



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.247.960/0001-62 DUNS®: 898614832
Razão Social: REAL JG FACILITIES LTDA
Nome Fantasia: REAL JG FACILITIES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/09/2022
FGTS	Validade:	14/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/07/2022
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.247.960/0001-62 DUNS®: 898614832
Razão Social: REAL JG FACILITIES LTDA
Nome Fantasia: REAL JG FACILITIES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70025 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO D. FEDERAL
Data Aplicação: 06/03/2020
Número do Processo: 0003843-60.2016.6 Número do Contrato: 04/2013
Descrição/Justificativa: Não substituição de funcionária faltosa durante dois dias.
Processo Administrativo: 0003843-60.2016.6.07.8100

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF
Data Aplicação: 21/01/2020
Número do Processo: 00053-00112113/20 Número do Contrato: 38/2017
Descrição/Justificativa: Faltas sem substituição, com fulcro no art. 3ª do Decreto Distrital nº 26.851/2006

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 113214 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC
Data Aplicação: 19/09/2018
Número do Processo: 00058010176201841 Número do Contrato: 06/2017
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigações assumidas por meio do Contrato nº 06/ANAC/2017

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU
Data Aplicação: 02/01/2019
Número do Processo: 00190113305201828 Número do Contrato: 19/2016
Descrição/Justificativa: Atraso pagamento vale-alimentação. Descumprimento cláusula quarta do Contrato.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 443001 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA
Data Aplicação: 19/11/2014
Número do Processo: 02501000393201433 Número do Contrato: 037/ANA/2012
Descrição/Justificativa: Penalidade de Advertência aplicada com amparo no Parágrafo Primeiro, inciso I, da Cláusula Décima Terceira - Das Sanções Administrativas, pelo descumprimento do disposto na Cláusula Terceira - Das Obrigações dos Contratantes, inciso II, alínea "z", ou seja, pelo pagamento, em atraso, do benefício auxílio-alimentação, referente ao mês de novembro/2014.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 443001 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA
Data Aplicação: 14/04/2021
Número do Processo: 02501.001325/2021 Número do Contrato: 61/2017
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada devido à ausência de manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços de jardinagem, descumprindo, assim, a CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES, inciso II, alíneas "a", "b", "ddd", "hhh", "iii" e "jjj" do contrato nº 061/2017/ANA.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 443001 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA
Data Aplicação: 19/11/2014
Número do Processo: 02501002085201459 Número do Contrato: 061/ANA/2014
Descrição/Justificativa: Penalidade de Advertência aplicada com amparo no Parágrafo Primeiro, inciso I, da Cláusula Décima Terceira - Das Sanções Administrativas, pelo descumprimento do disposto na Cláusula Quarta - Das Obrigações dos Contratantes, inciso II, alínea "gg", ou seja, pelo pagamento, em atraso, do benefício auxílio-alimentação, referente ao mês de novembro/2014.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 443001 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA
Data Aplicação: 17/12/2014
Número do Processo: 02501002085201459 Número do Contrato: 061/ANA/2014
Descrição/Justificativa: Penalidade de Advertência aplicada com amparo no Parágrafo Primeiro, inciso I, da Cláusula Décima Terceira - Das Sanções Administrativas, pelo descumprimento do disposto na Cláusula Quarta - Das Obrigações dos Contratantes, inciso II, alínea "gg", ou seja, pelo pagamento, em atraso, do benefício auxílio-alimentação, referente ao mês de dezembro/2014.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 443001 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA
Data Aplicação: 17/12/2014
Número do Processo: 02501002200201495 Número do Contrato: 037/ANA/2012
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigações contratuais, sobretudo o que estabelece a alínea "z", do item II, da Cláusula Terceira do Contrato nº 037/ANA/2012.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF
Data Aplicação: 03/06/2020
Número do Processo: 08059000526201944 Número do Contrato: 07/2015
Descrição/Justificativa: Suspensão, sem prévio aviso, do plano de saúde de uma das funcionárias alocadas no contrato.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 08/10/2019
Número do Processo: 08191018954201818 Número do Contrato: 039/SG/MPDFT/2017
Descrição/Justificativa: O MPDFT, de acordo com o Parecer nº 414/2019 - Alicon/Conjur/SG, aplicou à empresa Real JG Serviços Gerais EIRELI a penalidade de Advertência, em decorrência do descumprimento do disposto na Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada, itens 2 e 3, do Contrato nº 039/SG/MPDFT/2017, conforme sua Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas, Parágrafo Primeiro, inciso I, com amparo no artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 08/10/2019
Número do Processo: 08191020431201831 Número do Contrato: 026/SG/MPDFT/2016
Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O PARECER Nº 415/2019 - ALICON/CONJUR/SG, APLICOU À EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ITENS 4 E 5, DO CONTRATO Nº 026/SG/MPDFT/2016, CONFORME SUA CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PARÁGRAFO SEGUNDO, INCISO I, COM AMPARO NO ARTIGO 87, I, DA LEI Nº. 8.666/93.

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF
Data Aplicação: 27/06/2019
Número do Processo: 11979/2018-77 Número do Contrato: 47/2014
Descrição/Justificativa: A Diretoria de Administração da Procuradoria Geral do Trabalho resolve aplicar a penalidade de advertência à REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA., com fulcro no art. 87, inc. I, da Lei 8.666/93, em virtude da descontinuidade temporária do plano odontológico dos empregados, descumpridos parcialmente os incisos II e XIII, da Cláusula Oitava do Contrato N 47/2014.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO
Data Aplicação: 30/05/2014
Número do Processo: 1252/2014 Número do Contrato: EBC/COORD-CM/Nº 0025/2011
Descrição/Justificativa: Advertência por escrito em razão ao descumprimento dos itens 4.2 da Cláusula Quarta, item 5.3, subitem 5.9.1 do item 5.9 da Cláusula Quinta, os quais estabelecem que a Contratada deve fornecer material em quantidade suficiente para o consumo das atividades contidas entre as partes.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 16/06/2020
Número do Processo: 2019-0610.991 Número do Contrato: 2019-043.935
Descrição/Justificativa: Advertência com fulcro no artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 9º da Lei nº 10.520/02. Conforme foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 16/06/2020, no caderno I - Administrativo, na página 13.

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 12/06/2019
Número do Processo: 2019070967 Número do Contrato: 003/0172/2019
Descrição/Justificativa: Advertência, com fulcro no artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/93.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 28/05/2021
Número do Processo: 2020-0665588 Número do Contrato: 003/0172/2019
Descrição/Justificativa: Advertência, com fulcro no artigo 87, inciso I e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93. Publicado no DJERJ em 28/05/2021, Ano 13 - nº 174/2021 - caderno I - fl. 147.

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Data Aplicação: 22/11/2019
Número do Processo: 23000027205201956 Número do Contrato: 07/2016
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos itens 7 e 20 da Cláusula Sétima do Contrato nº 07/2016.

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Data Aplicação: 29/11/2016
Número do Processo: 23000036990201695 Número do Contrato: 59/2014
Descrição/Justificativa: Por ausência de cobertura de 1 (um) posto, nos 7 (sete) dias da prestação do serviço, em descumprimento ao Item 13.5, do Termo de Referência do Pregão nº 30/2014, que precedeu o Contrato nº 59/2014. Fundamentação Legal: artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666, de 1993, e a Subcláusulas Primeira, Alínea a da Cláusula Décima Terceira, do Contrato nº 59/2014.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 390004 - COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Data Aplicação: 29/04/2021
Número do Processo: 50000027874202034
Descrição/Justificativa: Advertência com fulcro no artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 9º da Lei nº 10.520/02 e subitem 21.4.1 do edital

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 05/05/2021
Número do Processo: 500.564/2021-0 Número do Contrato: PE-073/2019
Descrição/Justificativa: ATO. SEA. N. 018/2021 - em razão do atraso no pagamento do vale-transporte de prestadores de serviço, por ofensa à Cláusula Dez, VIII, e com apoio na Cláusula Treze, Subcláusula Quinta, do Contrato PE-073/2019, c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 08/04/2019
Número do Processo: 500.652/2019-3 Número do Contrato: DI-005/2017
Descrição/Justificativa: ATO.SEA.Nº 026/2019 - em razão do não atendimento à determinação formal imposta pela Fiscalização para regularizar desconto indevido de taxa de título assistencial ao Sindicato, baseada na Subcláusula Quarta, Cláusula Quatorze do Contrato DI-005/2017 -Das Penalidades, c/c o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 12/04/2019
Número do Processo: 500.681/2019-3 Número do Contrato: DI-005/2017
Descrição/Justificativa: Em razão da manutenção de funcionário sem qualificação exigida p/ executar os serviços contratados, por ofensa ao item 8.1 do Anexo VII, e com apoio na cláusula quatorze, subcláusula segunda, tabela 2, item e subcláusula quarta do contrato DI-005/2017, c/c o disposto no art. 87, I da Lei nº 8.666/93.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 07/08/2019
Número do Processo: 502.484/2019-6 Número do Contrato: PE-037/2017
Descrição/Justificativa: ATO. SEA. N.º 042/2019 - em razão da falta de reposição de empregado faltoso, durante execução do Contrato PE-037/2017, por ofensa ao item VII da Cláusula Dez do Contrato - Das Obrigações da Contratada, com fundamento na Subcláusula Quinta da Cláusula Treze, c/c o disposto no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 389438 - CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA
Data Aplicação: 18/06/2019
Número do Processo: 57/2016 Número do Contrato: 02/2016
Descrição/Justificativa: Descumprimento de contrato - Materiais de consumo utilizados na prestação dos serviços entregues de forma incompleta.

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 16/12/2021
Número do Processo: 6001397/2021-00 Número do Contrato: PE-073/2019
Descrição/Justificativa: ATO SEA N 058/2021 - em razão da não apresentação de comprovantes de pagamento de seguro de vida por empregado, por ofensa à Cláusula Dez, inciso XII, do Contrato PE-073/2019 e à Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021, com apoio na Cláusula Treze, Subcláusula quinta, do citado contrato, c/c o disposto no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Data Aplicação: 28/08/2019
Número do Processo: 60550.017747/2019 Número do Contrato: 01/2017
Descrição/Justificativa: Aplicação de sanção de advertência em virtude da empresa Contratada ter descumprido o item 9.2.48.7 da Cláusula Nona do Contrato nº 01/2017, não tendo realizado o correto abastecimento de insumo (papel higiênico) em quarto de internação deste Hospital.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX
Data Aplicação: 30/07/2019
Número do Processo: 65304008629201866 Número do Contrato: 04/2017
Descrição/Justificativa: A empresa deixou de cumprir com o descrito no item 11.8 parágrafo primeiro, da cláusula décima primeira- sanções administrativas, do contrato 04/2017 - B Adm QGEx, derivado do pregão eletrônico nº 1/2017-B Adm QGEx (Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação), atraindo para si a penalidade de advertência por escrito previsto no item 11.1, do parágrafo segundo, do referido contrato, estribados nos fundamentos resultantes da sindicância instaurada por meio da portaria 68/2018 - Asse Ap As Jurd/B Adm QGEx, de 10 de dezembro de 2018.

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF
Data Aplicação: 19/05/2017
Número do Processo: 86.2017.00.900/9 Número do Contrato: 47/ 2014
Descrição/Justificativa: A Diretora do Departamento de Administração da Procuradoria Geral do Trabalho, tendo em vista que a empresa contratada absteve-se de apresentar recurso administrativo, e, conforme previsto na Cláusula 8º, incisos II, III, VIII e IX do Contrato 47/2014 e no item X do Termo de Referência contido no Edital do Pregão Eletrônico 01/2014, haja vista o inadimplemento parcial das obrigações constituídas, por: entrega intempestiva dos uniformes, desacordo do tamanho dos funcionários, e raspagem/ rasura da numeração dos sapatos fornecidos, resolve manter a penalidade de Advertência imposta à empresa Real JG.

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 125210 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE MANAUS
Data Aplicação: 12/02/2020
Número do Processo: CSATAAD2020/00387 Número do Contrato: 0482-SL/2019/0001
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusulas contratuais descritas nos subitens 7.13, 7.13.3, 11.1.18, 11.1.19 e 11.1.46.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **125210 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE MANAUS**
Data Aplicação: **09/07/2019**
Número do Processo: **SBEGAAD201900056** Número do Contrato: **0076-SL/2018/0025**
Descrição/Justificativa: **Advertência tendo em vista o descumprimento de itens do Termo de Referência e do Termo de Contrato conforme Ato Administrativo SBEG-AAD-2019/00056.**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **113214 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC**
Data Aplicação: **29/10/2018** Valor da Multa: **R\$ 20.032,54**
Número do Processo: **00058010176201841** Número do Contrato: **06/2017**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigações assumidas por meio do Contrato nº 06/ANAC/2017**

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90023 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - DF**
Data Aplicação: **11/01/2019** Valor da Multa: **R\$ 576,73**
Número do Processo: **0014646-61.2018** Número do Contrato: **CT n. 18/2013**
Descrição/Justificativa: **Atraso no pagamento do salário dos prestadores de serviços.**

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **60001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF**
Data Aplicação: **09/04/2015** Valor da Multa: **R\$ 1.804,50**
Número do Processo: **052/2012** Número do Contrato: **40/2012**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$ 1.804,50 (mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos), em razão do atraso em instalar três pontos eletrônicos, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato nº 40/2012.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS		
Data Aplicação:	06/02/2020	Valor da Multa:	R\$ 598,11
Número do Processo:	08191018954201818	Número do Contrato:	039/SG/MPDFT/2017
Descrição/Justificativa:	O MPDFT, DE ACORDO COM O PARECER Nº 036/2020-ALICON/CONJUR/SG, APLICOU À EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI A PENALIDADE DE MULTA NO IMPORTE DE 0,8% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO, DE ACORDO COM A PREVISÃO CONTIDA NO ITEM 8.1, DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE PERCENTUAIS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS (ANEXO I) E PARÁGRAFO PRIMEIRO, II, DA CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ITEM 2, DO CONTRATO Nº 039/SG/MPDFT/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 87, II, DA LEI Nº. 8.666/93.		

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ		
Data Aplicação:	16/06/2020	Valor da Multa:	R\$ 14.379,81
Número do Processo:	2019-0610.991	Número do Contrato:	2019-043.935
Descrição/Justificativa:	MULTA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Contrato nº 003/172/2019, no montante de R\$14.379,81 (quatorze mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 9º da Lei nº 10.520/02. Foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 16/06/2020, no caderno I - Administrativo, na página 13.		

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ		
Data Aplicação:	28/05/2021	Valor da Multa:	R\$ 7.239,47
Número do Processo:	2020-0665588	Número do Contrato:	2019-0043935
Descrição/Justificativa:	MULTA de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do Termo de Contrato nº 003/0172/2019, no montante de R\$7.239,47 (sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93. Ciência do pagamento da multa por meio de GRERJ Eletrônica n 32439500689-70.		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Data Aplicação: **26/09/2014** Valor da Multa: **R\$ 5.119,87**
Número do Processo: **23000008684/14-05** Número do Contrato: **34/2014**
Descrição/Justificativa: **Sanção administrativa de multa de 0,2% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados**

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Data Aplicação: **07/10/2014** Valor da Multa: **R\$ 5.119,87**
Número do Processo: **23000010723/14-26** Número do Contrato: **34/2014**
Descrição/Justificativa: **Sanção administrativa de multa de 0,2% sobre o valor mensal dos serviços contratados.**

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Data Aplicação: **22/11/2019** Valor da Multa: **R\$ 691,46**
Número do Processo: **23000027205201956** Número do Contrato: **07/2016**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento dos itens 7 e 20 da Cláusula Sétima do Contrato nº 07/2016.**

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153173 - FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUCACAO/DF**
Data Aplicação: **23/02/2022** Valor da Multa: **R\$ 1.305,22**
Número do Processo: **23034041744201822** Número do Contrato: **69/2016**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de infração cometida na execução do Contrato nº 69/2016, pelo descumprimento da Cláusula Décima, item 10.2.27 do Termo de Referência do Contrato nº 69/2016, em decorrência do atraso na entrega dos uniformes do mês de MARÇO/2019.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO**
Data Aplicação: **10/10/2013** Valor da Multa: **R\$ 51.465,97**
Número do Processo: **2312/2010** Número do Contrato: **EBC/COORD-CM/Nº 0025/2011**
Descrição/Justificativa: **Multa de 20 (vinte por cento) do valor do Mensal do Contrato pelo descumprimento da cláusula 5.5 do Contrato, que preceitua que a Contratada deverá manter rigoroso controle da frequência de seus empregados, procedendo de imediato as substituições dos ausentes.**

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Data Aplicação: **25/11/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.633,70**
Número do Processo: **503.707/2019-3** Número do Contrato: **PE-037/2017**
Descrição/Justificativa: **ATO.SEA.Nº055/2019-Em razão da não apresentação da cópia da CTPS c/a correta anotação da rescisão do contrato de trabalho de empregada vinculada ao contrato, por ofensa à Cláusula10,caput,c/c Cláusula 9º, c/apoio na Cláusula 13, do contrato, c/c art.87 da Lei 8666/93**

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL**
Data Aplicação: **01/07/2020** Valor da Multa: **R\$ 257,10**
Número do Processo: **50840.000252/2020** Número do Contrato: **11/2016**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega de uniformes.**

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **60001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF**
Data Aplicação: **18/06/2015** Valor da Multa: **R\$ 4.210,50**
Número do Processo: **52/2012** Número do Contrato: **40/2012**
Descrição/Justificativa: **Multa aplicada em razão da não substituição dos empregados que faltaram aos postos de trabalho, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato nº 40/2012.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **28/02/2014** Valor da Multa: **R\$ 4.623,33**
Número do Processo: **53101007607201371** Número do Contrato: **184/2012**
Descrição/Justificativa: **Contrato 184/2012 - Multa aplicada por meio da Carta 16807/2013-GGCS/CECOM, em decorrência do atraso na apresentação da garantia de execução contratual - Fundamentação legal: Alínea "f", subitem 8.1.2.2., Cláusula Oitava das Penalidades do Contrato.**

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **19/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 9.285,05**
Número do Processo: **53101011886201611** Número do Contrato: **270/2013**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado nos termos do Relatório nº 199/2018-GCOT/DCOMS, de 19/12/2018, pela não substituição de 69 (sessenta e nove) faltas de empregados aos postos de trabalho, com amparo na "b" do subitem 8.1.2.2 do Contrato 270/2013.**

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **20/10/2017** Valor da Multa: **R\$ 1.479,04**
Número do Processo: **53101011887201665** Número do Contrato: **270/2013**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado em decorrência da não substituição do prestador de serviço faltoso - Setembro/2014.
Fundamentação Legal: subitem 8.1.2.2, alínea "b" da Cláusula Oitava - Das Penalidades, do Contrato nº 270/2013.**

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **02/12/2016** Valor da Multa: **R\$ 629,19**
Número do Processo: **53101013284201606** Número do Contrato: **160/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado em decorrência do atraso na entrega do PCMSO e PPRA.
Fundamentação Legal: alínea "k" do subitem 16.1.2.2, da Cláusula Décima Sexta - Das Penalidades, do Contrato nº 160/2016.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	148002 - CORREIOS SEDE		
Data Aplicação:	15/02/2019	Valor da Multa:	R\$ 1.489,45
Número do Processo:	53180027401201830	Número do Contrato:	205/2016
Descrição/Justificativa:	Fornecedor multado nos termos do Relatório nº 20/2019-GCOT/DCOMS, de 15/02/2019, pelo não cumprimento das obrigações contratuais, com amparo na linha "k" do subitem 16.1.2.2. da Cláusula Décima Sexta - das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 205/2016.		

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	125210 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE MANAUS		
Data Aplicação:	13/03/2020	Valor da Multa:	R\$ 60,38
Número do Processo:	CSATAAD2020/00706	Número do Contrato:	0482-SL/2019/0001
Descrição/Justificativa:	Descumprimento de cláusula contratual descrita no subitem 11.1.38 do Termo de Contrato, pagar pontual e corretamente os salários e demais consectários a seus empregados, bem assim realizar os correspondentes recolhimentos aos órgãos arrecadadores das contribuições sociais, trabalhistas e fiscais.		

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	125210 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE MANAUS		
Data Aplicação:	31/03/2020	Valor da Multa:	R\$ 60,38
Número do Processo:	CSATAAD2020/00905	Número do Contrato:	0482-SL/2019/0001
Descrição/Justificativa:	Descumprimento de cláusula contratual, subitem 11.1.11 do Termo de Contrato, executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com o Termo de Referência e com o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria indicada na licitação e, ainda, observar as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO, conforme registro nos autos do processo referente ao Termo de Contrato nº 0482-SL/2019/0001.		

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª		
Motivo:	Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa		
UASG Sancionadora:	40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	19/09/2018	Prazo Final:	19/09/2018
Número do Processo:	07152/2016	Número do Contrato:	31/2013PE
Descrição/Justificativa:	Incorreu em conduta vedada pelo artigo 7ª da Lei n. 10.520/2002.		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 14/02/2022
Data Aplicação: 14/02/2022
Número do Processo: 53180041648202083 Número do Contrato: PGE-27/2020 - SE/BSB
Descrição/Justificativa: Empresa INABILITADA por deixar de apresentar/encaminhar todos os demais documentos listados no item 7 - DA HABILITAÇÃO conforme exigido no subitem 6.8 c/c 6.9.2 do Edital.

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 27/11/2020
Data Aplicação: 27/11/2020
Número do Processo: 53180042628202020 Número do Contrato: 381/2020
Descrição/Justificativa: Fornecedor advertido por meio da Carta 18922947/2020- GCEC/CEGES, em decorrência do descumprimento de prazos contratuais.
Fundamentação Legal: alíneas "a", "b" e "c" do subitem 15.1.1. da Cláusula Décima Quinta - Penalidades, do Contrato 381/2020.

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 125007 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE BRASILIA
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 08/10/2020
Data Aplicação: 08/10/2020
Número do Processo: SEDEAAD2020/01381 Número do Contrato: TC nº 0482-SL/2019/0001
Descrição/Justificativa: MULTA de 0,2% do valor mensal do TC, que corresponde ao valor de R\$ 1.794,71, pelo descumprimento das obrigações contratuais pactuadas nos subitens 11.1.10, 11.1.11, 11.1.40 e 11.1.43 do TC, e subitens 16.1.1 e 16.1.2 do Termo de Referência, caracterizado por deixar de atender ao Plano de Trabalho apresentado, devido às novas exigências sanitárias da ANVISA, considerando o cenário atual de Pandemia (COVID-19), não disponibilizar efetivo condizente com o quantitativo necessário para atender à demanda local.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.247.960/0001-62 DUNS®: 898614832
Razão Social: REAL JG FACILITIES LTDA
Nome Fantasia: REAL JG FACILITIES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.247.960/0001-62 DUNS®: 898614832
Razão Social: REAL JG FACILITIES LTDA
Nome Fantasia: REAL JG FACILITIES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REAL JG FACILITIES LTDA

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Certidão nº: 2009569/2022

Expedição: 19/01/2022, às 12:30:44

Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REAL JG FACILITIES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.247.960/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2022 09:38:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REAL JG FACILITIES LTDA**
CNPJ: **08.247.960/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 053003393032022
NOME: REAL JG FACILITIES LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 1 CONJUNTO B LT 16
CIDADE: SETOR DE INDUSTRIAS B
CNPJ: 08.247.960/0001-62
CF/DF: 0747859300120 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de abril de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 053003392982022
NOME: REAL JG FACILITIES LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 1 CONJUNTO B LT 16
CIDADE: SETOR DE INDUSTRIAS B
CNPJ: 08.247.960/0001-62
CF/DF: 0747859300120 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de abril de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 053003392932022
NOME: REAL JG FACILITIES LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 1 CONJUNTO B LT 16
CIDADE: SETOR DE INDUSTRIAS B
CNPJ: 08.247.960/0001-62
CF/DF 0747859300120 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de abril de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL
EQUIPE DE CONTRATOS - ECONT

ED. SEDE II - SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS - QUADRA 6 - LOTE 800 - BRASÍLIA-DF - SALA 206 - CEP 70.610-460. FONE: (61) 2026-7797

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL**, instituída pelo Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília/DF, CEP: 70.610-460, inscrita no CNPJ nº **26.994.558/0068-30**, atesta para os devidos fins que, e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.247.960/0001-62, sediada na SIBS, Quadra 01, conjunto A Lote 02, térreo, mantém contrato com este órgão, conforme abaixo:

Número do Contrato: 003/2017-AGU.

Objeto: Contratação de Auxiliar Administrativo, Almoxarife, Operador de Máquina Reprográfica e Carregador Móveis nas unidades da Advocacia-Geral da União em Brasília-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Data de Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 01/02/2020 a 01/02/2021

Serviços efetivamente executados: conforme tabela abaixo.

Tipo de Serviço	Valor Proposto por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Auxiliar Administrativo	R\$ 3.528,32	95	R\$ 335.190,40
Auxiliar Administrativo Acréscimo 2 Postos (3º TAD)	R\$ 3.534,98	2	R\$ 7.069,96
Auxiliar Administrativo Acréscimo 10 Postos (4º TAD)	R\$ 3.534,98	10	R\$ 35.349,80
Subtotal Aux. Administrativo		107	R\$ 377.610,16
Almoxarife	R\$ 4.552,93	2	R\$ 9.105,86
Carregador de Móveis	R\$ 3.481,95	5	R\$ 17.409,75
Op. Máq. Reprográfica	R\$ 3.456,99	8	R\$ 27.655,92
Op. Máq. Reprográfica Acréscimo 2 postos (4º TAD)	R\$ 3.463,43	2	R\$ 6.926,86
Subtotal Op. Máq. Reprográfica		10	R\$ 34.582,78
Encarregado Geral	R\$ 7.040,18	1	R\$ 7.040,18
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			R\$ 445.748,73

Atestamos, ainda, que, os referidos serviços são executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando a empresa ter capacidade técnica de trabalho e idoneidade, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas.

Brasília/DF, 08 de junho de 2020.

(documento assinado eletronicamente)

EVERSON PINTO DA SILVA

Superintendente Regional de Administração no Distrito Federal
Secretaria-Geral de Administração

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00676001152201652 e da chave de acesso 60d36af4

Documento assinado eletronicamente por EVERSON PINTO DA SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 439677928 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EVERSON PINTO DA SILVA. Data e Hora: 09-06-2020 14:41. Número de Série: 54999168462636561495208256020. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO Nº 003/2017-AGU

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE
OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA
REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELLI, NA FORMA
ABAIXO:**

PROCESSO: 00676.001152/2016-52

A **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL**, instituída pelo Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, CEP: 70.610-460, inscrita no CNPJ nº **26.994.558/0068-30**, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 60, de 4 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 09 de fevereiro de 2011, neste ato representada pelo **Superintendente Regional de Administração no Distrito Federal, Senhor SILVINO HIPÓLITO DA SILVA NETO**, nomeado pela Portaria/AGU nº 487, de 19 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de novembro de 2015 e conforme apostilamento promovido pela Portaria nº 29, de 17 de janeiro de 2011, publicado no Boletim de Serviço Extraordinário nº 10, de 10 de fevereiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.960/0001-62, situada SIBS, Quadra 01, Conjunto A, Lote 2, Térreo Núcleo Bandeirante - DF - Telefone: (61) 3363-7575, e-mail: comercial@realdp.com.br / realdp2008@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, portador da carteira de identidade nº 2.069.794, expedida pela SSP/DF, CPF nº 718.246.931-68, CRA/DF nº 016625, tendo em vista o que consta no Processo nº 00676.001152/2016-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 029/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Auxiliar Administrativo, Almoxarife, Operador de Máquina Reprográfica e Carregador de Móveis nas unidades da Advocacia-Geral da União em Brasília-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Qte Postos	Descrição/Especificação	Valor anual (R\$)
90	Auxiliar Administrativo	277.548,30
02	Almoxarife	7.971,60
05	Carregador de Móveis	15.375,34
08	Operador de Máquina Reprográfica	24.262,88
01	Encarregado	6.166,88
Total		3.975.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, contados da data da sua assinatura., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 331.325,00 (trezentos e trinta e um mil, trezentos vinte e cinco reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.975.900,00 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil e novecentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

UNIDADE/GESTÃO: 110161/00001
PROGRAMA DE TRABALHO: 03092213026740001
NATUREZA DE DESPESA: 339039
NOTA DE EMPENHO: 2017NE800004 EMISSÃO: 16/JAN/2017
VALOR: R\$ 7.971,60
PI: AGU0057

UNIDADE/GESTÃO: 110161/00001
PROGRAMA DE TRABALHO: 03092213026740001
NATUREZA DE DESPESA: 339039
NOTA DE EMPENHO: 2017NE800006 EMISSÃO: 16/JAN/2017
VALOR: R\$ 15.375,34
PI: AGU0057



UNIDADE/GESTÃO: 110161/00001
PROGRAMA DE TRABALHO: 03092213026740001
NATUREZA DE DESPESA: 339039
NOTA DE EMPENHO: 2017NE800009 EMISSÃO: 16/JAN/2017
VALOR: R\$ 283.715,18
PI: AGU0057

UNIDADE/GESTÃO: 110161/00001
PROGRAMA DE TRABALHO: 03092213026740001
NATUREZA DE DESPESA: 339039
NOTA DE EMPENHO: 2017NE800007 EMISSÃO: 16/JAN/2017
VALOR: R\$ 24.262,88
PI: AGU0057

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.



6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 198.795,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, em uma das modalidades previstas no Artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

7.2A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

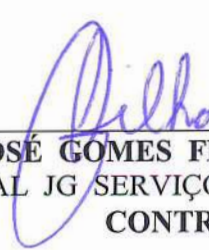
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 01 de fevereiro de 2017.



SILVINO HIPOLITO DA SILVA NETO
Advocacia-Geral da União
CONTRATANTE



JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO
REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI
CONTRATADA



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2017-AGU DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL
DA UNIÃO, E A EMPRESA REAL JG
SERVIÇOS GERAIS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

PROCESSO Nº 00676.001152/2016-52

A **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL**, instituída pelo Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília/DF, Cep: 70.610-460, inscrita no CNPJ nº **26.994.558/0068-30**, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 60, de 4 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 09 de fevereiro de 2011, representada neste ato, pelo Superintendente Regional de Administração no Distrito Federal, Senhor **EVERSON PINTO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 212, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 01 de abril de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.247.960.0001-62**, com Sede na SIBS, Quadra 01, Conjunto A, Lote 2 Térreo, Telefone: (61) 3363-7575 - e-mail: comercial@realdp.com.br e realdp2008@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, portador de cédula identidade nº 277.181, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 029.999.161.08, Diretora Administrativa e tendo em vista o que consta no Processo nº **00676.001152/2016-52**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 20/2016-AGU**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato nº **003/2017-AGU** por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 1º de fevereiro de 2020 e final o dia 1º de fevereiro de 2021, bem como **acrescer**, na data de sua assinatura, 10 (dez) postos de auxiliar administrativo e 02 (dois) postos de operador de máquina reprográfica, nos termos do inciso II do artigo 57, do inciso I, alínea b e § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

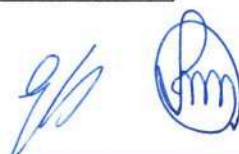
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores mensais descritos na tabela abaixo, perfazendo o valor total anual de **R\$ 5.348.895,07** (cinco milhões trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Com a acréscimo, o contrato passa a vigor com a seguinte estrutura de preços e postos de trabalho.

QUADRO RESUMO - de 1º a 10/02/2020			
Tipo de Serviço	Valor Proposto por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Auxiliar Administrativo	R\$ 3.528,32	90	R\$ 317.548,80
Auxiliar Administrativo Acréscimo 5 Postos (2º TAD)	R\$ 3.534,98	5	R\$ 17.674,90
Auxiliar Administrativo Acréscimo 2 Postos (3º TAD)	R\$ 3.534,98	2	R\$ 7.069,96
Auxiliar Administrativo Acréscimo 10 Postos (4º TAD)	R\$ 3.534,98	10	R\$ 35.349,80
Subtotal Aux. Administrativo		107	R\$ 377.643,46
Almoxarife	R\$ 4.552,93	2	R\$ 9.105,86
Carregador de Móveis	R\$ 3.481,95	5	R\$ 17.409,75
Op. Máq. Reprográfica	R\$ 3.456,99	8	R\$ 27.655,92
Op. Máq. Reprográfica Acréscimo 2 postos (4º TAD)	R\$ 3.463,43	2	R\$ 6.926,86
Subtotal Op. Máq. Reprográfica		10	R\$ 34.582,78
Encarregado Geral	R\$ 7.040,18	1	R\$ 7.040,18
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			R\$ 445.782,03
SUBTOTAL A (Valor Mensal do Serviço x 10 dias)			R\$ 148.594,01

QUADRO RESUMO – de 11/02 a 13/06/2020			
Tipo de Serviço	Valor Proposto por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Auxiliar Administrativo	R\$ 3.528,32	95	R\$ 335.190,40
Auxiliar Administrativo Acréscimo 2 Postos (3º TAD)	R\$ 3.534,98	2	R\$ 7.069,96
Auxiliar Administrativo Acréscimo 10 Postos (4º TAD)	R\$ 3.534,98	10	R\$ 35.349,80
Subtotal Aux. Administrativo		107	R\$ 377.610,16
Almoxarife	R\$ 4.552,93	2	R\$ 9.105,86
Carregador de Móveis	R\$ 3.481,95	5	R\$ 17.409,75
Op. Máq. Reprográfica	R\$ 3.456,99	8	R\$ 27.655,92
Op. Máq. Reprográfica Acréscimo 2 postos (4º TAD)	R\$ 3.463,43	2	R\$ 6.926,86
Subtotal Op. Máq. Reprográfica		10	R\$ 34.582,78
Encarregado Geral	R\$ 7.040,18	1	R\$ 7.040,18
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			R\$ 445.748,73
SUBTOTAL B (Valor Mensal do Serviço x 4 meses e 3 dias)			R\$ 1.827.569,79



QUADRO RESUMO – a partir de 14/06/2020			
Tipo de Serviço	Valor Proposto por Empregado	Quantidade de empregados por posto	Valor Proposto por Posto
Auxiliar Administrativo	R\$ 3.528,32	97	R\$ 342.247,04
Auxiliar Administrativo Acréscimo 10 Postos (4º TAD)	R\$ 3.534,98	10	R\$ 35.349,80
Subtotal Aux. Administrativo		107	R\$ 377.596,84
Almoxarife	R\$ 4.552,93	2	R\$ 9.105,86
Carregador de Móveis	R\$ 3.481,95	5	R\$ 17.409,75
Op. Máq. Reprográfica	R\$ 3.456,99	8	R\$ 27.655,92
Op. Máq. Reprográfica Acréscimo 2 postos (4º TAD)	R\$ 3.463,43	2	R\$ 6.926,86
Subtotal Op. Máq. Reprográfica		10	R\$ 34.582,78
Encarregado Geral	R\$ 7.040,18	1	R\$ 7.040,18
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			R\$ 445.735,41
SUBTOTAL C (Valor Mensal do Serviço x 7 meses e 17 dias)			R\$ 3.372.731,27
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Subtotal A + B + C)			R\$ 5.348.895,07

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo estão previstas no Orçamento da União para o presente exercício, e serão programadas no exercício subsequente, à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 107805

NATUREZA DE DESPESA: 339039

PLANO INTERNO: AGU0050

NOTA DE EMPENHO: 2019NE800151

EMISSION: 1ºFev19

VALOR: R\$ 26.729,76

PROGRAMA DE TRABALHO: 107805

NATUREZA DE DESPESA: 339039

PLANO INTERNO: AGU0057

NOTA DE EMPENHO: 2019NE800153

EMISSION: 1ºFev19

VALOR: R\$ 8.795,16

PROGRAMA DE TRABALHO: 107805

NATUREZA DE DESPESA: 339039

PLANO INTERNO: AGU0057

NOTA DE EMPENHO: 2019NE800154

EMISSION: 1ºFev19

VALOR: R\$ 16.826,35

PROGRAMA DE TRABALHO: 107805

NATUREZA DE DESPESA: 339039

PLANO INTERNO: AGU0057

NOTA DE EMPENHO: 2019NE800155

EMISSION: 1ºFev19

VALOR: R\$ 313.687,87

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará, na assinatura deste instrumento, garantia no valor de **R\$ 267.444,75** (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia
- III. Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, devendo a validade da garantia ultrapassar em 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É vedado à **CONTRATADA** pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas contratuais e decorrentes do inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação pertinente;

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Caso o pagamento de que trata a subcláusula anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração;

SUBCLÁUSULA SEXTA - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, não conflitantes com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

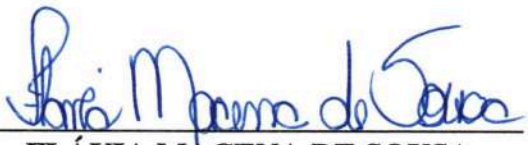
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2020.



EVERSON PINTO DA SILVA
Advocacia-Geral da União
CONTRATANTE



FLÁVIA MACENA DE SOUSA
Real JG Serviços Gerais EIRELI
CONTRATADA



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
DIVISÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Brasília, 06 de agosto de 2020.

1. Atestamos para os devidos fins, que a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.247.960/0001-62, localizada no Setor de Indústria Bernardo Sayão –SIBS, Quadra 01, Conjunto B Lote 16, Núcleo Bandeirante, CEP 71.736-102, Brasília -DF, presta serviços ao Ministério da Infraestrutura, inscrito sob o CNPJ nº 37.115.342/0001-67, situado no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, 70044-902, na forma discriminada abaixo:

2. **DADOS DO CONTRATANTE**

Razão Social: Ministério da Infraestrutura

CNPJ: 37.115.342/0001-67

Endereço: Sede Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF

Telefone: (61) 2029-7276

3. **DADOS DO CONTRATO**

Processo: Nº 50000.007380/2015-76.

Contrato: Nº 14/2015

Pregão Eletrônico: Nº 05/2015

Vigência Inicial: 16/06/2019 a 16/06/2020;

Prorrogado de 16/06/2019 a 16/06/2020, conforme 4º termo aditivo.

4. **OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos profissionais, envolvendo atividades de condução, limpeza e conservação de veículos (motorista e lavador), cabinagem de elevadores (ascensoristas) e jardinagem (jardineiros), a serem executados de forma contínua para atender as necessidades do Ministério dos Transportes em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

QUADRO EFETIVO DE PESSOAL

Item	Tipo de serviço	Qtde. de postos
1	Ascensorista CBO 5141-05	2

2	Motorista de carro pesado CBO 7823-10	1
3	Supervisor Motorista CBO 3423-05	1
4	Motorista de carro Executivo CBO 7823-0	26
5	Jardineiro CBO 6220-10	2
6	Lavador de Veículo CBO 5199-35	2
TOTAL		34

5. Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de forma satisfatória não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta, capacidade técnica e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

(assinado eletronicamente)

Adolfo Moreira de Melo Neto

Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Moreira de Melo Neto, Chefe da Divisão de Atividades Administrativas**, em 06/08/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2673922** e o código CRC **5E0CCF6F**.



Referência: Processo nº 50000.007380/2015-76



SEI nº 2673922

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Subsolo - Bairro Asa Norte
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7276 - www.infraestrutura.gov.br



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 14/2015 - MT
UNIDADE INTERESSADA: COAA

**TERMO DE CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS,
ENVOLVENDO ATIVIDADES DE
CONDUÇÃO, LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES E A EMPRESA
REAL JG – SERVIÇOS GERAIS LTDA**

A União, por intermédio do(a) **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado(a) pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **MOACYR ROBERTO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 331.774, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº 029.720.187-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Casa Civil/PR nº 1.325, de 15/08/2011, publicada no D.O.U. de 16/08/2011 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT nº 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. nº 192, de 06/10/2010, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REAL JG – SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediado(a) na SIBS, Quadra 01, Conjunto D, Lote 1/6, Térreo, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.710-350, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Diretor, o Sr. José Gomes Ferreira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.069.794, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 718.246.931-68, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.007380/2015-76** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e suas alterações, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 05/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos profissionais, envolvendo atividades de condução, limpeza e conservação de veículos (motorista e lavador), cabinagem de elevadores (ascensoristas) e jardinagem (jardineiros), a serem executados de forma contínua para atender as necessidades do Ministério dos Transportes em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

II - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

III - Objeto da contratação:

Item	Categoria Profissional	Escala de trabalho (horas)	Quant. de postos de trabalho	Preço do posto-R\$	Preço de cada profissional	Número de Profiss. por posto de trabalho	Preço mensal	Preço anual
1.	Ascensorista CBO 5141-05	Item 1 - posto de 30 horas semanais - de segunda a sexta-feira (ascensorista)	1	R\$ 5.551,39	R\$ 2.775,69	02 (dois)	R\$ 5.551,38	R\$ 66.616,56
2.	Motorista de carro pesado. CBO 7823-10	Item 2 - posto de 44 horas semanais de segunda a sexta-feira (motorista de carro pesado)	1	R\$ 4.690,36	R\$ 4.690,36	01 (um)	R\$ 4.690,36	R\$ 56.284,32
3.	Supervisor Motorista CBO 3423-05	Item 3- posto de 44 horas semanais - de segunda a sexta-feira (Supervisor Motorista)	1	R\$ 5.855,44	R\$ 5.855,44	01 (um)	R\$ 5.855,44	R\$ 70.265,28
4.	Motorista de carro Executivo CBO 7823-05	Item 4- posto de 44 horas semanais - de segunda a sexta-feira (Motorista de carro Executivo)	1	R\$ 121.939,84	R\$ 4.689,99	26 (vinte e seis)	R\$ 122.345,84	R\$ 1.468.150,08
5.	Jardineiro CBO 6220-10	Item 5 - posto de 44 horas semanais - de segunda a sexta-feira (jardineiro)	1	R\$ 7.735,40	R\$ 3.867,70	02 (dois)	R\$ 7.698,58	R\$ 92.382,96
6.	Lavador de Veículo CBO - 5199-35	Item 6 - posto de 44 horas semanais de segunda a sexta-feira (lavador)	1	R\$ 6.190,97	R\$ 3.095,49	02 (dois)	R\$ 5.777,16	R\$ 69.325,92
TOTAL MENSAL							R\$ 151.918,76	
TOTAL ANUAL							R\$ 1.823.025,12	



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I.I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

I.II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

I.III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

I.IV - A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

I.V - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

I - O valor mensal da contratação é de **R\$ 151.918,76** (cento e cinquenta e um mil, novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.823.025,12** (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, vinte e cinco reais e doze centavos);

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados a cargo do Ministério dos Transportes na Lei Orçamentária Anual n.º 13.115, de 20/04/2015, Programa de Trabalho: 26122212620000001, Fonte: 0100000000, Natureza da Despesa: 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2015NE800326, de 26/05/2015, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo ser emitidos empenhos de reforço, independentemente de termos aditivos;

Parágrafo Único - As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o artigo 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008;

II - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

III - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado;

III.I - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

III.II - Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

III.III - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

IV - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

V - O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

VI - Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

VII - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado;

VII.I - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

VII.II - Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

VII.III - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

VIII - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

IX - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

X - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

XI - A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

XII - Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

XIII - Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

XIII.I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

XIII.II - As particularidades do contrato em vigência;

XIII.III - A nova planilha com variação dos custos apresentados;

XIII.IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

XIII.V - Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**;

XIII.VI - A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**;



XIV - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

XIV.I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

XIV.II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

XIV.III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

XV - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

XVI - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

XVII - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;

XVIII - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 91.151,25** (noventa e um mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/9, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital;

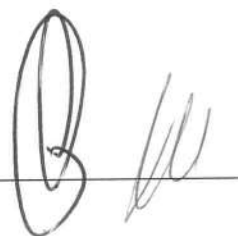
II - Caso a **CONTRATADA** opte pela garantia indicada no inciso III, § 1º, do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 deverá utilizar o “Modelo de Carta Fiança Bancária” anexado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

III - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

IV.I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

IV.II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

IV.III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

I - É vedado à **CONTRATADA**:

I.I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

I.II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

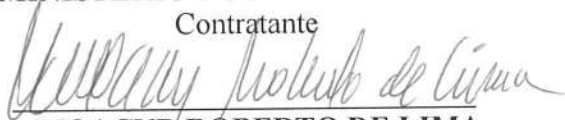
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 16 de junho de 2015.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Contratante



MOACYR ROBERTO DE LIMA

Subsecretário de Assuntos Administrativos

REAL JG – SERVIÇOS GERAIS LTDA

Contratada



JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO

Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuidos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PE nº (xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério dos Transportes para (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2 - A fiança ora concedida deverá possuir validade de **3 (três) meses após** o término da vigência contratual, sendo que tais disposições encontram-se elencadas na IN 02/08 no art. 19, XIX, b, e visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas, moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3 - Esta fiança é válida pelo prazo de 15 meses contados do início da vigência do contrato, vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Ministério dos Transportes.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério dos Transportes.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Ministério dos Transportes se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Ministério dos Transportes qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Assinaturas autorizadas)



AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

REAL JG – SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.247.960/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Gomes Ferreira Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.069.794 e do CPF nº 718.246.931-68, **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

3) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Brasília/DF, 16 de junho de 2015

REAL JG – SERVIÇOS GERAIS LTDA

Contratada



JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO

Sócio Diretor



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2015 - UASG 380053

Número do Contrato: 18/2012
 Nº Processo: 46221001214201212.
 CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2012. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 86808243000176. Contratado: AMT ENGENHARIA LTDA - Objeto: O acréscimo de 2,26% e a supressão de 2,08% do valor originalmente contratado. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e demais normas que regem a espécie. Vigência: 17/06/2015 a 01/08/2015. Valor Total: R\$1416,79. Fonte: 100000000 - 2015NE000149. Data de Assinatura: 09/06/2015.

(SICON - 16/06/2015) 380018-00001-2015NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2015 - UASG 380053

Nº Processo: 4622100138201539. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Brásio da República para fachada, Placas de Identificação interna, postes e letreiros de identificação externa, bases, mastros e bandeirolas do Brasil e do Estado de Sergipe para a futura sede desta SRT/SE e para as Gerências/Agências do Interior do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 17/06/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua João Pessoa N. 127 - Centro Centro - ARACAJI - SE. Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/06/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

PATRICIA DANTAS DE CARVALHO
 Pregoeira

(SIDECE - 16/06/2015) 380018-00001-2015NE000001

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2015 - UASG 540004

Nº Processo: 72031000926201533.
 INEXIGIBILIDADE Nº 9/2015. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO - CNPJ Contratado: 10460019000174. Contratado: PROMO INTELIGÊNCIA TURÍSTICA - ITRIL. Objeto: Locação de espaço e montagem de 600m e cenografia na Mostra Viar 2015, que será realizada no Pavilhão das Culturas Brasileiras, Parque Ibirapuera, na cidade de São Paulo/SP, entre os dias 29 a 31 de maio de 2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 28/05/2015 a 25/08/2015. Valor Total: R\$253.197,25. Fonte: 100000000 - 2015NE000442. Data de Assinatura: 28/05/2015.

(SICON - 16/06/2015) 540004-00001-2015NE000020

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20063/2015 - UASG 390015

Contrato nº 20060/2012. Processo nº 20-092599/BEL. PREGÃO SISPP Nº 52005/2012. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 07622737000195. Contratado: UNIPART CENTRO DE COPIAS E LOCAÇÃO LTDA - ME. Objeto: A UNIÃO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica a prorrogação por 12 meses do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de reprodução. Unidade Regional Belo Horizonte - URBEL. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 57, Inc. II. Vigência: 12/06/2015 a 12/06/2016. Valor Total: R\$3.699,60. Fonte: 100000000 - 2015NE000633. Data de Assinatura: 11/06/2015.

(SICON - 16/06/2015) 390015-00001-2015NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 99062/2015 - UASG 390015

Contrato nº 99060/2013. Processo nº 99-154178/AG. PREGÃO SISPP Nº 59904/2013. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 89624373000147. Contratado: ARANCIBIA TURISMO LTDA - EPP - Objeto: A UNIÃO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica a prorrogação por 12 meses do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de fornecimento de passageiros aéreas. Administração Geral - AG. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 57,

Inc. II. Vigência: 23/06/2015 a 23/06/2016. Valor Total: R\$458.690,40. Fonte: 100000000 - 2015NE000632. Data de Assinatura: 16/06/2015.

(SICON - 16/06/2015) 390015-00001-2015NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 59903/2015

A UNIÃO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica o resultado da licitação em epígrafe. Licitante vencedor: ENGELAB INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME, com preço total de R\$ 15.999,96 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (Computador RISC IBM RS/6000 modelo 594, Computador RISC IBM RS/6000 modelo F50, Computador RISC IBM RS/6000 modelo E20 e Unidade de Disco Array IBM 7137 modelo 105), pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Administração Geral da Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA.

ANA LÚCIA SILVA CARDOSO VILHA
 Pregoeira

(SIDECE - 16/06/2015) 390015-00001-2015NE000001

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015 - UASG 390004

Processo nº 5000000738201576. PREGÃO SISPP Nº 5/2015. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 08247960000162. Contratado: REAL JG - SERVIÇOS GERAIS LTDA - Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais, envolvendo atividades de condução, limpeza e conservação de veículos (motorista e lavador), cabineiros de elevadores (ascensionistas) e jardineiros (jardinheiros), a serem executados de forma contínua para atender as necessidades do Ministério dos Transportes em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 16/06/2015 a 15/06/2016. Valor Total: R\$1.823.025,12. Fonte: 100000000 - 2015NE000326. Data de Assinatura: 16/06/2015.

(SICON - 16/06/2015) 390004-00001-2015NE000026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2015 - UASG 390004

Processo nº 50000003291201540. PREGÃO SRP Nº 52/2014. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 63859961000176. Contratado: MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços continuados de locação de veículos, em âmbito nacional, exceto o Distrito Federal e entorno, especificamente da categoria (tipo executivo), item III (região Norte), para o transporte de autoridades e grupo de trabalho, em serviço, incluindo combustível e motorista devidamente habilitado, sem franquias de quilometragem, com vistas a atender às necessidades do Ministério dos Transportes, conforme Edital do pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2014 do Ministério da Educação. Fundamento Legal: Lei 10520/2002. Vigência: 12/06/2015 a 11/06/2016. Valor Total: R\$161.920,00. Fonte: 100000000 - 2015NE000395. Data de Assinatura: 12/06/2015.

(SICON - 16/06/2015) 390004-00001-2015NE000026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2015 - UASG 390004

Processo nº 50000003293201540. PREGÃO SRP Nº 52/2014. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 37287521000181. Contratado: ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços continuados de locação de veículos, em âmbito nacional, exceto o Distrito Federal e entorno, especificamente da Categoria (tipo executivo), item III (região centro-oeste) e (região Sul), e Categoria (tipo van), item V (região Norte), VII (região nordeste), VIII (região centro-sul) e IX (região Sudeste), conforme Edital do pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2014 do Ministério da Educação. Fundamento Legal: Lei 10520/2002. Vigência: 12/06/2015 a 11/06/2016. Valor Total: R\$1.009.338,87. Fonte: 100000000 - 2015NE000394. Data de Assinatura: 12/06/2015.

(SICON - 16/06/2015) 390004-00001-2015NE000026

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2015

CONTRATO Nº 13/2014-MT; Nº PROCESSO: 50000006892/2014-34, CONTRATANTE: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, CNPJ CONTRATANTE: 37.115.342/0001-67, CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ CONTRATADO: 01.914.093/0001-22; OBJETO: Reajuste dos preços. VALOR TOTAL: R\$ 13.900,20 (treze mil e novecentos reais e vinte centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001, Elemento de Despesa: 3390-19, Fonte: 0100000000, Empenho nº: 2015NE000352, de 05/06/2015, no

valor de R\$ 11.274,61 (onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos); DATA DE ASSINATURA: 10/06/2015. ASSINA PELO CONTRATANTE: Moacyr Roberto de Lima - Subsecretário de Assuntos Administrativos.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2011. Nº Processo: 50520 019089/2011-48. Contratante: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. CNPJ Contratado: 94.331.832/0001-34. Contratado: BRASERV LTDA. Objeto: 1.1 a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses. 1.2 o reajuste do valor do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$ 84.362,64. Elemento de Despesa nº 339093 e 339039, PTRES 002240 e Fonte: 0250 - 22015NE000021 e 2015NE000008 - URRS (reforçada) - URRS. Data de Assinatura: 29/05/2015.

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

AVISO Nº 34/2015

Para Conhecimento de Interessados

A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros, com base na Resolução nº 18/2002, torna público, pelo presente AVISO, que foi protocolizado na Agência Nacional de Transportes Terrestres o seguinte pedido de implantação de seção:
 Processo nº 50500.139926/2015-16, de 28/05/2015.
 Requerente: VIAÇÃO GARCIA LTDA.
 Descrição sumária: A empresa solicita implantação das Seções DE CORNELIO PROCÓPIO (PR) PARA OURINHOS (SP), BAURU (SP), na linha MARINGÁ (PR) - BAURU (SP), prefixo 09-1420-00.

Fundamentos legais: Art. 6º do Título I da Resolução nº 18/2002.

Os terceiros interessados que tenham alegações a formular quanto ao referido pedido deverão apresentá-las, formalmente, ao Superintendente de Serviços de Transporte de Passageiros desta Agência, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da publicação deste AVISO no Diário Oficial da União, sob pena de não o fazendo, ou fazendo-o intempestivamente, induzir-se o seu absoluto desinteresse relativamente à matéria nele tratada, tal como previsto na presente Resolução nº 18 Título I.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA
 p/Superintendência

COMPANHIA DOCS DO MARANHÃO
ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAIAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

Com base na documentação acostada nos autos do Procedimento Administrativo Nº 001/2015, referente a Concorrência Nº 001/2015 Homologação e Ajudicação do presente procedimento licitatório nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, para que produzam efeitos jurídicos e legais. Vencedor JED ENGENHARIA LTDA., que apresentou a proposta mais vantajosa, pelo valor de R\$ 4.095.105,80 (Quatro milhões, noventa e cinco mil, cento e cinco reais e oitenta centavos).

Corumbá-MS, 16 de junho de 2015.
 MARCOS DE SOUZA MARTINS
 Superintendente

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

UNIDADE GESTORA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado pelo seu Diretor-Geral Interino, Senhor VALTER CASIMIRO SILVEIRA, ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO: O Estado de Roraima, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.012.012/0001-26, neste ato representado pela sua Governadora Maria Suelly Silva Campos, tendo como INTERVENIENTE-EXECUTORA: A Secretaria de Estado de Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.012.012/0001-26, representado pelo seu titular, o Senhor Francisco Flamarion Portela. INSTRUMENTO: Termo de Compromisso TC-773/2009. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo. OBJETO: Reratificação, e Prorrogação de prazo ao termo de compromisso, para execução de Serviços de restauração da Rodovia BR-210/RR. FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem como fundamento legal a Lei nº 11.578, artigos 3º a 7º, de 26/11/2007, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93, além dos dispositivos aplicáveis à transferência obrigatória. PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir de 23/05/2015 passando a vencer em 23/05/2016. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação em extrín no DOU. PROCESSO Nº 50600.014722/2009-05. DATA DA ASSINATURA: 22/05/2015.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo B, 4º Andar, Sala 470 - Bairro Zona Cívico-Administrativo
CEP 70059-900 - Brasília/DF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NOME OU RAZÃO SOCIAL: REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI,

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Nº DO PROCESSO: 03110.012828/2016-27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 42/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 78/2016

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 01/01/2020

VALOR GLOBAL ATUAL : R\$ 4.845.759,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

1. OBJETO

Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo nas dependências da CONTRATANTE, localizadas em Brasília/DF

2. FORMA DE EXECUÇÃO :

2.1) Vigência e valor do Contrato

- Vigência Inicial: 02/01/2017 a 01/01/2018, no valor de R\$ 4.235.898,96 (quatro milhões duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).
- 1º Termo Aditivo: 02/01/2018 a 01/01/2019, R\$ 4.566.154,67 (quatro milhões quinhentos e sessenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
- 2º Termo Aditivo: 02/01/2019 a 01/01/2020 no valor de R\$ 4.692.085,56 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
- Termo de Apostilamento nº 3/2019, de 31/12/2019 (efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019):

Posto	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Auxiliar Administrativo	108	3.672,80	396.662,40	4.759.948,80
Encarregado Geral	1	7.150,85	7.150,85	85.810,20
Valor Total Anual				4.845.759,00

3. MANIFESTAÇÃO DO GESTOR OU FISCAL TÉCNICO QUANTO A EXECUÇÃO:

A empresa Real JG Serviços Gerais - EIRELI, CNPJ nº 12.500.834/0001-45, por meio do Contrato Administrativo nº 78/2016, atendeu as demandas deste Ministério de forma satisfatória.

4. NADA CONSTA

Atestamos que a prestação dos serviços foram executados de acordo com o instrumento contratual e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até e presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade como as obrigações assumidas.

Documento assinado eletronicamente

MELISSA MARIA MARTINS DE CAMPOS

Coordenação-Geral de Licitação e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Maria Martins de Campos, Coordenador(a)-Geral**, em 10/06/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8557930** e o código CRC **79267CDB**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.122224/2020-90.

SEI nº 8557930

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016
PROCESSO Nº 03110.012828/2016-27

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS
GERAIS EIRELI.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Substituto, Senhor WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 828.023, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 352.027.181-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 2.338, de 15 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U. de 16 de dezembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.247.960/0001-62**, estabelecida no Setor de Indústria Bernardo Sayão – SIBS - Quadra 01 - Conjunto "A" - Lote 2 – Térreo - Núcleo Bandeirante – Brasília/DF – CEP 71736-101, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, portador do Documento de Identidade nº 016625, expedido pelo Conselho Regional de Administração do Distrito Federal – CRA/DF, e do CPF nº 718.246.931-68, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03110.012828/2016-27, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2016, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de auxiliar administrativo, nas dependências da CONTRATANTE, localizadas em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2016, com seus Anexos, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados, em Brasília/DF, nas seguintes instalações:
 - Esplanada dos Ministérios – Bloco “K”;
 - Esplanada dos Ministérios – Bloco “C”;
 - SEP/Quadra 516 – Bloco “D” - Secretaria de Orçamento Federal;
 - SGON Quadra 5 - Lotes 19/22;
 - SAN Quadra 03 - Bloco “A” - DNIT.
- 1.2. Os serviços poderão, a critério da CONTRATANTE, ser prestados em outras locais administrados pela CONTRATANTE.
- 1.3. Excepcionalmente, com a devida justificativa, os serviços de Auxiliar Administrativo poderão ser executados, para acompanhamento da chefia imediata da CONTRATANTE, em outro local em Brasília, sendo que o custo com eventuais despesas de deslocamento será do Órgão respectivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEMANDA E ATENDIMENTO

- 1.1. Para fins de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar nas dependências da CONTRATANTE, recursos humanos de seu quadro, conforme abaixo relacionado, no quantitativo necessário ao atendimento à demanda de serviço.
- 1.2. Os profissionais serão distribuídos entre as unidades da CONTRATANTE conforme consta abaixo:



Quantitativo	Posto
108	Auxiliar Administrativo
01	Encarregado-Geral

- 1.3. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 22h, sendo que cada posto de serviço terá seu horário estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que melhor atenda aos serviços e que não exceda a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para cada posto.
- 1.4. Nos casos previstos no subitem anterior, em que haja alteração dos horários de funcionamento dos postos, a fiscalização oficializará a modificação à CONTRATADA para que promova os acertos necessários no prazo de 2 (dois) dias corridos contados do encaminhamento da informação.
- 1.5. A prestação dos serviços deverá seguir as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, as decisões da Justiça do Trabalho e as determinações da Convenção Coletiva vigente da categoria, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislação aplicável.
- 1.6. Importa acrescentar que de acordo com a exigência aposta no § 3º do artigo 7º da IN/SLTI 02, de 30/04/2008, a função de Auxiliar Administrativo encontra-se definida no Código Brasileiro de Ocupações - CBO/MTE nº 4110-05. Além do Código Brasileiro de Ocupações - CBO/MTE nº 4101-05 que trata do posto de Encarregado-Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Os profissionais que forem disponibilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços deverão ter ensino fundamental completo e conhecimentos básicos de informática.

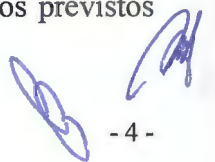
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Para execução dos serviços fica convencionado que, para cada Posto de Trabalho a ser contratado, envolverá 01 (um) profissional nas categorias constantes da Cláusula Quarta, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.



2. Poder-se-á compensar os atrasos das horas faltantes dentro da mesma semana de trabalho, de acordo com a necessidade do setor, desde que não se ultrapasse o limite máximo da jornada diária estabelecida pela legislação.
3. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos e, nas hipóteses de faltas do funcionário, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, estando o substituto devidamente identificado e uniformizado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
4. Os serviços de que trata o presente Contrato deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições abaixo, inerentes a cada função, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA deverá iniciar de forma imediata, a execução dos serviços, a partir da data de vigência deste Contrato.
6. Compete ao Encarregado-Geral:
 - a) Cumprir todas as normas e as determinações legais emanadas pela fiscalização do contrato.
 - b) Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, bem como estar sempre em contato com a fiscalização do contrato.
 - c) Orientar os empregados quanto à presteza no atendimento e cumprimento das normas internas editadas pela CONTRATANTE.
 - d) Acompanhar diariamente as ocorrências registradas pelos profissionais e pelo Fiscal do Contrato.
 - e) Exigir dos profissionais que trabalhem devidamente vestidos e dentro do padrão de eficiência e de higiene recomendável.
 - f) Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos funcionários, bem como as ocorrências do posto de trabalho em que os mesmos estiverem prestando seus serviços.
 - g) Providenciar a rendição dos profissionais, quando houver necessidade de se ausentarem dos seus postos e, em especial, nos casos previstos na legislação trabalhista.




- 4 -

- h) Promover a imediata substituição de empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE ou, em caso de falta, independentemente do motivo apresentado, no prazo de 01 (uma) hora após a notificação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.
- i) Acatar as exigências da fiscalização deste Contrato quanto à execução dos serviços, horários, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.
- j) Substituir qualquer empregado, em caráter imediato, sempre que a conduta ou a qualidade dos seus serviços for julgada insatisfatória e prejudicial ao andamento dos serviços.
- k) Executar outras tarefas correlatas desde que não configure desvio de função.

7. Compete ao Auxiliar Administrativo:

- a) Auxiliar nas atividades da área administrativa dando suporte às atividades da Instituição.
- b) Controlar a entrada e a saída de documentos e/ou materiais, sob orientação.
- c) Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores.
- d) Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopadoras/duplicadoras.
- e) Receber, buscar, levar e distribuir internamente documentos, periódicos e correspondências.
- f) Localizar, classificar e manter atualizado o acervo de documentos do setor ao qual está vinculado.
- g) Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados.
- h) Anotar e enviar recados.
- i) Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas.
- j) Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes.



- k) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
 - l) Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da CONTRATANTE e executar as tarefas solicitadas pelo Encarregado e repassadas pela CONTRATANTE.
 - m) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Contrato.
 - n) Tratar as autoridades, servidores da CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção.
 - o) Cumprir todas as normas e as determinações legais emanadas do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE e repassadas pelo Encarregado da CONTRATADA.
 - p) Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos servidores, assim como manter sigilo sobre informações obtidas durante o posto de trabalho.
 - q) Assumir diariamente o posto de trabalho devidamente vestido, e dentro do padrão de higiene recomendável.
 - r) Realizar entrega externa de correspondência e documentos institucionais, quando necessário e autorizado.
 - s) Efetuar serviços bancários e de correios no interesse da CONTRATANTE.
 - t) Executar outras atividades inerentes à função de Auxiliar Administrativo.
8. De acordo com a IN/SLTI nº 02/2008 e em função das características de execução de cada um dos serviços aqui tratados, admitir-se-á pela CONTRATANTE, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas previamente definidas e descritas em sua integralidade, não podendo tal notificação ser caracterizada como subordinação do profissional alocado no serviço com o servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUIPAMENTO/MATERIAL

1. A CONTRATADA deverá fornecer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da vigência deste Contrato, sistema de ponto eletrônico



[Handwritten signature]
- 6 -

biométrico digital, tendo todos os funcionários cadastrados, objetivando comprovar a frequência e a eficiência na prestação de serviços.

2. O registro e o controle da frequência pelo sistema de registro de ponto eletrônico biométrico digital deverão ser estabelecidos conforme as diretrizes elencadas na Portaria MTE nº 1510/2009.
3. O programa de acesso ao sistema de ponto eletrônico biométrico digital deverá ser instalado no computador de uso do Encarregado a fim de que o mesmo tenha acesso aos dados e ao controle de frequência dos funcionários para as justificativas relacionadas aos atrasos, aos atestados, ou a pedido da fiscalização para dirimir eventuais dúvidas relacionadas à prestação dos serviços, em atendimento à alínea "aa", da Cláusula Oitava – Das Obrigações da CONTRATADA.
4. Caso o ponto eletrônico biométrico digital apresente defeito de qualquer espécie ou pane, ou queima, ou, ainda, por qualquer motivo, impeça o funcionário de registrar a frequência, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento imediatamente por outro que atenda as especificações elencadas na Portaria MTE nº 1510/2009, sem prejuízo para o registro de frequência dos funcionários.
5. Fornecer o material de consumo necessário a perfeita execução dos serviços do Encarregado, inclusive o material a ser utilizado no computador disponibilizado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer a impressora, o toner e o papel, caso o Encarregado venha a utilizar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Compete à CONTRATADA:
 - a) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
 - b) Alocar, no 1º (primeiro) dia da vigência do contrato, os empregados designados nos respectivos postos, nos horários fixados por cada setor da CONTRATANTE.
 - c) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Contrato, para atender, sempre que houver necessidade, eventuais substituições/reposições, cabendo-lhe, ainda, impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida na CONTRATANTE.



- d) Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários, promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- e) Cumprir a jornada de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas.
- f) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- g) Encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as Faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no Item II do Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, sendo que para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da Fatura.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da Fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.
- i) Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.
- j) Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes completos e dentro dos padrões de eficiência e higiene.
- k) Submeter amostra do uniforme, em até 15 (quinze) dias contados do início da vigência do contrato, para aprovação por parte da CONTRATANTE do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, tendo a CONTRATADA a obrigatoriedade de apresentar nova amostra no dia subsequente ao da reprovação.
- l) Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, na camisa.



- m) Após a aprovação, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar os uniformes aos funcionários em até 30 (trinta) dias corridos. Nesse intervalo de tempo, a CONTRATADA deverá orientar os empregados para usarem traje adequado ao ambiente de trabalho.
- n) A CONTRATADA deverá substituir os uniformes semestralmente, ou em prazo inferior se houver necessidade.
- o) A CONTRATADA deverá, necessariamente, comprovar a entrega dos uniformes, mediante a apresentação de recibos nominais, devidamente assinados pelos beneficiários dos uniformes.
- p) O conjunto de uniformes deverá ser composto da peça descrita no quadro abaixo:

CATEGORIA	UNIFORME	QUANTIDADE
Feminino e Masculino	Camisa gola polo de tecido de boa qualidade, mangas curtas, fechamento através de botões e um bolso chapado contendo logomarca da CONTRATADA bordada.	03

- q) Os custos dos uniformes não poderão ser descontados do empregado pela CONTRATADA.
- r) Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada funcionário.
- s) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer uniforme apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que necessário.
- t) Atribuir ao Encarregado as tarefas de coordenar, de comandar e de fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, bem como estar sempre em contato com a fiscalização do contrato que poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário.
- u) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços.
- v) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas, especialmente aquelas relativas à segurança da CONTRATANTE onde será executado o serviço.



[Handwritten signature]

- x) Promover a imediata substituição de empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE ou, em caso de férias, faltas, independentemente do motivo apresentado, no prazo de 01 (uma) hora após a notificação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.
- y) Não autorizar em caso de demissão ou dispensa do funcionário o cumprimento do aviso prévio nas dependências da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a cobrir o posto até que seja realizada nova contratação.
- z) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- aa) Encaminhar diariamente à fiscalização os registros de ausências, coberturas e demais ocorrências decorridas na execução deste Contrato.
- bb) Fornecer à fiscalização da CONTRATANTE relação nominal de licenças, faltas, se houverem, bem como a escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.
- cc) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço, bem como não tolerar, após a ciência por parte da fiscalização ou conhecimento prévio, que os mesmos deem ensejo a boato, difamação, especulação, falatório, que prejudiquem o andamento dos trabalhos na CONTRATANTE e o bom convívio com o servidores, os colegas de trabalho e demais colaboradores, aos quais prestam serviço à CONTRATANTE.
- dd) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE e vice e versa, inclusive moradores do entorno de Brasília, por meios próprios ou mediante a concessão de vale transporte, na forma preconizada pelos arts. 2º e 4º do Decreto 95.247/1987. Em se tratando de concessão de vale transporte a CONTRATADA deverá fornecer o quantitativo de 01 (uma) única vez e a cada 30 (trinta) dias, compondo de vales de integração e circular, em caso de inexistência de linha direta para as unidades da CONTRATANTE.
- ee) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice versa, por meio próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos, inclusive moradores



do entorno de Brasília, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

- ff) Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, e encaminhar juntamente com a Fatura mensal, os respectivos comprovantes.
- gg) Responsabilizar-se pelo fornecimento de vale-refeição ou alimentação aos seus empregados, cujo entrega deverá ser efetuada de 01(uma) única vez e a cada 30 (trinta) dias.
- hh) Apresentar, mensalmente à fiscalização, a relação nominal, devidamente assinada, de quitação integral do auxílio alimentação e do auxílio transporte de cada funcionário.
- ii) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalhos, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços inerentes a este Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- jj) Assumir responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, bem como, pelos encargos previstos em vigor, obrigando-se a saldá-los nos casos legais, independentes do pagamento da Fatura/Nota Fiscal por parte da CONTRATANTE.
- kk) Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução deste Contrato.
- ll) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- mm) Submeter, até o 10º (décimo) dia útil da execução do contrato, para conferência e identificação pela fiscalização da CONTRATANTE, as CTPS devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados.

Esta obrigação deve também ser cumprida sempre que houver demissão/admissão/cobertura de novos empregados para prestação dos serviços constantes deste Contrato.



- nn) Fornecer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da vigência do contrato, sistema de ponto eletrônico biométrico digital, tendo todos os funcionários cadastrados a fim de comprovar a frequência e a eficiência na prestação de serviços.
 - oo) Fornecer aos funcionários informações relativas ao registro da frequência do ponto eletrônico biométrico digital sempre que solicitado pelo empregado para o controle em relação às suas ausências.
 - pp) Autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto na Fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções previstas.
 - qq) Manter, em Brasília/DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
2. O atraso no pagamento de Fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
3. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a inteira responsabilidade os pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.
- b) Pagar, em conformidade com o contrato, a importância correspondente ao serviço prestado.



Cal
- 12 -

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.
- e) Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- g) Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor mensal de R\$ 352.991,58 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 4.235.898,96 (quatro milhões duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO/POSTO	TOTAL DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL
Auxiliar Administrativo	108	3.210,36	346.718,88
Encarregado-Geral	1	6.272,70	6.272,70
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL			352.991,58
VALOR TOTAL ANUAL			4.235.898,96

Parágrafo Único

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.



[Handwritten signature]
- 13 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução deste Contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013, e nº 03, de 24 de junho de 2014, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados a este Contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado a este Contrato;
- d) ao final da vigência deste Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa deste Contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Parágrafo Primeiro

As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam esta Cláusula, poderão ser destacadas do valor mensal deste Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil, bloqueada para movimentação.

Parágrafo Segundo

A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

Parágrafo Terceiro

O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- a) 13º salário;



- b) férias e um terço constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e,
- d) encargos sobre férias e 13º salário.

Parágrafo Quarto

Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no parágrafo terceiro, desta Cláusula, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto

O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, deverá ser integralmente depositado durante a 1ª (primeira) vigência do contrato em conformidade com a Lei nº 12.506/2011.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo Sétimo

Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados ocorridas durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação da conta vinculada, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da CONTRATADA.

Parágrafo Nono

A autorização de que trata o parágrafo anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.



- 15 -

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Parágrafo Décimo Primeiro

O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Parágrafo Décimo Segundo

Os valores provisionados para atendimento ao Parágrafo terceiro, desta Cláusula, serão discriminados conforme tabela abaixo:

Reserva Mensal para o Pagamento de Encargos Trabalhistas - Percentuais Incidentes Sobre a Remuneração

Item			
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00% (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39 % (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
TOTAL	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, pela CONTRATANTE, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e depois de cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura até o 3º (terceiro) dia útil posterior ao dia 15 (quinze) de cada mês, considerado, para aferição do serviço, o período do dia 16 (dezesesseis) do mês anterior até o dia 15 (quinze) do mês em curso.

Parágrafo Segundo

O período de aferição do serviço será encerrado no dia 15 (quinze), mesmo que inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro

No caso de a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada após a data prevista no parágrafo primeiro, o prazo previsto no caput será acrescido do mesmo número de dias do atraso ocorrido.

Parágrafo Quarto

O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto

As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Sétimo

O pagamento será realizado mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela área responsável da CONTRATANTE.



Parágrafo Oitavo

Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

- a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- c) Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- e) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

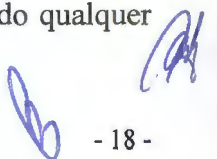
Parágrafo Nono

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Décimo

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.





Parágrafo Décimo Primeiro

Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, para o exercício de 2016, nas seguintes classificações orçamentárias: 04.122.2125.2000.0001, PO 003, e 04.127.2038.20U4.0001, PO 0006, Natureza de Despesa 33.90.37.01, Fonte 0100. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando esta condicionada à previsão na LOA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

1. Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da CONTRATADA, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
 - 1.1. A concessão de repactuação observará as disposições da legislação vigente, em especial da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e alterações, do Parecer AGU/JTB nº 01/2008 e dos Acórdãos do TCU nºs 1.563/2004 e 1.827/2008, ambos do Plenário.
2. Os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não



sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes de obrigações legais criadas posteriormente à assinatura deste Contrato.

3. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar os preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e,
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.



Parágrafo Terceiro

A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Segundo, desta Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Quarto

Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

Parágrafo Quinto

A garantia deverá ter validade de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato, devendo ser renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto

No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

Parágrafo Oitavo

A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

Parágrafo Nono

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

Parágrafo Décimo

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência



contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no artigo 19-A do inciso IV da IN/SLTI nº 02/2008.

Parágrafo Décimo Primeiro

A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Décimo Segundo

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Décimo Terceiro

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Décimo Quarto

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quinto

A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência deste Contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo Décimo Sexto

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por 01 (um) representante da CONTRATANTE, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e conforme IN/SLTI/MP nº 2/2008.

Parágrafo Primeiro

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado.

Parágrafo Segundo

A fiscalização registrará por meio eletrônico as ocorrências decorridas na execução deste Contrato, bem como qualquer anormalidade verificada, documentando ainda as reuniões realizadas com a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

É vedada expressamente a contratação de familiar de agente público para prestar serviços no âmbito da CONTRATANTE, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. Tal vedação encontra-se prevista no Decreto nº 7.203/2010, conforme abaixo:

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Para fins das vedações previstas neste Decreto, serão consideradas como incluídas no âmbito de cada órgão as autarquias e fundações a ele vinculadas.

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, (...):



Art. 6º Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:

II - na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal.

Art. 7º Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
 - b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), do valor da Fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão deste Contrato;
 - b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;
 - b4) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.
 - b5) Além das multas descritas acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, sobre o valor mensal do Contrato, indicados nas tabelas abaixo:



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2%
02	0,4%
03	0,8%
04	1,6%
05	3,2 %

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	PERIODICIDADE
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal e/ou consequência letal	05	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	04	Por dia e ocorrência
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	02	Por empregado e ocorrência
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá de identificação	01	Por empregado e ocorrência
5.	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE	02	Por empregado e ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	01	Por dia e ocorrência
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02	Por dia e ocorrência
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01	Por dia e empregado



9	Efetuar ao pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas	04	Por empregado e ocorrência
10	Fornecer vale transporte e vale alimentação na data correta	03	Por dia e empregado
11	Efetuar o pagamento do salário mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido	03	Por dia e empregado
12	Efetuar a reposição de funcionários faltosos	01	Por dia e empregado
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações, quantidades e prazos estabelecidos	01	Por ocorrência
14	Cumprir quaisquer itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	02	Por dia, empregado e/ou ocorrência
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato	01	Por ocorrência
16	Não providenciar a abertura da conta corrente vinculada junto ao Banco do Brasil no prazo previsto	01	Por dia e ocorrência
17	Comprovar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, na forma do Contrato	02	Por dia e ocorrência
18	Recolher o FGTS dos empregados e as contribuições sociais previdenciárias	04	Por empregado e ocorrência

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorridos 02 (dois) anos.



[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Segundo

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

Parágrafo Terceiro

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto

A sanção estabelecida na alínea "d" do caput desta Cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Quinto

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

No caso de aplicação das sanções estabelecidas no caput desta Cláusula, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:

- a) **FALTAS LEVES:** Puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.
- b) **FALTAS GRAVES:** Puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.



- c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** Puníveis com a aplicação das penalidades de multa, impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando a execução deste Contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo

É caracterizada como falha na execução do contrato o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Oitavo

Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela CONTRATANTE de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

Parágrafo Nono

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea "d" do caput desta Cláusula, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Décimo

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do Parágrafo Terceiro, desta Cláusula, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo Primeiro

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á em 02 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- I. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima



autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

- m) a supressão, por parte da CONTRATANTE de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e

II. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas letras “a” a “l” e “q” do item I, desta Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e



c) judicial, nos termos da legislação.

III. A rescisão de que trata a letra “a” do item II acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei:

- a) assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/1993;
- c) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3. Quitação das Indenizações e Multas eventualmente devidas.

Haverá compensação automática acaso subsista pagamentos ainda devidos à CONTRATADA e Multas em aberto cobradas pela CONTRATANTE, devendo a diferença ser paga antes da rescisão, sob pena de cobrança na forma da lei.

Parágrafo Terceiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;



- b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão; e
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso III fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Sétimo

É permitido à CONTRATANTE, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo Oitavo

Na hipótese da alínea “b” do inciso III desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



[Handwritten signature]

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 29 de dezembro de 2016.



WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO
Real JG Serviços Gerais Eireli

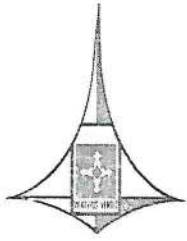
TESTEMUNHAS:



Nome: Teresinha Mendes Novaes
CPF: 150.237.291-68
Identidade: RG: 3238362 IFP-RJ



Nome: Bolívar da Silva Brito
CPF: 373286381-68
Identidade: 926 679 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Logística e Apoio Operacional
Gerência de Serviços Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELLI** inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.960/0001-62, estabelecida na Quadra 01 Conjunto "A" Lote nº 02 do Setor de Indústrias Bernardo Sayão, na cidade do Núcleo Bandeirante Estado do DF, firmou Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 17/2013, tendo como objeto: Prestação de Serviços (locação de mão de obra) de 18 (dezoito) operadores de máquinas agrícolas e terraplanagem, 12 (doze) motoristas com CNH categoria "D" e 12 (doze) carregadores/estivas prestou serviços à **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**, CNPJ nº 03.318.233/0001-25, operadores de máquinas: recuperação de estradas, bacião, peito de pombo, terraços, curva de nível, preparo de solo, arração, sucagem, compactação de estradas e gradagem; de estivadores: carga e descarga de materiais diversos e de motoristas categoria "D": dirigir caminhões para o Programa de Aquisição de Alimentos, desenvolvido pela CCI (Coordenação de Compras Institucionais) e as demandas relativas a transportes realizadas por caminhão, tendo sido executados em tempo hábil, o valor do contrato é de R\$ 2.419.724,88 (Dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) por ano de execução, período da contratação em 02/09/2013, com vencimento do contrato em 02/09/2018.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília, 22 de dezembro de 2017.


Mário Batista Gomes Júnior
Gestor de Contrato
Mat. 101.171-5

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

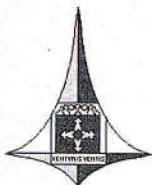
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
está registrado no CRA-DF sob o
n.º 20181000100060
Brasília/DF, 29/01/2018

Almeida
Funcionário Responsável

GÉRCIEL DA SILVA ALMEIDA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CRA/DF
MATR. 0031

Ciente dos Serviços Prestados

Filho
José Gomes Ferreira Filho
Real JG Serviços
Administrador
CRA-DF 016625



DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI/DF



**Contrato de Prestação de Serviços nº
017/2013 – SEAGRI-DF, nos termos do
Padrão nº 04/2002.**

Processo nº 070.001.912/2012.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF**, com sede no SAIN Parque Rural – Edifício Sede, em Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ nº 03.318.233/0001-25, doravante denominada **Contratante** representado por **LÚCIO TAVEIRA VALADÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 151.847.221-49, portador do Documento de Identidade nº 419.391 SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de **Secretário de Estado**, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e consoante competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2011, publicado no DODF de 1º de janeiro de 2011 – Edição Especial, Seção II, e **REAL DP SERVIÇOS GERAIS LTDA** doravante denominada **Contratada**, CNPJ nº 08.247.960/0001-62, com sede em SIBS Quadra 01 Conjunto D Lotes 01/06 Térreo Núcleo Bandeirante Brasília-DF CEP: 71.710-350, representada por **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, na qualidade de **Sócio-Diretor**.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 024/2013 (fls. 312/357), da Proposta de fls. 617 a 626 e da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

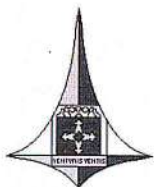
O Contrato tem por objeto a prestação de serviços (locação de mão de obra) de 15 (quinze) operadores de máquinas agrícolas e terraplanagem, 10 (dez) motoristas com CNH categoria “D” e 10 (dez) carregadores/estivas, de forma contínua para atender a demanda da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural, consoante especifica o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 024/2013 (fls. 312/357) e a Proposta de fls. 617 a 626, que passam a integrar o presente Termo.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

1 de 11

1





DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI/DF



Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ 1.285.050,00 (Hum milhão, duzentos e oitenta e cinco mil e cinquenta reais), devendo a importância de R\$ 424.780,42 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 14.101

II – Programa de Trabalho: 20122600185170004

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100000000

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 424.780,42 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00721, emitida em 26/08/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

2 de 11





DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI/DF



Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de seguro garantia, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

3 de 11





empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da





DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI/DF



notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.





DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI/DF



I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.





que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais Nº 8.666, de 1993 ou Nº 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.





13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

Handwritten signature



Large handwritten signature



13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de Ordem de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o

[Assinatura]



[Assinatura]



DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI/DF



que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, 02 de setembro de 2013.

PELO DISTRITO FEDERAL

LÚCIO TAVEIRA VALADÃO

Secretário de Estado de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

PELA CONTRATADA

JOSE GOMES F. FILHO

Sócio Diretor
Real DP Serviços Gerais Ltda.

TESTEMUNHAS

Nome: Fabrício V. R. Costa

CPF: 473.307.404-20

CI: 3575451 PE

Nome: Roberto Gomes

CPF: 281.688.101-63

CI: 477.810.558-DF



valor de R\$ 21.075,00 (vinte e um mil e setenta e cinco reais); 2013NE00896, no valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), emitidas em 14/08/2013; 2013NE00900, no valor de R\$ 21.075,00 (vinte e um mil e setenta e cinco reais) e 2013NE00901, no valor de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais), emitidas em 15/08/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato R\$ 146.850,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: RICARDO DA CRUZ SANTANA, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RETIFICAÇÃO

Na Tomada de Preços Nº 02/2013, publicada no DODF nº 182, de 02 de Setembro de 2013, página 45, ONDE SE LÊ: "...AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA...", LEIA-SE: "...AVISO DE LICITAÇÃO..."

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2013.

PROCESSO: 070.001.912/2012. Partes: SEAGRI/DF e REAL DP SERVIÇOS GERAIS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços (locação de mão de obra) de 15 (quinze) operadores de máquinas agrícolas e terraplanagem, 10 (dez) motoristas com CNH categoria "D" e 10 (dez) carregadores/estivas, de forma contínua para atender a demanda da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Nota de Empenho: 2013NE00721 de 26/08/2013, referente a empenho inicial, no valor de R\$ 424.780,42 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 14.101. Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0004. Fonte de Recursos: 100000000. Natureza da Despesa: 33.90.39. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 02 de setembro de 2013. Signatários: Pela SEAGRI/DF: Lúcio Taveira Valadão, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: José Gomes Ferreira Filho, na qualidade de Sócio/Diretor.

COORDENAÇÃO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 07/2013.

A COORDENAÇÃO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no Art. 11, do Decreto Nº 33.642, de 02 de maio de 2012, que regulamenta o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF, comunica aos interessados que está realizando seleção de Proposta Técnica de Venda – PTV visando à aquisição de kits lanches produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos ou suas organizações, os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, para atender à demanda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, (objeto do processo nº 0070-001044/2013), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com data e horário para recebimento de documentação e propostas até as 16:00 horas do dia 13 de setembro de 2013, no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF - Edifício Sede da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do DF. 1º andar, sala 09, Coordenação de Compras Institucionais - CCI. O Edital na íntegra poderá ser acessado nos endereços eletrônicos www.agricultura.df.gov.br ou www.emater.df.gov.br, ou pessoalmente, na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF. Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos poderão ser obtidos no mesmo local da entrega das propostas.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2013.
LÚCIO FLÁVIO DA SILVA
Coordenador de Compras Institucionais

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 4/2013 DA FINALIDADE DE DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO 2

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 4/2013-SeCult, torna público o resultado final, após recursos, da etapa de admissibilidade das propostas inscritas no processo seletivo. Consta do resultado, o nome do proponente, o número da proposta, o valor solicitado, o valor aprovado e a habilitação ou inabilitação nesta etapa, nos seguintes termos:

Proponente - Proposta - Valor Solicitado - Valor Aprovado - Resultado; AACUC - Associação de Arte e Cultura de Ceilândia - 107398 - R\$ 250.000,00 - R\$ 247.621,60 - Habilitado; África Dandara Carvalho Oliveira As Dôres - 106379 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabi-

litado; Alameda Teatral Ltda - 106445 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Alan Jhone Moreira - 107327 - R\$ 249.969,98 - R\$ 233.089,98 - Habilitado; Alessandra Rosa De Carvalho - 106538 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Alex Sandro Calheiros de Moura - 104954 - R\$ 160.000,00 - R\$ 150.698,00 - Habilitado; Alex Souza De Oliveira - 105925 - R\$ 172.529,36 - R\$ 139.913,91 - Habilitado; Alexandra Fonseca Medeiros - 108114 - R\$ 250.000,00 - R\$ 243.970,00 - Inabilitado; Alexandre Fortes Fernandes - 107718 - R\$ 159.086,09 - R\$ 154.868,09 - Habilitado; Alexandre Machado Costa - 106266 - R\$ 99.993,00 - R\$ 85.393,00 - Inabilitado; Alexandre Magno Melo Dias - Me - 108151 - R\$ 193.855,00 - R\$ 184.833,20 - Habilitado; Alexandre Martins Prates - 108005 - R\$ 77.524,70 - R\$ 40.724,70 - Inabilitado; Alexandre Silva de Messias - 105329 - R\$ 249.999,99 - R\$ 249.999,99 - Inabilitado; Alisson Araujo De Almeida - 105225 - R\$ 50.000,00 - R\$ 50.000,00 - Habilitado; Alisson Araujo De Almeida - 105194 - R\$ 50.000,00 - R\$ 50.000,00 - Inabilitado; Ana Arruda Neiva Marques - 106271 - R\$ 39.983,21 - R\$ 32.783,21 - Habilitado; Ana Lúcia Reis Pereira Da Silva - 107618 - R\$ 49.788,00 - R\$ 26.648,00 - Inabilitado; Ana Maria França - 107804 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Ana Paula Rocha Rodrigues Chaves - 104965 - R\$ 248.801,06 - R\$ 157.551,06 - Inabilitado; Ana Paula Santos Andrade - 107927 - R\$ 29.988,78 - R\$ 29.888,78 - Inabilitado; Ana Paula Valentim Santana Pereira - 106735 - R\$ 250.000,00 - R\$ 250.000,00 - Inabilitado; Ana Paula Valentim Santana Pereira Nome Artístico: Ana Paula Valentim - 103759 - R\$ 250.000,00 - R\$ 250.000,00 - Inabilitado; Anahí Clara Santos Nogueira - 104184 - R\$ 250.000,00 - R\$ 217.004,00 - Inabilitado; Anderson Ferreira Floriano - 106977 - R\$ 119.998,90 - R\$ 103.974,73 - Inabilitado; André Togni de Almeida Abreu - 105348 - R\$ 179.993,44 - R\$ 179.993,44 - Habilitado; André Togni De Almeida Abreu - 107500 - R\$ 79.942,00 - R\$ 79.942,00 - Habilitado; Andrea Borba - 106508 - R\$ 49.998,00 - R\$ 49.998,00 - Habilitado; Andrea Mara Santos Gonçalves - 107547 - R\$ 250.000,00 - R\$ 101.929,00 - Inabilitado; Andrey Do Amaral Dos Santos - 103804 - R\$ 149.513,80 - R\$ 148.945,80 - Habilitado; Anne Érica Das Graças Menezes - 105130 - R\$ 152.866,00 - R\$ 114.716,00 - Inabilitado; Antonio Marcos Medeiros De Oliveira - 103660 - R\$ 119.559,00 - R\$ 102.459,00 - Inabilitado; Arcana - Instituto de Arte e Desenvolvimento Humano - 105523 - R\$ 250.000,00 - R\$ 142.823,00 - Inabilitado; Asley Ribeiro Dos Santos - 105371 - R\$ 80.000,00 - R\$ 80.000,00 - Habilitado; Ass Dos Cantadores Rep E Eseri Pop Do Df E Entorno - 108042 - R\$ 89.999,24 - R\$ 89.999,24 - Inabilitado; Associação Artística Cultural Língua Solta - 107100 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Associação Cultural Taruma - 104079 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Associação dos Cantadores Repentistas e Escritores Populares do DF e Entorno - 108075 - R\$ 249.960,50 - R\$ 202.474,50 - Habilitado; Bárbara Resende Gual - 104416 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Benedito Araújo Soares Neto - 107387 - R\$ 250.000,00 - R\$ 224.508,01 - Inabilitado; Bernardo Felinto Soares De Oliveira - 107688 - R\$ 30.000,00 - R\$ 18.480,00 - Inabilitado; Bezerratrix Serviços Artísticos Ltda - Me - 107584 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Bianca Vieira de Souza - 107470 - R\$ 90.000,00 - R\$ 90.000,00 - Habilitado; Bianca Vieira De Souza - 107474 - R\$ 50.000,00 - R\$ 22.000,00 - Inabilitado; Bloco A Promoção De Eventos Culturais Ltda - 107266 - R\$ 800.000,00 - R\$ 759.012,00 - Habilitado; Blog7 Serviços E Representações Ltda. - 106362 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Breno Pinto Alves - 108147 - R\$ 149.898,00 - R\$ 149.547,47 - Habilitado; Bruno Batista Ribeiro - 107679 - R\$ 150.000,00 - R\$ 150.000,00 - Habilitado; Bruno Batista Ribeiro - 105028 - R\$ 179.700,00 - R\$ 44.520,00 - Inabilitado; Bruno Estrela Godinho - 107965 - R\$ 29.991,00 - R\$ 26.391,00 - Inabilitado; Caio Rodrigo De Araújo Porto - 103831 - R\$ 160.000,00 - R\$ 160.000,00 - Inabilitado; Caio Victor Tobias De Souza - 107967 - R\$ 250.000,00 - R\$ 250.000,00 - Inabilitado; Camila Modtkowski Da Silva - 106823 - R\$ 119.437,69 - R\$ 104.254,97 - Inabilitado; Candango Fotoclub - 107838 - R\$ 158.276,55 - R\$ 158.276,55 - Inabilitado; Carla Camelo Neri - 108150 - R\$ 90.000,00 - R\$ 74.143,00 - Inabilitado; Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta - 104968 - R\$ 50.000,00 - R\$ 50.000,00 - Inabilitado; Carlos Otávio Torres Silva - 107724 - R\$ 119.978,00 - R\$ 119.978,00 - Inabilitado; Celio Zidório - 105094 - R\$ 250.000,00 - R\$ 248.020,20 - Habilitado; Celso Ribeiro Bastos Filho - 108056 - R\$ 180.000,00 - R\$ 174.284,06 - Inabilitado; Cena Hum Academia De Artes Cênicas - 104852 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; César Lignelli - 106536 - R\$ 47.919,66 - R\$ 46.567,66 - Inabilitado; Ceu - Centro De Estudos Universais (fênix Brasil) - 105362 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Clarice Martins Cardell - 105064 - R\$ 249.784,62 - R\$ 226.409,90 - Habilitado; Claudia Anette Fleury Charnillot - 107699 - R\$ 250.000,00 - R\$ 241.467,50 - Habilitado; Claudia Bertolin - 104733 - R\$ 158.933,18 - R\$ 158.933,18 - Habilitado; Cleuberth Santana Bandeira - 106293 - R\$ 115.677,23 - R\$ 108.767,23 - Habilitado; Cooperativa Paulista De Teatro - 108020 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Corporação Musical São José - 103968 - R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - Inabilitado; Cristiane Gomes Dias - 105089 - R\$ 250.000,00 - R\$ 250.000,00 - Inabilitado; Cristiano Antonio Alves - 107351 - R\$ 149.888,40 - R\$ 149.888,40 - Inabilitado; Cynthia Carla Cunha Santos - 107186 - R\$ 49.995,60 - R\$ 49.848,72 - Inabilitado; Daiane Kelly Siqueira De Santana - 105637 - R\$ 49.984,04 - R\$ 48.144,04 - Inabilitado; Daniel Jefferson Miranda Farias - 106108 - Inabilitado; Daniel Santos E Costa - 107702 - R\$ 50.000,00 - R\$ 50.000,00 - Habilitado; Dayane Mariano de Sousa - 105003 - R\$ 50.730,00 - R\$ 45.750,00 - Inabilitado; Dayane Mariano De Sousa - 104999 - R\$ 118.150,57 - R\$ 110.308,57 - Inabilitado; Dayvisson Roberto Rocha - 103735 - R\$ 150.000,00 - R\$ 150.000,00 - Inabilitado; Dayvisson Roberto Rocha - 103736 - R\$ 250.000,00 - R\$ 250.000,00 - Inabilitado; Demétrio Luis Martins Bogéa - 107647 - R\$ 179.999,76 - R\$ 174.059,76 - Habilitado; Dinorá Couto Cançado - 105878 - R\$ 24.610,00 - R\$ 24.130,00 - Habilitado; Divino Gomes Dias - 108125 - R\$ 246.468,48 - R\$ 168.468,48 - Inabilitado; Edilson Alves De Araujo - Alínea Produções - 108123 - R\$ 79.172,10 - R\$ 79.172,10 - Habilitado; Edmilson José



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A
Universidade Federal de Jataí

Ref.: Pregão nº 2/2022

Declaramos que a empresa REAL JG FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.247.960/0001-62, inscrição estadual nº 07.478.593/001-20, estabelecida no (a) SIBS QD. 1 CONJ. B LOTE 16 – Brasília/DF, DECLARA que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Brasília/DF, 14 de abril de 2022.



Flávia Macena de Sousa
Real JG Facilities
Diretora Geral



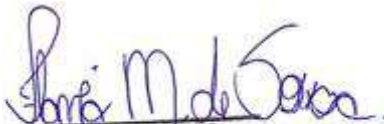
DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO

A
Universidade Federal de Jataí

Ref.: Pregão nº 2/2022

Declaramos que a empresa REAL JG FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.247.960/0001-62, inscrição estadual nº 07.478.593/001-20, estabelecida no (a) SIBS QD. 1 CONJ. B LOTE 16 – Brasília/DF, DECLARA que possui, em até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato, um escritório de atendimento no Goiás, com capacidade operacional para garantir a qualidade dos procedimentos operacionais e administrativos a serem prestados.

Brasília/DF, 14 de abril de 2022.



Flávia Macena de Sousa
Real JG Facilities
Diretora Geral



ANEXO III – MODELO DE AUTORIZACAO PARA UTILIZACAO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

REAL JG FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.247.960/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o Sra. Flávia Macena de Sousa, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.776.181 e do CPF nº 029.99.161-08, **AUTORIZA** o(a) **Universidade Federal de Jataí**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 2/2022:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa REAL JG FACILITIES LTDA junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **Universidade Federal de Jataí**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Brasília/DF, 14 de abril de 2022.



Flávia Macena de Sousa
Real JG Facilities
Diretora Geral



ANEXO VI – TERMO DE DECLARACAO DE CIENCIA E CONCORDANCIA

Nome completo: Flávia Macena de Sousa
Documento de identidade: 2.776.181
CPF: 029.999.161-08
Endereço residencial: SIBS QD. 01 CONJ. A LOTE 16
Complemento:
Bairro: Brasília
Cidade: DF
Estado (UF): DF
CEP: 71.736-101
Telefone residencial: (61) 3363-7575 Celular: ()
E-mail: comercial@realjg.com.br

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI - UFG e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica por meio de login e senha, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações realizadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

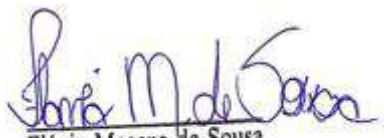
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido; II – a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares; III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente; IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFG para qualquer tipo de conferência; V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente; VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo; VII - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição; VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deve comparecer ao Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq) da UFG e apresentar os seguintes documentos:

- O original do presente Termo assinado;
- RG (ou outro documento de identificação oficial com foto) e CPF.

Atenção: Alternativamente, os documentos poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios. Nestes casos deverão ser entregues cópia do RG e do CPF autenticados em cartório e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório. Os documentos deverão ser endereçados à Coordenação de Compras e Licitações COAD/REJ/UFG (Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jataí/GO – CEP: 75.804 – 020).

Brasília/DF, 14 de abril de 2022.



Flávia Macena de Sousa
Real JG Facilities
Diretora Geral

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

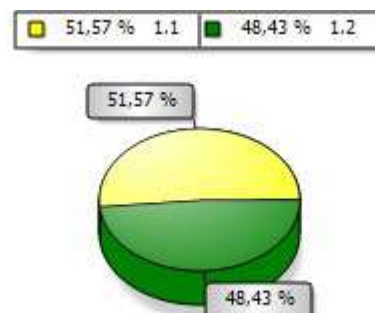
Nome : REAL JG FACILITIES EIRELI
CNPJ : 08.247.960/0001-62
Folha : 1

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

1.1	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	79.673.738,47	
1.2	Patrimônio Líquido	74.822.269,13	= 1,06

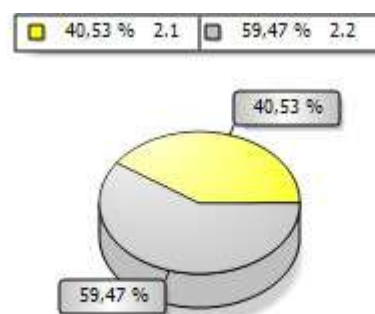
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 106,48 % do capital próprio.



2 - Composição de Endividamento

2.1	Passivo Circulante	54.308.413,75	
2.2	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	79.673.738,47	= 0,68

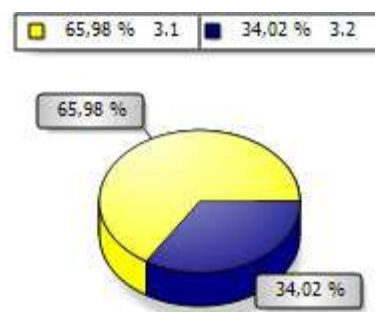
Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 68,16 % das obrigações totais.



3 - Solvência Geral

3.1	Ativo	154.496.007,60	
3.2	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	79.673.738,47	= 1,94

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 193,91 % do capital de terceiros.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

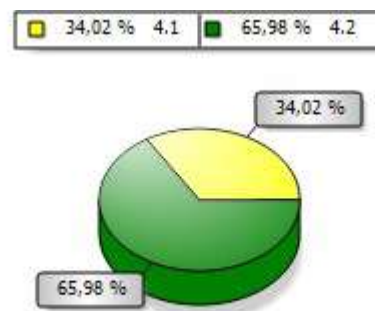
Nome : REAL JG FACILITIES EIRELI
CNPJ : 08.247.960/0001-62
Folha : 2

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	79.673.738,47	
4.2	Ativo	154.496.007,60	= 0,52

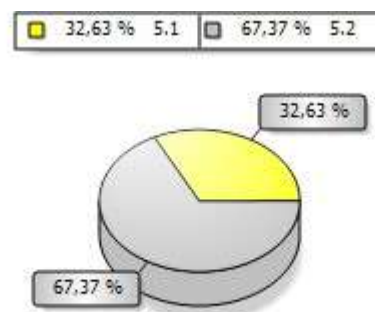
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 51,57 % do investimento total.



5 - Capitalização

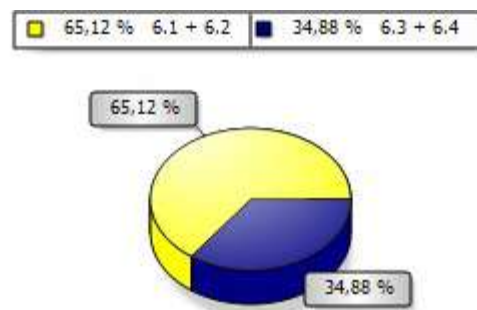
5.1	Patrimônio Líquido	74.822.269,13	
5.2	Ativo	154.496.007,60	= 0,48

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 48,43 % do investimento total.



6 - Capital de Giro Próprio

6.1	Ativo Circulante	148.396.837,90	
6.2	Ativo Realizável a LP	381.114,02	148.777.951,92
6.3	(-) Passivo Circulante	54.308.413,75	
6.4	(-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	25.365.324,72	79.673.738,47
6.5	(=) Capital de Giro Próprio		69.104.213,45



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

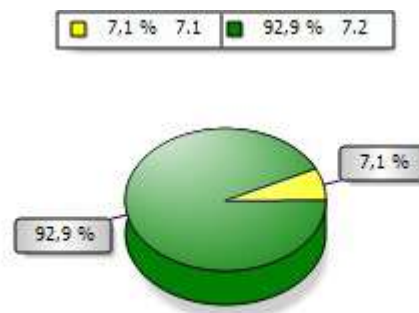
Nome : REAL JG FACILITIES EIRELI
CNPJ : 08.247.960/0001-62
Folha : 3

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	5.718.055,68	
7.2 Patrimônio Líquido	74.822.269,13	= 0,08

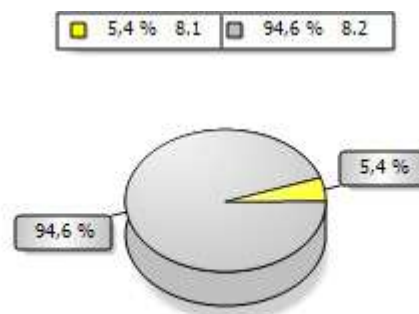
Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 7,64 % do capital próprio.



8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	5.718.055,68	
8.2 Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	100.187.593,85	= 0,06

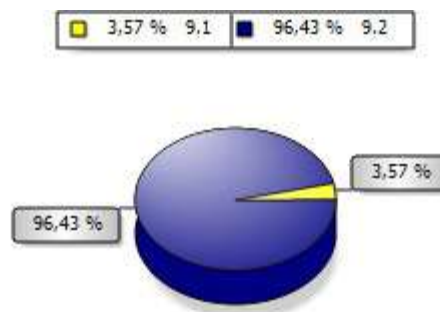
Interpretação : Quanto menor, melhor. 5,71 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.



9 - Imobilização do Investimento Total

9.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	5.718.055,68	
9.2 Ativo	154.496.007,60	= 0,04

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 3,70 % do investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

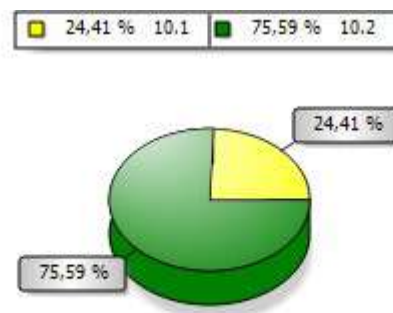
Nome : REAL JG FACILITIES EIRELI
CNPJ : 08.247.960/0001-62
Folha : 4

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões	49.898.115,66	
10.2 Ativo	154.496.007,60	= 0,32

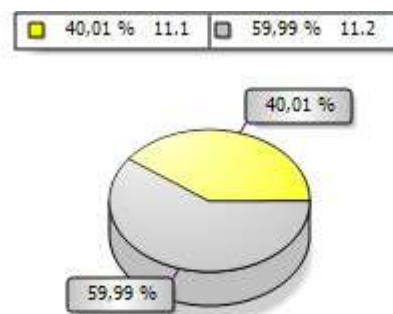
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 32,30 % do investimento total.



11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões	49.898.115,66	
11.2 Patrimônio Líquido	74.822.269,13	= 0,67

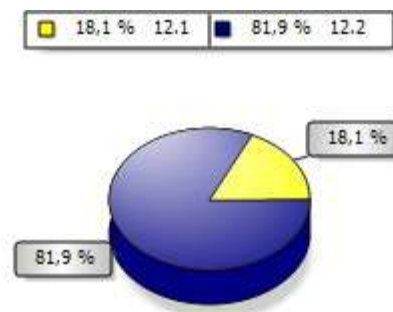
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 66,69 % do capital próprio.



12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido	34.144.520,72	
12.2 Ativo	154.496.007,60	= 0,22

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 22,10 de lucro para cada R\$ 100,00 de investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

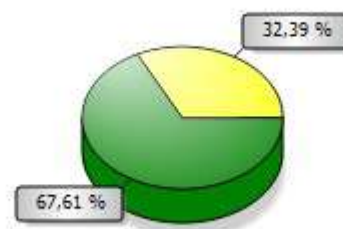
Nome : REAL JG FACILITIES EIRELI
CNPJ : 08.247.960/0001-62
Folha : 5

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido	34.144.520,72	
13.2 Patrimônio Líquido Médio	71.262.716,32	= 0,48

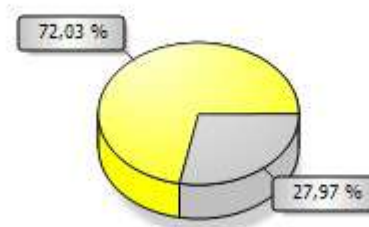
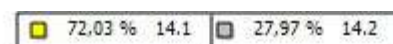
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 47,91 de lucro para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.



14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas	397.783.667,49	
14.2 Ativo	154.496.007,60	= 2,57

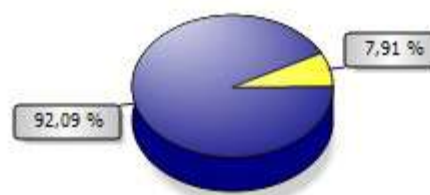
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 2,57 para cada R\$ 1,00 de investimento total.



15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido	34.144.520,72	
15.2 Vendas Líquidas	397.783.667,49	= 0,09

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 8,58 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : REAL JG FACILITIES EIRELI
CNPJ : 08.247.960/0001-62
Folha : 6

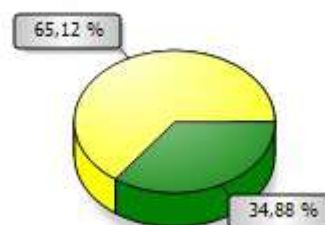
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

16 - Liquidez Geral

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP $\frac{148.777.951,92}{79.673.738,47} = 1,87$

16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 1,87 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.

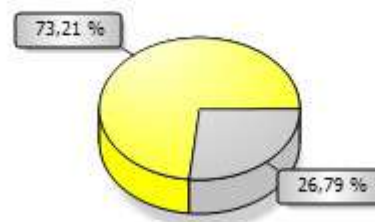
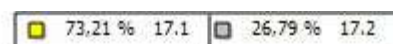


17 - Liquidez Corrente

17.1 Ativo Circulante $\frac{148.396.837,90}{54.308.413,75} = 2,73$

17.2 Passivo Circulante

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 2,73 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

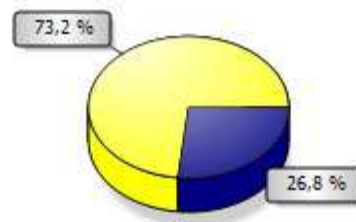


18 - Liquidez Seca

18.1 Ativo Circulante - Estoques $\frac{148.317.348,38}{54.308.413,75} = 2,73$

18.2 Passivo Circulante

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 2,73 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

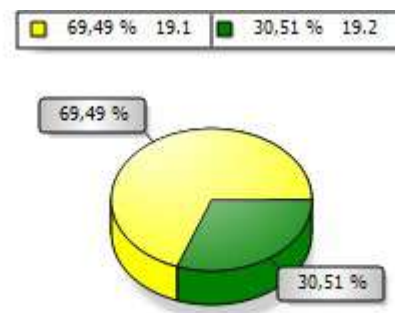
Nome : REAL JG FACILITIES EIRELI
CNPJ : 08.247.960/0001-62
Folha : 7

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades 123.700.868,86
19.2 Passivo Circulante 54.308.413,75
= 2,28

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 2,28 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.



BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2020

FLAVIA MACENA DE
SOUSA:0299991610
8

Assinado de forma digital por
FLAVIA MACENA DE
SOUSA:02999916108
Dados: 2021.07.30 16:00:36
-03'00'

FLAVIA MACENA DE SOUSA - 999 - Outros - CPF 029.999.161-08
(FLAVIA MACENA DE SOUSA - 205 - Administrador - CPF 029.999.161-08)

MAYARA APOLINARIO
NEGRAO:01170770118

Assinado de forma digital por
MAYARA APOLINARIO
NEGRAO:01170770118
Dados: 2021.07.30 15:22:42 -03'00'

MAYARA APOLINARIO NEGRAO
CONTADORA - CPF 011.707.701-18 - CRC 0222660-9

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/04/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

REAL JG FACILITIES LTDA
08.247.960/0001-62

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/04/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.MIVQ.GWQM.4914.PUQG.PMXB**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Mês/Ano: DEZ 2021

Nome Empresarial: REAL JG FACILITIES LTDA

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	134.617,05	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	549.110,65	0,00	
COFINS	2.532.422,67	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	1.762,51	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU ou tenham sido objeto de pedido de parcelamento deferido, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; reduzir o valor de débitos que tenham sido objeto de exame em procedimento de fiscalização; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: FLAVIA MACENA DE SOUZA

CPF: 029.999.161-08

Telefone: (61) 981693973 Ramal: FAX: ()

Correio Eletrônico: REALDP2012@HOTMAIL.COM

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 08.247.960/0001-62

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
15.99.09.35.39-44

Versão: 3.60

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/02/2022 às 10:03:53

0609931068

15.99.09.35.39

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Mês/Ano: DEZ 2021

Dados Iniciais

Período: 01/12/2021 a 31/12/2021

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Real Trimestral

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e/ou da Cofins: Não-cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
REAL JG FACILITIES LTDA

Logradouro: QUADRA Q QUADRA 1 CONJUNTO B

Complemento: *****

Município: BRASILIA

CEP: 71736-102 Telefone: (61) 33637575

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: REALDP2008@HOTMAIL.COM

Número: 16

Bairro/Distrito: SETOR DE INDUSTRIAS

UF: DF

Fax:

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

DEZ/2021

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: FLAVIA MACENA DE SOUZA

CPF: 029.999.161-08

Telefone: (61) 981693973

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: REALDP2012@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: MAYARA APOLINARIO

CPF: 011.707.701-18

Inscrição no CRC: 1-DF-022266/O-9

UF: DF

Telefone: (61) 30474670

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: MAYARA@CARVALHOEFREIRE.COM.BR

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

DEZ/2021

Página 3

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

CÓDIGO DA RECEITA: 0561-07

DENOMINAÇÃO: IRRF - Trabalho Assalariado

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro / 2021

DÉBITO APURADO	134.120,60
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	134.120,60
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	134.120,60
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	134.120,60
----------------------------	---------------	-------------------

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações	134.120,60
---	------------

Pagamento	Total:	134.120,60
------------------	---------------	-------------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2021	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 0561
Data de Vencimento: 20/01/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		134.120,60
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		134.120,60
Valor Pago do Débito:		134.120,60

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

DEZ/2021

Página 4

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

CÓDIGO DA RECEITA: 1708-06

DENOMINAÇÃO: IRRF - Remuneração de Serviços Prestados por Pessoa Jurídica

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro / 2021

DÉBITO APURADO	496,45
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	496,45
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	496,45
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	496,45
----------------------------	---------------	---------------

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações	496,45
---	--------

Pagamento	Total:	496,45
------------------	---------------	---------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2021	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 20/01/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		19,32
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		19,32
Valor Pago do Débito:		19,32

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2021	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 20/01/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		32,93
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		32,93
Valor Pago do Débito:		32,93

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

DEZ/2021

Página 5

CÓDIGO DA RECEITA: 1708-06

PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro / 2021

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2021	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 20/01/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		55,35
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		55,35
Valor Pago do Débito:		55,35

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2021	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 20/01/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		86,18
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		86,18
Valor Pago do Débito:		86,18

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2021	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 20/01/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		114,12
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		114,12
Valor Pago do Débito:		114,12

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2021	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 20/01/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		188,55
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		188,55
Valor Pago do Débito:		188,55

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

DEZ/2021

Página 6

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: PIS/PASEP - CONTRIB. P/ PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL/FORMACAO
PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO DA RECEITA: 6912-01

DENOMINAÇÃO: PIS - Não cumulativo

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro / 2021

DÉBITO APURADO	549.110,65
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	549.110,65
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	549.110,65
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total: 549.110,65
---------------------	-------------------

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações	549.110,65
--	------------

Pagamento	Total: 549.110,65
-----------	-------------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2021	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 6912
Data de Vencimento: 25/01/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		549.110,65
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		549.110,65
Valor Pago do Débito:		549.110,65

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

DEZ/2021

Página 7

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO DA RECEITA: 5856-01

DENOMINAÇÃO: COFINS - Não cumulativa

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro / 2021

DÉBITO APURADO	2.532.422,67
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	2.532.422,67
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	2.532.422,67
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	2.532.422,67
----------------------------	---------------	---------------------

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações	2.532.422,67
--	--------------

Pagamento	Total:	2.532.422,67
------------------	---------------	---------------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2021	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5856
Data de Vencimento: 25/01/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		2.532.422,67
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		2.532.422,67
Valor Pago do Débito:		2.532.422,67

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

DEZ/2021

Página 8

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: CSRF - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE PELAS PJ DE DIREITO PRIVADO

CÓDIGO DA RECEITA: 5952-07

DENOMINAÇÃO: CSLL, COFINS e PIS/PASEP - Retenção de contribuições sobre pagamentos de PJ a PJ de direito privado

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro / 2021

DÉBITO APURADO	1.762,51
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	1.762,51
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	1.762,51
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total: 1.762,51
---------------------	-----------------

Total das Retenções no período, antes de efetuadas as compensações	1.762,51
--	----------

Pagamento	Total: 1.762,51
-----------	-----------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2021	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 20/01/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		19,53
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		19,53
Valor Pago do Débito:		19,53

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2021	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 20/01/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		27,12
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		27,12
Valor Pago do Débito:		27,12

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

DEZ/2021

Página 9

CÓDIGO DA RECEITA: 5952-07

PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro / 2021

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2021	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 20/01/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		59,88
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		59,88
Valor Pago do Débito:		59,88

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2021	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 20/01/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		102,08
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		102,08
Valor Pago do Débito:		102,08

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2021	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 20/01/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		171,58
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		171,58
Valor Pago do Débito:		171,58

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2021	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 20/01/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		267,15
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		267,15
Valor Pago do Débito:		267,15

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2021	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 20/01/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		530,67
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		530,67
Valor Pago do Débito:		530,67

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

DEZ/2021

Página 10

CÓDIGO DA RECEITA: 5952-07

PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro / 2021

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/12/2021	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 20/01/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		584,50
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		584,50
Valor Pago do Débito:		584,50

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Brasília/DF, 14 de Abril de 2022

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA

Declaro que a empresa REAL JG FACILITIES EIRELI., inscrita no CNPJ nº 08.247.960/0001-62, inscrição estadual (GDF) nº 07.478.593/001-20, estabelecida no SIBS QD. 01 Conj. B Lote 16 - Núcleo Bandeirante - Brasília-DF, possui os seguintes contratos firmados com a administração pública e privada:

OR	SIGLA	CLIENTE	ENDEREÇO	Nº DO CONTRATO	SERVIÇO	QTD. DE POSTOS/PROFISSIONAIS	INÍCIO DO CONTRATO	VIGÊNCIA INICIAL (CONFORME ADITIVOS)	VIGÊNCIA FINAL (CONFORME ADITIVOS)	DIAS REMANECENTES	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL DO CONTRATO	VALOR REMANECENTE
1	ABC	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia, inscrita sob o CNPJ nº 03.520.902/0001-47.	26/2017	LIMPEZA	25	14/09/2017	14/09/2021	14/09/2022	154	R\$ 958.320,84	R\$ 79.860,07	R\$ 409.948,36
2	ADASA	AGENCIA REGULADORA DE AGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA/DF	Sector Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária de	04/2020	LIMPEZA	17	20/03/2020	01/04/2020	30/09/2022	170	R\$ 2.457.883,59	R\$ 40.964,73	R\$ 232.133,45
3	AGU	ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	SIG, Quadra 06 Lote 800, , Brasília-DF	24/2017	COPA	57	15/05/2017	15/05/2021	15/05/2022	32	R\$ 3.167.679,60	R\$ 263.973,30	R\$ 281.571,52
4	AGU	ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	Avenida Herculano Bandeira, nº 716, Pina, Recife, Pernambuco, CEP: 51.110-130.	16/2017	LIMPEZA	19	28/08/2017	28/08/2021	28/08/2022	137	R\$ 886.455,36	R\$ 73.871,28	R\$ 337.345,51
5	ANA	AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO	Sector Policial, Área 05, Quadra 03, Bloco M, Brasília - DF	22/2017	COPA	21	01/08/2017	01/08/2021	01/08/2022	110	R\$ 1.376.344,62	R\$ 114.695,39	R\$ 420.549,75
6	ANA	AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO	Sector Policial, Área 05, Quadra 03, Bloco M, Brasília - DF	61/2017	LIMPEZA	81	01/12/2017	02/12/2021	01/12/2022	232	R\$ 4.135.454,95	R\$ 344.621,25	R\$ 2.665.070,97
7	ANAC	AGÊNCIA NACIONAL AVIAÇÃO CIVIL	Sector Comercial Sul - Brasília-DF	06/2017	APOIO	154	02/05/2017	02/05/2021	02/05/2022	19	R\$ 14.243.169,92	R\$ 1.186.930,83	R\$ 751.722,86
8	ANAC	AGÊNCIA NACIONAL AVIAÇÃO CIVIL	SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Sector Comercial Sul, Brasília/DF, CEP	02/2018	LIMPEZA	17	25/01/2018	24/01/2022	24/01/2023	286	R\$ 934.261,03	R\$ 77.855,09	R\$ 742.218,48
9	ARQUIVO NACIONAL	ARQUIVO NACIONAL-MJ	Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 621 - Bairro Zona Cívica Administrativa.	19/2018	LIMPEZA	6	07/12/2018	07/12/2021	07/12/2022	238	R\$ 418.269,84	R\$ 34.855,82	R\$ 276.522,84
10	CADE	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	SEPN 515 Conjunto D Lote 4 Edif. Carlos Taurisano 1º Andar Ana Norte	12/2018	COPA	6	01/08/2018	01/08/2021	01/08/2022	110	R\$ 361.749,36	R\$ 30.145,78	R\$ 110.534,53
11	CADE	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	SEPN 515 Conjunto D Lote 4 Edif. Carlos Taurisano 1º Andar Ana Norte	01/2021	CARREGADOR		01/02/2021	01/02/2022	01/02/2023	294	R\$ 102.370,80	R\$ 8.530,90	R\$ 83.602,82
12	CAESB	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 Centro de Gestão Águas Emendadas CEP: 71.928-720 Águas Claras - DF	8646/2016	LIMPEZA	284	25/07/2016	23/07/2021	23/07/2022	101	R\$ 16.382.120,23	R\$ 1.365.176,69	R\$ 4.596.094,84
13	CBMDF	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Sector de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).	38/2017	LIMPEZA	209	11/09/2017	11/09/2020	11/09/2022	151	R\$ 22.759.167,14	R\$ 948.298,63	R\$ 4.773.103,11
14	CBTU	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS	SAUS Quadra 01, Lote 1/6, Bloco H, Edifício Telemundi II, 2º e 11º a 14º andar - Asa Sul - Brasília/DF	15/2021	LIMPEZA	11	29/11/2021	01/12/2021	30/04/2022	17	R\$ 397.556,93	R\$ 16.564,87	R\$ 9.386,76
	CCR	CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A. - AEROPORTO DE CURITIBA	Avenida Rocha Pombo, s/n, Bairro de Águas Belas - São José dos Pinhais 83010-900	00004564/2022	LIMPEZA	50	30/03/2022	30/03/2022	29/03/2023	350	R\$ 4.390.380,43	R\$ 365.865,04	R\$ 4.268.425,42

15	CCR	CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A. - AEROPORTO DE FOZ DO IGUAÇU	Estrada BR 469, Km 16,5, s/n, Bairro Aeroporto Internacional - Foz do Iguaçu - PR	4600059841/2022	LIMPEZA	13	30/03/2022	30/03/2022	29/03/2023	350	R\$	1.356.340,03	R\$	113.028,34	R\$	1.318.663,92
	CCR	CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A. - AEROPORTO DE LONDRINA -	Rua Tenente João Maurício Medeiros, nº 300 Bairro Aeroporto - Londrina - SC	4600059842/2022	LIMPEZA	9	08/03/2022	08/03/2022	07/03/2023	328	R\$	826.081,50	R\$	68.840,13	R\$	752.652,03
	CCR	CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A. - AEROPORTO DE NAVEGANTES	Rua Osmar Gaya, nº 1297, Bairro Meia Praia - Navegantes - SC	4600059841/2022	LIMPEZA	19	30/03/2022	30/03/2022	29/03/2023	350	R\$	1.426.854,43	R\$	118.904,54	R\$	1.387.219,58
	CCR	CONCESSIONÁRIA DO BLOCO CENTRAL S.A. - AEROPORTO DE GOIÂNIA - GO	Alameda Aeroporto S/N, Bairro Aeroporto Internacional Santa Genoveva - GO	4600059842/2022	LIMPEZA	13	23/03/2022	23/03/2022	22/03/2023	343	R\$	1.135.083,41	R\$	94.590,28	R\$	1.081.482,25
16	CEB	CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.	Setor de Áreas Públicas Sul, Área Especial, Lote C, Brasília - DF	483/2018	LIMPEZA	56	26/01/2018	26/07/2020	25/07/2022	103	R\$	8.045.262,96	R\$	335.219,29	R\$	1.150.919,56
17	CEB	CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.	SIA, Setor de Áreas Públicas, lote C, CEP 71215-902, Brasília - DF	398/2017	SERRALHERIA E PORTARIA	69	01/12/2017	01/12/2021	31/07/2022	109	R\$	4.186.695,36	R\$	348.891,28	R\$	1.267.638,32
18	CENSIPAM	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia	Setor Policial Sul - Área 5 - Quadra 3 - Bl. K - Brasília - DF CEP: 70610-200	06/2018	COPA	3	23/04/2018	22/04/2022	21/04/2023	373	R\$	199.061,04	R\$	16.588,42	R\$	206.249,36
19	CÂMARA MUNICIPAL GOIÂNIA	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	Avenida Goiás Norte nº 2001 Centro - Goiânia	51/2016	ASG	55	20/10/2016	20/10/2021	19/04/2022	6	R\$	1.075.069,89	R\$	89.589,16	R\$	17.917,83
20	COFFITO	CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	SRTV Sul, Quadra 701 - Ed. Assis Chateaubriand, Bloco II, Sala 731 - CEP: 70.340-906 - Brasília/DF	33/2017	ASG	5	01/12/2017	01/12/2021	01/12/2022	232	R\$	262.961,16	R\$	21.913,43	R\$	169.463,86
21	COREN DF	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL	SRTV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-905	06/2020	APOIO	15	03/08/2020	03/08/2021	02/08/2022	111	R\$	858.083,59	R\$	71.506,97	R\$	264.575,77
22	DETRAN	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	prestação de serviços de apoio administrativos contínuos com alocação de mão de obra terceirizada para o	15/2018	APOIO ADM.	65	11/07/2018	11/01/2021	11/07/2022	89	R\$	3.166.609,80	R\$	527.768,30	R\$	1.565.712,62
23	ECT	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Rua Mergenthaler, 592, Bairro Vila Leopoldina, São Paulo/SP, 05311-900	563/2019	LIMPEZA	30	24/01/2020	25/04/2020	25/01/2025	1018	R\$	7.438.635,00	R\$	123.977,25	R\$	4.206.961,35
24	EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS	EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	SES. Av. das Nações, Quadra 801, Lote 03, Brasília/DF, 70403-900	19BR25-18-Q0009	JARDINAGEM	6	01/09/2019	01/09/2021	01/09/2022	141	R\$	418.800,00	R\$	34.900,00	R\$	164.030,00
25	EMBRAPA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - HORTALIÇAS	BR-060/DF, km 9 da Rodovia Brasília-Anápolis, DF-180, Fazenda Tamanduá, Ponte Alta-Gama, Brasília, DF	21200.16/0013-9	LIMPEZA	10	03/05/2016	01/01/2022	30/04/2022	17	R\$	676.801,68	R\$	56.400,14	R\$	31.960,08
26	ESCOLA NAVAL	MARINHA DO BRASIL - ESCOLA NAVAL	Av. Almirante Sylvio de Noronha s/n, Ilha de Villegagnon, Castelo, cidade do Rio de Janeiro, RJ	62400/2018-007/00	LIMPEZA	15	27/09/2018	27/09/2021	26/09/2022	166	R\$	916.229,04	R\$	76.352,42	R\$	422.483,39
27	ESMPU	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	SGAS 604, Asa Sul, Brasília-DF	12/2020	LIMPEZA	10	01/04/2020	01/04/2022	01/04/2023	353	R\$	713.657,69	R\$	59.471,47	R\$	699.781,01
28	ESMPU	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	SGAS 604, Asa Sul, Brasília-DF	13/2020	APOIO	38	15/04/2020	16/04/2022	15/04/2023	367	R\$	2.408.620,68	R\$	200.718,39	R\$	2.455.454,97
29	FNDE	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	GSO / Unidade de Compras	69/2016	LIMPEZA	37	15/11/2016	15/11/2021	15/11/2022	216	R\$	1.411.465,44	R\$	117.622,12	R\$	846.879,26
30	FSERJ	FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - CEP. 22451-000, Rio de Janeiro - RJ	078/2022	APOIO		06/03/2022	06/03/2022	05/09/2022	145	R\$	14.501.733,38	R\$	1.208.477,78	R\$	5.840.975,94

31	FSEJ	FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - CEP. 22451-000, Rio de Janeiro - RJ	08/2022	ELEATENDIMENTO		06/03/2022	06/03/2022	05/09/2022	145	R\$	4.309.272,78	R\$	359.106,07	R\$	1.735.679,31
32	GAP	GRUPAMENTO DE APOIO DISTRITO FEDERAL	SES QD 801- LT 03 - Nações AV	09/2017	LIMPEZA	20	06/03/2017	02/03/2021	02/06/2022	50	R\$	1.366.060,32	R\$	113.838,36	R\$	189.730,60
33	GAP	GRUPAMENTO DE APOIO DISTRITO FEDERAL	BRASILIA-DF	32/2018	LIMPEZA	12	24/04/2018	24/04/2021	24/10/2022	194	R\$	840.008,52	R\$	70.000,71	R\$	452.671,26
34	GAP	GRUPAMENTO DE APOIO DISTRITO FEDERAL	Comando da Aeronáutica (ALA 1) - Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71607-	33/2018	LIMPEZA	6	24/04/2018	24/04/2021	24/10/2022	194	R\$	337.221,72	R\$	28.101,81	R\$	181.725,04
35	HFA	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS		02/2022	LIMPEZA	199	01/02/2022	01/02/2022	01/03/2023	322	R\$	11.339.997,84	R\$	944.999,82	R\$	10.142.998,07
36	HNBR	HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA	Av. W-5 E. Q. 711/911 - SEPS, s/nº, Asa Sul, em Brasília/DF, CEP: 70.390-115	87700/2017-091/00	LIMPEZA HOSP.	15	09/10/2017	09/10/2021	09/10/2022	179	R\$	1.073.846,19	R\$	89.487,18	R\$	533.940,19
37	HUB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	Setor de Grandes Áreas Norte 605 - Asa Norte, Brasília - DF, 70840-901	15/2019	APOIO ADM.	132	15/11/2019	15/11/2021	14/11/2022	215	R\$	9.791.170,68	R\$	815.930,89	R\$	5.847.504,71
38	IBAMA-GO	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DO GOIÁS	Superintendência no Estado De Goiás sito à Rua 229, no 95, Setor Universitário em Goiânia - GO	19/2018	Tratador de Animal	8	01/10/2018	01/10/2021	30/09/2022	170	R\$	340.700,16	R\$	28.391,68	R\$	160.886,19
39	IBRAM	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício CNC III, sobreloja, Brasília/DF, 70040-020	08/2019	LIMPEZA E COPA	11	12/07/2019	15/07/2021	15/07/2022	93	R\$	336.346,96	R\$	28.028,91	R\$	86.889,63
40	IFG - CERES	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CERES	Rodovia Go-154, Km 03, Caixa postal 51, Ceres - GO, CEP: 76.300-000 - Brasil	74/2021			02/08/2021	02/08/2021	02/08/2022	111	R\$	1.014.941,66	R\$	84.578,47	R\$	312.940,35
41	IFG - CRISTALINA	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CRISTALINA	Rua Araguaia, loteamento 71 Setor Oeste, Cristalina, Goiás, CEP 75850-000	09/2020	TRATADOR		14/12/2020	14/12/2021	14/12/2022	245	R\$	265.241,74	R\$	22.103,48	R\$	180.511,74
42	IFG - RIO VERDE	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE	Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural - Rio Verde - GO. CEP: 75.901-970	02/2019	LIMPEZA	39	11/02/2019	11/02/2022	11/02/2023	304	R\$	1.784.827,56	R\$	148.735,63	R\$	1.507.187,72
43	IFG - RIO VERDE	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE	Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural - Rio Verde - GO. CEP: 75.901-970	20/2021	TRATADOR		03/02/2021	03/02/2022	03/02/2023	296	R\$	808.458,13	R\$	67.371,51	R\$	664.732,24
44	IFG - TRINDADE	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS TRINDADE	Av. Wilton Monteiro da Rocha - Setor Cristina II - Trindade - GO. CEP: 75389-269-970	02/2019	LIMPEZA	4	06/03/2019	06/03/2022	06/03/2023	327	R\$	189.260,80	R\$	15.771,73	R\$	171.911,89
45	IFG - REITORIA	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - REITORIA	Rua 88, nº 310 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74.085-010	20/2019	LIMPEZA	5	01/07/2019	01/07/2021	01/07/2022	79	R\$	197.594,79	R\$	16.466,23	R\$	43.361,08
46	IFG - MORRINHOS	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS MORRINHOS	BR 153, Km 633 - Zona Rural - Morrinhos - GO - CEP: 75.650-000	05/2019	LIMPEZA	12	25/07/2019	25/07/2021	25/07/2022	103	R\$	516.986,91	R\$	43.082,24	R\$	147.915,70
47	IFG - MORRINHOS	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS MORRINHOS	BR 153, Km 633 - Zona Rural - Morrinhos - GO - CEP: 75.650-000	32/2021	MANUTENÇÃO		26/03/2021	26/03/2022	26/03/2023	347	R\$	565.732,94	R\$	47.144,41	R\$	545.303,69
48	IFG - UTURAI	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS UTURAI	Rod. Geraldo Silva, km 2,5, Zona Rural, Urutai/GO, 75790-000	14/2019	LIMPEZA	32	28/11/2019	28/11/2021	28/11/2022	229	R\$	1.366.003,53	R\$	113.833,63	R\$	868.930,02
49	IFG - UTURAI	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS UTURAI	Rod. Geraldo Silva, km 2,5, Zona Rural, Urutai/GO, 75790-000	03/2020	MANUTENÇÃO	7	14/08/2020	17/08/2021	17/08/2022	126	R\$	426.832,61	R\$	35.569,38	R\$	149.391,41

50	IFG - UTURAI	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS UTURAI	Rod. Geraldo Silva, km 2,5, Zona Rural, Urutai/GO, 75790-000	09/2020	TRATADOR		11/12/2020	11/12/2021	11/12/2022	242	R\$ 742.698,60	R\$ 61.891,55	R\$ 499.258,50
51	INFRAERO-AM	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA-AM	Avenida Santos Drummont, Taramã- MANAUS-AM CEP: 69.049.600	TC0076-SL/2018/0025	LIMPEZA	80	09/07/2018	21/06/2021	20/12/2023	616	R\$ 16.536.924,60	R\$ 551.230,82	R\$ 11.318.606,17
52	INFRAERO-GO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA-GO	Alameda 4, s/n, Aeroporto - Goiânia/GO, CEP: 74.672-856	343-SL/2019/0011	LIMPEZA	8	20/10/2019	20/10/2019	19/04/2022	6	R\$ 1.485.370,03	R\$ 49.512,33	R\$ 9.902,47
53	INFRAERO-RJ	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA-RJ	Praça Senador Salgado Filho, Centro, Rio de Janeiro - CEP. 20.021-340	0047-SL/2017/0062	LIMPEZA	95	01/07/2017	01/01/2020	30/06/2022	78	R\$ 32.289.008,13	R\$ 1.076.300,27	R\$ 2.798.380,70
54	INFRAERO-SUL	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA-SUL	SHIS, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lt 5, Aeroporto, Brasília/DF, 71608-050	482-SL/2019/0001	LIMPEZA	160	16/12/2019	16/12/2019	30/09/2023	535	R\$ 34.723.797,54	R\$ 700.022,74	R\$ 12.483.738,86
55	INMETRO	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA	Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO	11/2017	APOIO	22	03/04/2017	03/04/2022	03/04/2023	355	R\$ 235.890,19	R\$ 19.657,52	R\$ 232.613,94
56	INSS	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Av. Goiás, n. 51, Centro, Goiânia, Goiás	07/2019	CARREGADOR	3	21/03/2019	21/06/2021	31/12/2022	262	R\$ 110.530,13	R\$ 15.416,85	R\$ 134.640,49
57	IPEA	INSTITUTO DE PESQUISA, ECONOMICA APLICADA	Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, Brasília/DF	12/2017	APOIO	33	14/02/2017	14/02/2022	14/02/2023	307	R\$ 4.172.247,84	R\$ 347.687,32	R\$ 3.558.000,24
58	MAPA	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, sobreloja, sala 145, Brasília/DF CEP: 70043-900 – Fone (61)	17/2018	LIMPEZA	94	01/08/2018	01/08/2021	01/08/2022	110	R\$ 6.090.690,60	R\$ 507.557,55	R\$ 1.861.044,35
59	MC	MINISTÉRIO DAS CIDADES	SAUS, Quadra 01, Lotes 1/6, Bloco H, Sala 307, Edifício Telemundi II, Brasília - DF	14/2017	LIMPEZA	24	31/07/2017	31/07/2021	30/07/2022	108	R\$ 1.644.928,10	R\$ 137.077,34	R\$ 493.478,43
60	MCTIC	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF	02.0007.00/2017	COPA	86	19/06/2017	19/06/2021	19/06/2022	67	R\$ 5.546.535,18	R\$ 462.211,27	R\$ 1.032.271,83
61	MDIC	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	Bloco J, Esplanada dos Ministérios, Brasília CEP: 70056-900	12/2018	APOIO	8	02/08/2018	02/08/2021	02/08/2022	111	R\$ 587.617,18	R\$ 48.968,10	R\$ 181.181,96
62	MDR	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.067-901	13/2019	LIMPEZA	18	01/11/2019	01/11/2021	31/10/2022	201	R\$ 1.317.800,76	R\$ 109.816,73	R\$ 735.772,09
63	MEC	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO	Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Anexo II, 3º Andar	19/2016	LIMPEZA	87	12/07/2016	12/07/2021	31/07/2022	109	R\$ 5.106.943,44	R\$ 425.578,62	R\$ 1.546.268,99
64	ME	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sala 110, Brasília/DF, CEP: 70046-900	08/2021	FACILITIES		07/07/2021	07/07/2021	07/07/2024	816	R\$ 37.016.450,42	R\$ 1.088.719,13	R\$ 29.613.160,34
65	MINFRA	MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA	Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.044-902	14/2020	LIMPEZA		15/10/2020	16/10/2021	15/10/2022	185	R\$ 1.290.512,31	R\$ 107.542,69	R\$ 663.179,94
66	MJ	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexos I e II, Brasília - DF	37/2019	COPA	48	21/10/2019	22/10/2021	21/10/2022	191	R\$ 3.071.939,28	R\$ 255.994,94	R\$ 1.629.834,45
67	MJ	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexos I e II, Brasília - DF	45/2019	LIMPEZA	64	31/12/2019	01/01/2022	31/12/2022	262	R\$ 3.692.607,48	R\$ 307.717,29	R\$ 2.687.397,67
68	MME	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	Esplanada Dos Ministérios, Bloco U, Brasília - DF	21/2020	LIMPEZA		15/09/2020	15/09/2021	15/09/2022	155	R\$ 1.579.716,05	R\$ 131.643,00	R\$ 680.155,52

69	MP - GO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO GOIÁS/ PGJG	Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lts 1/24, Jardim Goiás - Goiânia/GO.	92/2018	MOTORISTA	18	26/10/2018	26/10/2021	25/10/2022	195	R\$	958.163,04	R\$	79.846,92	R\$	519.004,98
70	MPDFT	MINISTERIO PUBLICO DF E TERRITORIOS	Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília/DF	39/2017	CARREGADOR	22	11/09/2017	11/09/2021	10/09/2022	150	R\$	1.100.273,04	R\$	91.689,42	R\$	458.447,10
71	MPT-PGT	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	Ed. Sede PGT, SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A – Centro Empresarial CNC – Asa Norte, Brasília – DF – CEP 70.040-250	16/2019	LIMPEZA E COPA	34	01/07/2019	01/01/2022	01/07/2024	810	R\$	4.519.544,10	R\$	150.651,47	R\$	4.067.589,69
72	MS-DF	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília - DF	91/2018	LIMPEZA	119	01/11/2018	01/11/2021	01/11/2022	202	R\$	8.468.032,20	R\$	705.669,35	R\$	4.751.506,96
73	MS-GO	Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Goiás – NEMS/GO,	À RUA 82, Nº 179 – SETOR SUL, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP 74.083-010	09/2018	COPA	3	14/02/2018	14/02/2022	14/02/2023	307	R\$	162.300,85	R\$	13.525,07	R\$	138.406,56
74	PCDF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SPO, Lote 23/24, Brasília-DF	02/2019	SECRET	29	16/01/2019	26/11/2021	26/11/2022	227	R\$	1.971.959,52	R\$	164.329,96	R\$	1.243.430,03
75	PCDF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SPO, Lote 23/24, Brasília-DF	15/2022	APOIO ADM / SECRET	33	01/04/2022	01/04/2022	16/01/2023	278	R\$	2.434.003,62	R\$	202.833,64	R\$	1.879.591,68
76	PCDF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SPO, Lote 23/24, Brasília-DF	16/2022	APOIO ADM / SECRET	79	01/04/2022	01/04/2022	16/01/2023	278	R\$	5.794.713,15	R\$	482.892,76	R\$	4.474.806,27
77	PCDF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SPO, Lote 23/24, Brasília-DF	17/2022	APOIO ADM / MOTORISTAS	84	01/04/2020	01/04/2022	16/01/2023	278	R\$	6.860.883,20	R\$	571.740,27	R\$	5.298.126,47
78	PETROBRAS	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS	BR-304, KM-46, Alto Sumaré - Mossoró/RN, CEP-59.633-900	ICJ 5900.0113407.19.2	FACILITIES	42	02/03/2020	02/03/2020	02/03/2023	323	R\$	10.445.000,00	R\$	290.138,89	R\$	3.123.828,70
79	PETROBRAS	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS	Rua Acre nº 2504 - Bairro América - Aracaju/SE	ICJ 5900.0115119.20.2	FACILITIES	48	30/06/2020	24/08/2020	30/07/2023	473	R\$	5.660.000,00	R\$	157.222,22	R\$	2.478.870,37
80	PETROBRAS	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS	Avenida República do Chile, 65, Rio de Janeiro –RJ.	ICJ 5900.0116350.20.2	FACILITIES		26/10/2020	26/10/2020	20/11/2022	221	R\$	885.454,56	R\$	24.595,96	R\$	181.190,24
81	PRT 18º	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	Av. T 63, nº 1.680, Quadra 572, eq. c/ Rua C-253, - Setor Nova Suíça, Goiânia/GO CEP: 74.280-230.	02/2019	APOIO	12	13/05/2019	13/05/2021	12/05/2022	29	R\$	517.405,92	R\$	43.117,16	R\$	41.679,92
82	QGEX GABINETE	EXÉRCITO BRASILEIRO - GABINETE DO COMANDANTE	Setor Militar Urbano, Quartel General do Exército (QGEx) Bloco "A", 4º andar, Brasília/DF, CEP 70630-901.	03/2018	LIMPEZA	11	23/02/2018	22/02/2022	21/02/2023	314	R\$	722.401,10	R\$	60.200,09	R\$	630.094,29
83	QGEx	BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL GENERAL DO EXERCITO	Complexo Militar do SMU, QGEx – Brasília – DF	04/2017	MANUTENÇÃO	47	01/03/2017	01/03/2021	30/05/2022	47	R\$	3.432.018,24	R\$	286.001,52	R\$	448.069,05
84	REDE DOR	UNIDADE HOSPITAL DO CORAÇÃO	SHLS, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-902	S/N	JARDINAGEM	1	13/04/2020	11/04/2022	10/04/2023	362	R\$	66.021,72	R\$	5.501,81	R\$	66.388,51
85	REDE DOR	HOSPITAL SANTA LUZIA	SHLS, 716, Conjunto E, Lote 05, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-903	S/N	JARDINAGEM	1	13/04/2020	11/04/2022	10/04/2023	362	R\$	66.021,72	R\$	5.501,81	R\$	66.388,51
86	REDE DOR	HOSPITAL SANTA HELENA	SHLN, Conjunto D, s/n, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 73350-164	S/N	JARDINAGEM	1	17/04/2020	11/04/2022	10/04/2023	362	R\$	66.021,72	R\$	5.501,81	R\$	66.388,51
87	SEDUC-DF	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	SBN Quadra 02 Bloco C Lote 17 Edifício Phenícia, Brasília - DF	21/2018	LIMPEZA	772	23/03/2018	24/03/2022	23/03/2023	344	R\$	41.789.418,48	R\$	3.482.451,54	R\$	39.932.110,99

88	SEDUC-DF	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	SBN Quadra 02 Bloco C Lote 17 Edifício Phenícia, Brasília - DF	22/2018	LIMPEZA	878	23/03/2018	24/03/2022	23/03/2023	344	R\$ 42.898.178,04	R\$ 3.574.848,17	R\$ 40.991.592,35
89	SEDUC-DF	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	SBN Quadra 02 Bloco C Lote 17 Edifício Phenícia, Brasília - DF	20/2018	LIMPEZA	718	23/03/2018	24/03/2022	23/03/2023	344	R\$ 46.489.246,92	R\$ 3.874.103,91	R\$ 44.423.058,17
90	SEDUC-DF	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	SBN Quadra 02 Bloco C Lote 17 Edifício Phenícia, Brasília - DF	78/2018	LIMPEZA	341	01/12/2018	24/11/2021	23/11/2022	224	R\$ 17.653.086,12	R\$ 1.471.090,51	R\$ 10.984.142,47
91	SEDUC-DF	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	SBN Quadra 02 Bloco C Lote 17 Edifício Phenícia, Brasília - DF	80/2018	LIMPEZA	177	01/12/2018	24/11/2021	23/11/2022	224	R\$ 9.551.263,08	R\$ 795.938,59	R\$ 5.943.008,14
92	SENADO	SENADO FEDERAL	Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º Pavimento - COPELI, CEP 70165-900, Brasília-DF	81/2018	LIMPEZA	5	01/08/2018	01/08/2021	31/07/2022	109	R\$ 345.109,12	R\$ 28.759,09	R\$ 104.491,37
93	SECRETARIA DE ECONOMIA - LOTE 3	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	Anexo do Palácio do Buriti 10º andar, sala 1001 CEP: 70075-900	40236/2019	LIMPEZA	230	04/12/2019	05/12/2021	04/12/2022	235	R\$ 12.876.748,27	R\$ 1.073.062,36	R\$ 8.405.655,12
94	SECRETARIA DE ECONOMIA - LOTE 5	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	Anexo do Palácio do Buriti 10º andar, sala 1001 CEP: 70075-900	40237/2019	LIMPEZA	105	04/12/2019	05/12/2021	04/12/2022	235	R\$ 5.960.964,35	R\$ 496.747,03	R\$ 3.891.185,06
95	SECRETARIA DE ECONOMIA - LOTE 6	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	Anexo do Palácio do Buriti 10º andar, sala 1001 CEP: 70075-900	40238/2019	LIMPEZA	223	04/12/2019	05/12/2021	04/12/2022	235	R\$ 12.299.225,32	R\$ 1.024.935,44	R\$ 8.028.660,97
96	SECRETARIA DE ECONOMIA - LOTE 7	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	Anexo do Palácio do Buriti 10º andar, sala 1001 CEP: 70075-900	40239/2019	LIMPEZA	226	04/12/2019	05/12/2021	04/12/2022	235	R\$ 12.789.416,30	R\$ 1.065.784,69	R\$ 8.348.646,75
97	SERPRO	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	SGAN Quadra 601 Módulo "V", Brasília-DF, CEP: 70836-900.	81217/2020	LIMPEZA	40	01/08/2020	01/08/2020	31/07/2025	1205	R\$ 13.401.945,35	R\$ 219.884,19	R\$ 8.832.014,97
98	SES/RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	Rua México, nº 180 - centro, Rio de Janeiro	033/2021	MOTORISTA	111	01/10/2021	01/10/2021	28/06/2022	76	R\$ 2.772.382,03	R\$ 462.063,67	R\$ 1.170.561,30
99	STJ	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SAF Sul, Quadra 06 Lote 01, Brasília - DF	10/2021	MOTORISTA		02/03/2021	02/03/2021	01/11/2022	202	R\$ 1.665.585,60	R\$ 83.279,28	R\$ 560.747,15
100	STJ	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SAF Sul, Quadra 06 Lote 01, Brasília - DF	70/2020	ASCENSORISTA	35	12/09/2020	12/05/2022	11/01/2024	638	R\$ 3.146.297,44	R\$ 157.314,87	R\$ 3.345.562,94
101	STJ	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SAF Sul, Quadra 06 Lote 01, Brasília - DF	66/2020	COPA	114	24/08/2020	01/09/2020	30/04/2022	17	R\$ 16.178.377,28	R\$ 758.777,06	R\$ 429.973,67
102	TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, 70094-900	53/2020	COPA	104	01/06/2020	01/06/2021	31/05/2022	48	R\$ 4.346.409,00	R\$ 362.200,75	R\$ 579.521,20
103	TRE-GO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS	Praça Cívica nº 300, Centro-Goiânia/GO, CEP: 74.083-010	07/2021	LIMPEZA E GARÇOM		03/03/2021	17/03/2022	17/06/2022	65	R\$ 768.846,96	R\$ 64.070,58	R\$ 138.819,59
104	TRT 18º-GO	TRIBUNAL SUPERIOR TRABALHO	Situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-	61/2017	MOTORISTA	6	27/09/2017	27/09/2021	26/09/2022	166	R\$ 342.633,60	R\$ 28.552,80	R\$ 157.992,16
105	TST	TRIBUNAL SUPERIOR TRABALHO	Sector de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600	PE 37/2017	AUX. BIBLIOTECA	6	08/08/2017	09/08/2021	09/08/2022	118	R\$ 375.310,08	R\$ 31.275,84	R\$ 123.018,30
106	TST	TRIBUNAL SUPERIOR TRABALHO	Sector de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-601	73/2019	AUX. ARQUIVO	10	08/11/2019	08/11/2021	07/11/2022	208	R\$ 882.663,00	R\$ 73.555,25	R\$ 509.983,07

107	UFAC	Universidade Federal do Acre	Rodovia BR 364, Km 04, s/n - Distrito Industrial, Rio Branco - AC, 69920-900	27/2019	LIMPEZA	21	02/08/2019	02/08/2021	02/08/2022	111	R\$	1.091.471,34	R\$	181.911,89	R\$	673.073,99
108	UFAC	Universidade Federal do Acre	Rodovia BR 364, Km 04, s/n - Distrito Industrial, Rio Branco - AC, 69920-900	31/2019	LIMPEZA	56	09/09/2019	09/09/2021	09/09/2022	149	R\$	6.587.685,00	R\$	548.973,75	R\$	2.726.569,63
109	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Predio Pre Reitoria Campus Samambaia - Goiania	06/2017	APOIO	96	01/03/2017	01/03/2021	30/04/2022	17	R\$	3.176.295,72	R\$	264.691,31	R\$	149.991,74
110	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Avenida Universitária, 1593, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO	283/2020	LAVADOR DE VEICULOS	6	19/06/2020	20/06/2021	19/06/2022	67	R\$	282.159,72	R\$	23.513,31	R\$	52.513,06
111	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Avenida Universitária, 1593, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO	22/2019	AUX. DE MANUTENÇÃO PREDIAL	9	21/01/2019	21/01/2022	20/01/2023	282	R\$	388.696,92	R\$	32.391,41	R\$	304.479,25
VALOR TOTAL											R\$	630.297.577,16			R\$	360.633.531,36

Declaro ainda que o valor total do Patrimônio Líquido dessa empresa é superior a 1/12 avos do valor total dos compromissos assumidos, consoante a fórmula abaixo:

Valor Total dos Contratos	R\$	360.633.531,36
1/12 avos dos contratos	R\$	30.052.794,28
Valor do Patrimônio Líquido	R\$	74.822.269,13

$$\frac{R\$ 74.822.269,13}{R\$ 30.052.794,28} \times 12 > 1 = 2,26$$

Declaro possuir Capital Circuante Líquido (CCL) de no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo como base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, consoante fórmula abaixo:

CCL = Ativo Circulante - Passivo Circulante

R\$ 94.088.424,15

Ativo Circulante	R\$	148.396.837,90
Passivo Circulante	R\$	54.308.413,75
Valor Estimado da Contratação	R\$	15.973.725,00
16,66%	R\$	2.661.222,59

Declaro possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, tendo como base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, consoante fórmula abaixo:

R\$ 1.597.372,50

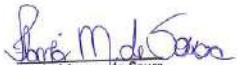
Patrimônio Líquido	R\$	74.822.269,13
Valor Estimado da Contratação	R\$	15.973.725,00
10,00%	R\$	1.597.372,50

Variação percentual (Contratos Vigentes e Receita Bruta 2020)

$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$

22,34

Receita Bruta 2019 R\$ 464.394.187,13


Flávia Macena de Sousa
Real JG Facilities
Diretora Geral

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2022 ▼

Selecione um Estabelecimento:

08.247.960/0001-62 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 08.247.960/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2021 - Valor do Fap: 1,1607 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: REAL JG FACILITIES EIRELI

CNPJ Completo: 08.247.960/0001-62

Endereço: Q Quadra 1 Conjunto B Lt 16 - Setor De Industrias Bernardo Sayao Nucleo Bandeir - Brasilia - Df

CEP: 71736-102

Início da Atividade: 18/08/2006

Data da última atualização na RFB na extração: 18/08/2006

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2022

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2019 a 31/12/2020

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 23/05/2021

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 01/06/2021

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 16/03/2021

Ano de Referência: 2019

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 1,1607

Data do Cálculo : 30/09/2021

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 1,1607

Data do Cálculo: 30/09/2021

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	29
Massa Salarial:	325.149.301,05	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	3
Número Médio de Vínculos:	8.530,2083	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	1.170	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	1
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	681	Valor Total de Benefícios Pagos:	832.942,69

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3):

FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS (78.30-2/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência:

3,8686

Número de Ordem de Frequência:

374,5590

Percentil de Ordem de Frequência:

54,9351

Índice de Gravidade: 0,4572

Número de Ordem de Gravidade: 386,6236

Percentil de Ordem de Gravidade: 56,7094

Índice de Custo: 2,5617

Número de Ordem de Custo: 474,9831

Percentil de Ordem de Custo: 69,7034

Taxa Média de Rotatividade: 23,9560%

Índice Composto: 1,1607

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: ADMINISTRACAO REAL JG SERVICOS N° CONTROLE: PX94M1nj3K10000-1 N° ARQUIVO: GojlnqAX8uX0000-8
COMP: 01/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 08.247.960/0001-62
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1,16 RAT AJUSTADO: 2,32

LOGRADOURO: QUADRA 1 CONJUNTO B 16 BAIRRO: SETOR DE INDUSTRIAS CNAE PREPONDERANTE: 7830200
CIDADE: BRASILIA UF: DF CEP: 71736-102 TELEFONE: 0061-33637575 CNAE: 7830200
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	937.120,98	0,00	0,00	0,00	937.120,98
Contribuintes Individuais	192,69	0,00	0,00	0,00	192,69
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	2.318.615,88	0,00	0,00	0,00	2.318.615,88
Contribuintes Individuais	350,36	0,00	0,00	0,00	350,36
RAT	268.959,21	0,00	0,00	0,00	268.959,21
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	2.615.066,59	0,00	0,00	0,00	2.615.066,59
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	211.193,06	0,00	0,00	0,00	211.193,06
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	698.979,47	0,00	0,00	0,00	698.979,47
OUTRAS ENTIDADES	672.398,40	0,00	0,00	0,00	672.398,40
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	672.398,40	0,00	0,00	0,00	672.398,40
TOTAL A RECOLHER	1.371.377,87	0,00	0,00	0,00	1.371.377,87

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



A
Universidade Federal de Jataí

Ref.: Pregão nº 2/2022

JUSTIFICATIVA VALE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

Referente a quantidade de dias de Vale Transporte e Vale Alimentação, informamos que cotamos 21 ou 25 dias de média trabalhada. Cabe ressaltar ainda que a instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, que erros de dimensionamento nas planilhas a Empresa deverá arcar com os mesmos.

Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementa-los caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

ITEM	MÊS	DIAS ÚTEIS
1	jan/22	21
2	fev/22	20
3	mar/22	22
4	abr/22	19
5	mai/22	22
6	jun/22	22
7	jul/22	21
8	ago/22	23
9	set/22	21
10	out/22	20
11	nov/22	20
12	dez/22	22

- MÉDIA DE DIAS ÚTEIS NOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES = 21 DIAS (segunda-feira a sexta-feira) e 25 DIAS (segunda-feira a sábado)

Confraternização Universal – 01 de janeiro
Terça-feira de Carnaval – 01 de março
Sexta-feira Santa – 15 de abril
Tiradentes – 21 de abril
Independência do Brasil - 07 de setembro
Nossa Senhora Aparecida – 12 de outubro
Finados – 02 de novembro
Proclamação da República – 15 de novembro



O cálculo dos dias, na forma do Acórdão TCU nº 1.904/2007 a média é de 21 dias que é dado pela seguinte fórmula:

Cálculo dos dias úteis = $[(365 / 7) \times 5 - 8] / 12 = 21,05$

Onde:

365 = números de dias do ano

7 = números de dias da semana

5 = números de dias úteis

8 = números de feriados nacionais em dias úteis (média)

12 = número de meses no ano

O cálculo dos dias, na forma do Acórdão TCU nº 1.904/2007 a média é de 25 dias que é dado pela seguinte fórmula:

Cálculo dos dias úteis = $[(365 / 7) \times 6 - 8] / 12 = 25,40$

Onde:

365 = números de dias do ano

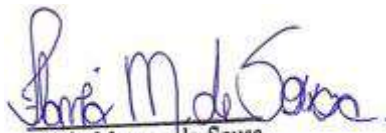
7 = números de dias da semana

6 = números de dias úteis

8 = números de feriados nacionais em dias úteis (média)

12 = número de meses no ano

Brasília/DF, 14 de abril de 2022.



Flávia Macena de Sousa
Real JG Facilities
Diretora Geral



A
Universidade Federal de Jataí

Ref.: Pregão nº 2/2022

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

A variação entre a declaração de contratos firmados e DRE (balanço patrimonial 2020), ocorreu devido a diversos fatores.

A concessão da **REPACTUAÇÃO** da maioria dos contratos referente à CCT homologada de 2021 das categorias, valores esses que não estão elencados na DRE de 2020.

Reforçamos inclusive que do mês de dezembro/2020 à julho/2021 logramos como vencedores de diversos contratos que terão valores à faturar somente no decorrer do ano 2021, contratos estes que já estão devidamente informados na relação de contratos.

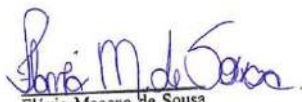
Há ainda os casos dos contratos que foram encerrados no ano de 2020 e ao percorrer de 2021.

Nosso profissionalismo, aliado a investimentos consideráveis em recursos humanos e tecnológicos, aumentou de forma exponencial a confiabilidade nos serviços prestados pela empresa.

Assim, a excelência dos serviços, aliado ao uso racional de recursos, resultaram em aumento considerável na renovação de contratos bem como na formalização de novos compromissos com a iniciativa Pública.

Certos de haveremos atendido ao solicitado renovamos protestos de respeito e consideração.

Brasília/DF, 14 de abril de 2022.



Flávia Macena de Sousa
Real JG Facilities
Diretora Geral

PLANILHA TRIBUTOS - (Período de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021)

1. Apuração dos percentuais de PIS e COFINS (somente para empresas tributadas pelo lucro real)
cumulativo

Não

Apuração do percentual médio de recolhimento do PIS						
Mês	Faturamento mensal	Contribuição apurada	Crédito Descontado	Outras Deduções	Contribuição Devida	Percentual Efetivo
	A	B = A * 1,65%	C	D	E = B - C - D	E = D/A
jan/21	R\$ 16.667.964,12	R\$ 275.021,41	R\$ 166.312,82	R\$ -	R\$ 108.708,59	0,65
fev/21	R\$ 27.593.095,00	R\$ 455.286,07	R\$ 129.577,99	R\$ -	R\$ 325.708,08	1,18
mar/21	R\$ 36.689.422,80	R\$ 605.375,48	R\$ 160.257,53	R\$ -	R\$ 445.117,95	1,21
abr/21	R\$ 48.122.245,50	R\$ 794.017,05	R\$ 129.373,10	R\$ -	R\$ 664.643,95	1,38
mai/21	R\$ 39.886.473,25	R\$ 658.126,81	R\$ 134.306,46	R\$ -	R\$ 523.820,35	1,31
jun/21	R\$ 36.494.903,60	R\$ 602.165,91	R\$ 135.560,40	R\$ -	R\$ 466.605,51	1,28
jul/21	R\$ 33.196.492,85	R\$ 547.742,13	R\$ 133.260,28	R\$ -	R\$ 414.481,85	1,25
ago/21	R\$ 47.655.507,51	R\$ 786.315,87	R\$ 149.737,45	R\$ -	R\$ 636.578,42	1,34
set/21	R\$ 35.098.179,05	R\$ 579.119,95	R\$ 139.341,73	R\$ -	R\$ 439.778,22	1,25
out/21	R\$ 36.759.506,99	R\$ 606.531,87	R\$ 132.447,90	R\$ -	R\$ 474.083,97	1,29
nov/21	R\$ 28.832.217,85	R\$ 475.731,59	R\$ 159.583,17	R\$ -	R\$ 316.148,42	1,10
dez/21	R\$ 54.086.367,39	R\$ 892.425,06	R\$ 155.586,79	R\$ -	R\$ 736.838,27	1,36
Percentual médio do período						1,22

Apuração do percentual médio de recolhimento do COFINS						
Mês	Faturamento mensal	Contribuição apurada	Crédito Descontado	Outras Deduções	Contribuição Devida	Percentual Efetivo
	A	B = A * 7,60%	C	D	E = B - C - D	E = D/A
jan/21	R\$ 16.667.964,12	R\$ 1.266.765,27	R\$ 766.046,92	R\$ -	R\$ 500.718,35	3,00
fev/21	R\$ 27.593.095,00	R\$ 2.097.075,22	R\$ 596.844,06	R\$ -	R\$ 1.500.231,16	5,44
mar/21	R\$ 36.725.740,20	R\$ 2.791.156,26	R\$ 738.155,89	R\$ -	R\$ 2.053.000,37	5,59
abr/21	R\$ 48.134.862,99	R\$ 3.658.249,59	R\$ 595.900,35	R\$ -	R\$ 3.062.349,24	6,36
mai/21	R\$ 39.910.323,59	R\$ 3.033.184,59	R\$ 618.623,68	R\$ -	R\$ 2.414.560,91	6,05
jun/21	R\$ 36.520.023,49	R\$ 2.775.521,79	R\$ 624.399,42	R\$ -	R\$ 2.151.122,37	5,89
jul/21	R\$ 33.227.901,89	R\$ 2.525.320,54	R\$ 613.804,95	R\$ -	R\$ 1.911.515,59	5,75
ago/21	R\$ 47.691.470,79	R\$ 3.624.551,78	R\$ 689.699,77	R\$ -	R\$ 2.934.852,01	6,15
set/21	R\$ 35.136.371,30	R\$ 2.670.364,22	R\$ 641.816,51	R\$ -	R\$ 2.028.547,71	5,77
out/21	R\$ 36.803.479,09	R\$ 2.797.064,41	R\$ 610.063,07	R\$ -	R\$ 2.187.001,34	5,94
nov/21	R\$ 28.881.783,55	R\$ 2.195.015,55	R\$ 735.049,76	R\$ -	R\$ 1.459.965,79	5,05
dez/21	R\$ 54.151.357,78	R\$ 4.115.503,19	R\$ 716.642,18	R\$ -	R\$ 3.398.861,01	6,28
Percentual médio do período						5,61

6,83

11,83

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES EIRELI

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 1EE0361BA4AA507ED2A9D999F1946689C7637560

Período de apuração: 01/01/2021 a 31/01/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 166.312,82	R\$ 766.046,92
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 275.021,41	R\$ 1.266.765,25
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 166.312,82	R\$ 766.046,92
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 32.248,60	R\$ 148.834,74
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 76.459,99	R\$ 351.883,59
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

1E.E0.36.1B.A4.AA.50.7E.D2.A9.D9.99.F1.
94.66.89.C7.63.75.60-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/03/2021 às 20:38:59

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

6F.3C.23.C8.84.F6.BE.8E 0F.64.00.C1.74.50.56.0B

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES EIRELI

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: 79A2419FB169828C1CD1FCA614E0EC8A6893A05B

Período de apuração: 01/02/2021 a 28/02/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 129.577,99	R\$ 596.844,06
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 455.286,07	R\$ 2.097.075,22
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 129.577,99	R\$ 596.844,06
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 99.290,83	R\$ 458.258,16
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 226.417,25	R\$ 1.041.973,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

79.A2.41.9F.B1.69.82.8C.1C.D1.FC.A6.14.
E0.EC.8A.68.93.A0.5B-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/03/2021 às 10:47:01

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

1C.40.41.73.8E.36.28.05 D2.DF.CC.75.6D.40.8C.25

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES EIRELI

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: F95A1035D542BCA2A8D6AE86606FB017E4822B55

Período de apuração: 01/03/2021 a 31/03/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 160.257,53	R\$ 738.155,89
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 605.375,48	R\$ 2.791.156,26
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 160.257,53	R\$ 738.155,89
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 144.845,05	R\$ 668.518,05
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 300.272,90	R\$ 1.384.482,32
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

F9.5A.10.35.D5.42.BC.A2.A8.D6.AE.
86.60.6F.B0.17.E4.82.2B.55-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2021 às 14:45:58

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

FA.71.83.7F.AB.D6.EE.21 4B.59.47.79.0F.C5.22.BF

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES EIRELI

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: B5A688142F65AF6F158A061EE6EF07D87ED4FA39

Período de apuração: 01/04/2021 a 30/04/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 129.373,10	R\$ 595.900,35
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 794.017,05	R\$ 3.658.249,59
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 129.373,10	R\$ 595.900,35
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 132.424,25	R\$ 611.191,09
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 532.219,70	R\$ 2.451.158,15
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

B5.A6.88.14.2F.65.AF.6F.15.8A.06.1E.E6.
EF.07.D8.7E.D4.FA.39-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/06/2021 às 14:19:07

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

B3.E9.AD.E1.3A.32.6C.CF 9A.96.A8.BF.29.38.F3.33

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES EIRELI

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: D862E7A382264C3CAD2D13347E12A80B3E1B9231

Período de apuração: 01/05/2021 a 31/05/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 134.306,46	R\$ 618.623,68
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 658.126,81	R\$ 3.033.184,59
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 134.306,46	R\$ 618.623,68
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 147.125,49	R\$ 679.043,37
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 376.694,86	R\$ 1.735.517,54
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

D8.62.E7.A3.82.26.4C.3C.AD.2D.13.34.7E.
12.A8.0B.3E.1B.92.31-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2021 às 18:01:13

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

EA.C1.49.89.43.5D.89.DD 4C.5E.B0.9F.4F.5B.AA.0C

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES EIRELI

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: F3C56924EBBB37337D3CB2E7BC211A5AB91A45BC

Período de apuração: 01/06/2021 a 30/06/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 135.560,40	R\$ 624.399,42
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 602.165,91	R\$ 2.775.521,79
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 135.560,40	R\$ 624.399,42
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 152.175,73	R\$ 702.352,16
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 314.429,78	R\$ 1.448.770,21
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

F3.C5.69.24.EB.BB.37.33.7D.3C.B2.E7.
BC.21.1A.5A.B9.1A.45.BC-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/08/2021 às 09:58:49

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

3A.C4.F4.F1.91.CD.60.AE FA.76.19.81.81.CA.5D.9F

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES EIRELI

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 1D34968BF576AD21FD7CC60C7FA24FB71B3E4F3E

Período de apuração: 01/07/2021 a 31/07/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 133.260,28	R\$ 613.804,95
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 547.742,13	R\$ 2.525.320,54
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 133.260,28	R\$ 613.804,95
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 127.053,27	R\$ 586.401,84
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 287.428,58	R\$ 1.325.113,75
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

39.804.624/0001-05

CPF: 011.707.701-18

Número do Recibo:

1D.34.96.8B.F5.76.AD.21.FD.7C.C6.0C.7F.
A2.4F.B7.1B.3E.4F.3E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/09/2021 às 13:13:43

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

76.CB.9D.EE.B8.31.50.D9 11.32.09.3E.56.08.02.5E

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES EIRELI

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 59449D2FFBFB166BBD4CF06974BB852F3B881BFF

Período de apuração: 01/08/2021 a 31/08/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 149.737,45	R\$ 689.699,77
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 786.315,87	R\$ 3.624.551,78
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 149.737,45	R\$ 689.699,77
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 149.894,81	R\$ 691.824,94
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 486.683,61	R\$ 2.243.027,07
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

59.44.9D.2F.FB.FB.16.6B.BD.4C.F0.69.74.
BB.85.2F.3B.88.1B.FF-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/09/2021 às 11:50:02

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

53.98.48.04.C0.E3.C2.88 95.A7.7B.56.01.C1.66.79

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES EIRELI

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 30199CCA67CC0667525D9E3EC88D6737AF8C6AFC

Período de apuração: 01/09/2021 a 30/09/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 139.341,73	R\$ 641.816,51
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 579.119,95	R\$ 2.670.364,22
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 139.341,73	R\$ 641.816,51
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 124.112,25	R\$ 572.828,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 315.665,97	R\$ 1.455.719,71
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

30.19.9C.CA.67.CC.06.67.52.5D.9E.3E.C8.
8D.67.37.AF.8C.6A.FC-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/11/2021 às 10:07:51

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

31.65.8E.D8.3F.C6.1F.21 E1.B5.75.92.AD.04.89.1C

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES EIRELI

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 632C045418B8971C442D90DF7003D14C7C78923E

Período de apuração: 01/10/2021 a 31/10/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 132.447,90	R\$ 610.063,07
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 606.531,87	R\$ 2.797.064,41
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 132.447,90	R\$ 610.063,07
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 129.661,82	R\$ 598.441,39
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 344.422,15	R\$ 1.588.559,95
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

63.2C.04.54.18.B8.97.1C.44.2D.90.DF.
70.03.D1.4C.7C.78.92.3E-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/12/2021 às 08:36:48

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

E4.25.B5.84.F4.5D.63.EF 4E.0E.2A.2F.52.A4.F1.67

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES EIRELI

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: A4FBC60A43B917743FB95569BCE8179E0D9932B2

Período de apuração: 01/11/2021 a 30/11/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 159.583,17	R\$ 735.049,76
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 475.731,59	R\$ 2.195.015,55
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 159.583,17	R\$ 735.049,76
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 112.449,34	R\$ 518.999,15
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 203.699,08	R\$ 940.966,64
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

A4.FB.C6.0A.43.B9.17.74.3F.B9.55.69.BC.
E8.17.9E.0D.99.32.B2-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/01/2022 às 11:04:45

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

F6.CF.FB.BC.BE.43.EE.E4 52.11.79.62.7D.0F.17.D0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES LTDA

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 39FE80C810550AAACE8813B955025EA439BD1B6A4

Período de apuração: 01/12/2021 a 31/12/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 155.586,79	R\$ 716.642,18
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 892.425,06	R\$ 4.115.503,19
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 155.586,79	R\$ 716.642,18
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 187.727,62	R\$ 866.438,34
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 549.110,65	R\$ 2.532.422,67
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

39.FE.80.C8.10.55.0A.AC.E8.81.3B.
95.50.25.EA.43.9B.D1.B6.A4-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/02/2022 às 12:55:59

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

A3.92.27.2C.43.77.41.F5 06.BF.A4.43.D3.52.1F.F5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53201352854	CNPJ 08.247.960/0001-62	
NOME EMPRESARIAL REAL JG FACILITIES EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D1.C6.4B.83.53.68.53.73.CE.F5.97.C1.B4.E0.26.99.E7.B9.21.0D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01170770118	MAYARA APOLINARIO NEGRAO:01170770118	816112176322045100 6	12/01/2021 a 12/01/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08247960000162	REAL JG FACILITIES EIRELI:08247960000162	598409862468519786 3	09/11/2020 a 09/11/2021	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01170770118	MAYARA APOLINARIO NEGRAO:01170770118	816112176322045100 6	12/01/2021 a 12/01/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:
D1.C6.4B.83.53.68.53.73.CE.F5.97.C1.
B4.E0.26.99.E7.B9.21.0D-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/08/2021 às 17:06:24

EF.55.7F.CB.94.A6.96.CC
E0.9E.45.A9.2B.FF.79.14

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:REAL JG FACILITIES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 126.662.775,08	R\$ 139.560.724,80
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 120.194.940,65	R\$ 133.127.716,92
Disponibilidades		R\$ 92.982.509,09	R\$ 106.609.468,82
Caixa		R\$ 239.990,44	R\$ 41.959,66
Bancos		R\$ 25.275.559,39	R\$ 34.916.714,38
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		R\$ 67.466.959,26	R\$ 71.650.794,78
Créditos		R\$ 20.167.337,10	R\$ 18.593.457,86
Duplicatas a Receber		R\$ 20.167.337,10	R\$ 18.593.457,86
Estoques		R\$ 79.489,52	R\$ 79.489,52
Almoxarifado		R\$ 79.489,52	R\$ 79.489,52
Tributos a Recuperar		R\$ 6.965.604,94	R\$ 7.845.300,72
Tributos Federais a Recuperar		R\$ 6.965.604,94	R\$ 7.845.300,72
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 6.467.834,43	R\$ 6.433.007,88
Ativo Realizável a Longo Prazo		R\$ 209.447,12	R\$ 279.966,67
Despesas Antecipadas LP		R\$ 209.447,12	R\$ 279.966,67
Imobilizado		R\$ 5.941.725,75	R\$ 5.844.296,19
Imóvel de Uso		R\$ 2.650.000,00	R\$ 2.650.000,00
Instalações		R\$ 13.068,20	R\$ 13.068,20
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas		R\$ 1.878.898,53	R\$ 2.031.384,08
Móveis e Utensílios		R\$ 152.351,11	R\$ 152.351,11
Veículos		R\$ 3.919.941,98	R\$ 3.919.941,98
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R\$ (2.672.534,07)	R\$ (2.922.449,18)
Intangível		R\$ 316.661,56	R\$ 308.745,02
Bens Incorpóreos		R\$ 316.661,56	R\$ 316.661,56
(-) Amortizações Acumuladas		R\$ 0,00	R\$ (7.916,54)
PASSIVO		R\$ 126.662.775,08	R\$ 139.560.724,80
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 33.380.328,51	R\$ 42.066.908,60
Fornecedores		R\$ 2.481.169,52	R\$ 1.993.249,45
Fornecedores		R\$ 2.481.169,52	R\$ 1.993.249,45
Obrigações Trabalhistas		R\$ 12.203.396,87	R\$ 11.718.674,84
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 12.203.396,87	R\$ 11.718.674,84
Obrigações Fiscais		R\$ 2.425.544,30	R\$ 2.464.118,95
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 2.425.544,30	R\$ 2.464.118,95
Obrigações Sociais		R\$ 2.770.217,82	R\$ 1.540.651,19
INSS a Recolher		R\$ 795.142,05	R\$ 444.849,81
FGTS a Recolher		R\$ 1.975.075,77	R\$ 1.095.801,38
Obrigações Provisionadas		R\$ 13.500.000,00	R\$ 24.189.633,11
Provisão para Férias		R\$ 13.500.000,00	R\$ 10.440.648,22
Provisão para 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 13.748.984,89
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 0,00	R\$ 160.581,06
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 0,00	R\$ 160.581,06
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 25.579.283,06	R\$ 25.365.324,72
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		R\$ 25.579.283,06	R\$ 25.365.324,72
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		R\$ 25.579.283,06	R\$ 25.365.324,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 67.703.163,51	R\$ 72.128.491,48
Capital Social		R\$ 32.000.000,00	R\$ 32.000.000,00
Capital Integralizado		R\$ 32.000.000,00	R\$ 32.000.000,00
Reservas de Lucros		R\$ 35.703.163,51	R\$ 35.703.163,51
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 35.703.163,51	R\$ 35.703.163,51
Reservas de Lucros e ou Prejuizos		R\$ 0,00	R\$ 4.425.327,97
Lucro do Período		R\$ 0,00	R\$ 4.425.327,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.C6.4B.83.53.68.53.73.CE.F5.97.C1.B4.E0.26.99.E7.B9.21.0D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: REAL JG FACILITIES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 139.560.724,80	R\$ 161.488.195,12
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 133.127.716,92	R\$ 155.157.753,20
Disponibilidades		R\$ 106.609.468,82	R\$ 128.944.853,85
Caixa		R\$ 41.959,66	R\$ 67.574,99
Bancos		R\$ 34.916.714,38	R\$ 60.264.354,62
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		R\$ 71.650.794,78	R\$ 68.612.924,24
Créditos		R\$ 18.593.457,86	R\$ 16.696.995,66
Duplicatas a Receber		R\$ 18.593.457,86	R\$ 16.696.995,66
Estoques		R\$ 79.489,52	R\$ 79.489,52
Almoxarifado		R\$ 79.489,52	R\$ 79.489,52
Tributos a Recuperar		R\$ 7.845.300,72	R\$ 9.436.414,17
Tributos Federais a Recuperar		R\$ 7.845.300,72	R\$ 9.436.414,17
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 6.433.007,88	R\$ 6.330.441,92
Ativo Realizável a Longo Prazo		R\$ 279.966,67	R\$ 381.114,02
Despesas Antecipadas LP		R\$ 279.966,67	R\$ 381.114,02
Imobilizado		R\$ 5.844.296,19	R\$ 5.648.499,42
Imóvel de Uso		R\$ 2.650.000,00	R\$ 2.650.000,00
Instalações		R\$ 13.068,20	R\$ 13.068,20
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas		R\$ 2.031.384,08	R\$ 2.033.884,08
Móveis e Utensílios		R\$ 152.351,11	R\$ 152.351,11
Veículos		R\$ 3.919.941,98	R\$ 3.802.007,98
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R\$ (2.922.449,18)	R\$ (3.002.811,95)
Intangível		R\$ 308.745,02	R\$ 300.828,48
Bens Incorpóreos		R\$ 316.661,56	R\$ 316.661,56
(-) (-) Amortizações Acumuladas		R\$ (7.916,54)	R\$ (15.833,08)
PASSIVO		R\$ 139.560.724,80	R\$ 161.488.195,12
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 42.066.908,60	R\$ 69.379.741,50
Fornecedores		R\$ 1.993.249,45	R\$ 2.958.262,11
Fornecedores		R\$ 1.993.249,45	R\$ 2.958.262,11
Obrigações Trabalhistas		R\$ 11.718.674,84	R\$ 10.971.891,06
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 11.718.674,84	R\$ 10.971.891,06
Obrigações Fiscais		R\$ 2.464.118,95	R\$ 8.728.866,66
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 2.464.118,95	R\$ 8.728.866,66
Obrigações Sociais		R\$ 1.540.651,19	R\$ 9.451.994,36
INSS a Recolher		R\$ 444.849,81	R\$ 4.191.598,24
FGTS a Recolher		R\$ 1.095.801,38	R\$ 5.260.396,12
Obrigações Provisionadas		R\$ 24.189.633,11	R\$ 37.160.391,26
Provisão para Férias		R\$ 10.440.648,22	R\$ 23.411.406,37
Provisão para 13º Salário		R\$ 13.748.984,89	R\$ 13.748.984,89
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 160.581,06	R\$ 108.336,05
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 160.581,06	R\$ 108.336,05
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 25.365.324,72	R\$ 25.365.324,72
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		R\$ 25.365.324,72	R\$ 25.365.324,72
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		R\$ 25.365.324,72	R\$ 25.365.324,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 72.128.491,48	R\$ 66.743.128,90
Capital Social		R\$ 32.000.000,00	R\$ 32.000.000,00
Capital Integralizado		R\$ 32.000.000,00	R\$ 32.000.000,00
Reservas de Lucros		R\$ 35.703.163,51	R\$ 25.703.163,51
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 35.703.163,51	R\$ 25.703.163,51
Reservas de Lucros e ou Prejuizos		R\$ 4.425.327,97	R\$ 9.039.965,39
Lucro do Período		R\$ 4.425.327,97	R\$ 9.039.965,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.C6.4B.83.53.68.53.73.CE.F5.97.C1.B4.E0.26.99.E7.B9.21.0D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: REAL JG FACILITIES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 161.488.195,12	R\$ 172.211.497,46
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 155.157.753,20	R\$ 166.108.945,82
Disponibilidades		R\$ 128.944.853,85	R\$ 143.029.547,75
Caixa		R\$ 67.574,99	R\$ 148,91
Bancos		R\$ 60.264.354,62	R\$ 47.214.856,47
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		R\$ 68.612.924,24	R\$ 95.814.542,37
Créditos		R\$ 16.696.995,66	R\$ 13.229.172,35
Duplicatas a Receber		R\$ 16.696.995,66	R\$ 13.229.172,35
Estoques		R\$ 79.489,52	R\$ 79.489,52
Almoxarifado		R\$ 79.489,52	R\$ 79.489,52
Tributos a Recuperar		R\$ 9.436.414,17	R\$ 9.770.736,20
Tributos Federais a Recuperar		R\$ 9.436.414,17	R\$ 9.770.736,20
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 6.330.441,92	R\$ 6.102.551,64
Ativo Realizável a Longo Prazo		R\$ 381.114,02	R\$ 381.114,02
Despesas Antecipadas LP		R\$ 381.114,02	R\$ 381.114,02
Imobilizado		R\$ 5.648.499,42	R\$ 5.428.525,68
Imóvel de Uso		R\$ 2.650.000,00	R\$ 2.650.000,00
Instalações		R\$ 13.068,20	R\$ 13.068,20
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas		R\$ 2.033.884,08	R\$ 2.059.405,47
Móveis e Utensílios		R\$ 152.351,11	R\$ 152.351,11
Veículos		R\$ 3.802.007,98	R\$ 3.802.007,98
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R\$ (3.002.811,95)	R\$ (3.248.307,08)
Intangível		R\$ 300.828,48	R\$ 292.911,94
Bens Incorpóreos		R\$ 316.661,56	R\$ 316.661,56
(-) (-) Amortizações Acumuladas		R\$ (15.833,08)	R\$ (23.749,62)
PASSIVO		R\$ 161.488.195,12	R\$ 172.211.497,46
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 69.379.741,50	R\$ 71.794.059,19
Fornecedores		R\$ 2.958.262,11	R\$ 13.237.195,34
Fornecedores		R\$ 2.958.262,11	R\$ 13.237.195,34
Obrigações Trabalhistas		R\$ 10.971.891,06	R\$ 11.261.314,02
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 10.971.891,06	R\$ 11.261.314,02
Obrigações Fiscais		R\$ 8.728.866,66	R\$ 5.739.273,30
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 8.728.866,66	R\$ 5.739.273,30
Obrigações Sociais		R\$ 9.451.994,36	R\$ 10.094.581,80
INSS a Recolher		R\$ 4.191.598,24	R\$ 4.699.878,57
FGTS a Recolher		R\$ 5.260.396,12	R\$ 5.394.703,23
Obrigações Provisionadas		R\$ 37.160.391,26	R\$ 31.404.400,25
Provisão para Férias		R\$ 23.411.406,37	R\$ 17.518.825,96
Provisão para 13º Salário		R\$ 13.748.984,89	R\$ 13.748.984,89
Provisão para CSLL		R\$ 0,00	R\$ 136.589,40
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 108.336,05	R\$ 57.294,48
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 108.336,05	R\$ 57.294,48
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 25.365.324,72	R\$ 25.365.324,72
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		R\$ 25.365.324,72	R\$ 25.365.324,72
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		R\$ 25.365.324,72	R\$ 25.365.324,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 66.743.128,90	R\$ 75.052.113,55
Capital Social		R\$ 32.000.000,00	R\$ 32.000.000,00
Capital Integralizado		R\$ 32.000.000,00	R\$ 32.000.000,00
Reservas de Lucros		R\$ 25.703.163,51	R\$ 28.389.967,18
Reserva para Contingências		R\$ 0,00	R\$ 2.696.803,67
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 25.703.163,51	R\$ 25.693.163,51
Reservas de Lucros e ou Prejuizos		R\$ 9.039.965,39	R\$ 14.662.146,37
Lucro do Período		R\$ 9.039.965,39	R\$ 14.662.146,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.C6.4B.83.53.68.53.73.CE.F5.97.C1.B4.E0.26.99.E7.B9.21.0D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: REAL JG FACILITIES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 172.211.497,46	R\$ 154.496.007,60
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 166.108.945,82	R\$ 148.396.837,90
Disponibilidades		R\$ 143.029.547,75	R\$ 123.700.868,86
Caixa		R\$ 148,91	R\$ 743.454,03
Bancos		R\$ 47.214.856,47	R\$ 35.653.166,94
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		R\$ 95.814.542,37	R\$ 87.304.247,89
Créditos		R\$ 13.229.172,35	R\$ 15.329.229,73
Duplicatas a Receber		R\$ 13.229.172,35	R\$ 15.329.229,73
Estoques		R\$ 79.489,52	R\$ 79.489,52
Almoxarifado		R\$ 79.489,52	R\$ 79.489,52
Tributos a Recuperar		R\$ 9.770.736,20	R\$ 8.464.961,46
Tributos Federais a Recuperar		R\$ 9.770.736,20	R\$ 8.464.961,46
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 822.288,33
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 822.288,33
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 6.102.551,64	R\$ 6.099.169,70
Ativo Realizável a Longo Prazo		R\$ 381.114,02	R\$ 381.114,02
Despesas Antecipadas LP		R\$ 381.114,02	R\$ 381.114,02
Imobilizado		R\$ 5.428.525,68	R\$ 5.433.060,28
Imóvel de Uso		R\$ 2.650.000,00	R\$ 2.650.000,00
Instalações		R\$ 13.068,20	R\$ 13.068,20
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas		R\$ 2.059.405,47	R\$ 2.181.400,62
Móveis e Utensílios		R\$ 152.351,11	R\$ 155.091,11
Veículos		R\$ 3.802.007,98	R\$ 3.933.519,97
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R\$ (3.248.307,08)	R\$ (3.500.019,62)
Intangível		R\$ 292.911,94	R\$ 284.995,40
Bens Incorpóreos		R\$ 316.661,56	R\$ 316.661,56
(-) (-) Amortizações Acumuladas		R\$ (23.749,62)	R\$ (31.666,16)
PASSIVO		R\$ 172.211.497,46	R\$ 154.496.007,60
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 71.794.059,19	R\$ 54.308.413,75
Fornecedores		R\$ 13.237.195,34	R\$ 16.319.692,98
Fornecedores		R\$ 13.237.195,34	R\$ 16.319.692,98
Obrigações Trabalhistas		R\$ 11.261.314,02	R\$ 10.926.496,34
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 11.261.314,02	R\$ 10.926.496,34
Obrigações Fiscais		R\$ 5.739.273,30	R\$ 2.877.278,93
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 5.739.273,30	R\$ 2.877.278,93
Obrigações Sociais		R\$ 10.094.581,80	R\$ 5.968.137,30
INSS a Recolher		R\$ 4.699.878,57	R\$ 2.169.051,18
FGTS a Recolher		R\$ 5.394.703,23	R\$ 3.799.086,12
Obrigações Provisionadas		R\$ 31.404.400,25	R\$ 18.209.316,93
Provisão para Férias		R\$ 17.518.825,96	R\$ 16.211.812,06
Provisão para 13º Salário		R\$ 13.748.984,89	R\$ 0,00
Provisão para IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 374.777,51
Provisão para CSLL		R\$ 136.589,40	R\$ 1.622.727,36
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 57.294,48	R\$ 7.491,27
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 57.294,48	R\$ 7.491,27
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 25.365.324,72	R\$ 25.365.324,72
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		R\$ 25.365.324,72	R\$ 25.365.324,72
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		R\$ 25.365.324,72	R\$ 25.365.324,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 75.052.113,55	R\$ 74.822.269,13
Capital Social		R\$ 32.000.000,00	R\$ 32.000.000,00
Capital Integralizado		R\$ 32.000.000,00	R\$ 32.000.000,00
Reservas de Lucros		R\$ 28.389.967,18	R\$ 8.677.748,41
Reserva para Contingências		R\$ 2.696.803,67	R\$ 3.696.803,67
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 25.693.163,51	R\$ 4.980.944,74
Reservas de Lucros e ou Prejuizos		R\$ 14.662.146,37	R\$ 34.144.520,72
Lucro do Período		R\$ 14.662.146,37	R\$ 34.144.520,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.C6.4B.83.53.68.53.73.CE.F5.97.C1.B4.E0.26.99.E7.B9.21.0D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: REAL JG FACILITIES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Integralizado (R\$)	Reserva de Lucros a Realizar (R\$)	Lucro do Período (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	32.000.000,00	35.703.163,51	0,00	67.703.163,51
Resultado líquido do trimestre			4.425.327,97	4.425.327,97
Saldo Final em 31.03.2020	32.000.000,00	35.703.163,51	4.425.327,97	72.128.491,48
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.C6.4B.83.53.68.53.73.CE.F5.97.C1.B4.E0.26.99.E7.B9.21.0D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: REAL JG FACILITIES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Integralizado (R\$)	Reserva de Lucros a Realizar (R\$)	Lucro do Período (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2020	32.000.000,00	35.703.163,51	4.425.327,97	72.128.491,48
Valor referente a distribuição de Lucros a Proprietaria Olindina Jansen Pereira.		(-)10.000.000,00		(-)10.000.000,00
Resultado líquido do trimestre			4.614.637,42	4.614.637,42
Saldo Final em 30.06.2020	32.000.000,00	25.703.163,51	9.039.965,39	66.743.128,90
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.C6.4B.83.53.68.53.73.CE.F5.97.C1.B4.E0.26.99.E7.B9.21.0D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: REAL JG FACILITIES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Integralizado (R\$)	Reserva para Contingências (R\$)	Reserva de Lucros a Realizar (R\$)	Lucro do Período (R\$)	
Saldo Inicial em 01.07.2020	32.000.000,00	0,00	25.703.163,51	9.039.965,39	66.743.128,90
Valor referente a Provisão de Processos Judiciais conforme documentos disponibilizados pelos Advogados do Grupo.		2.696.803,67			2.696.803,67
Valor referente a Distribuição de Lucros para Sócia Olindina Jansen.			(-)10.000,00		(-)10.000,00
Resultado líquido do trimestre				5.622.180,98	5.622.180,98
Saldo Final em 30.09.2020	32.000.000,00	2.696.803,67	25.693.163,51	14.662.146,37	75.052.113,55
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.C6.4B.83.53.68.53.73.CE.F5.97.C1.B4.E0.26.99.E7.B9.21.0D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: REAL JG FACILITIES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Integralizado (R\$)	Reserva para Contingências (R\$)	Reserva de Lucros a Realizar (R\$)	Lucro do Período (R\$)	
Saldo Inicial em 01.10.2020	32.000.000,00	2.696.803,67	25.693.163,51	14.662.146,37	75.052.113,55
Valor referente a Contingências Judiciais conforme relatório apresentado pelos Advogados do Grupo.		1.000.000,00			1.000.000,00
Valor referente a Juros Sobre Capital Próprio registrado no LALUR 4º Trimestre conforme Decreto 9.580 Art. 355 e Lei Nº 11.196/2005.			(-)4.748.125,16		(-)4.748.125,16
BAIXA DE SALDO REF. ADIANTAMENTO DE LUCROS			(-)15.964.093,61		(-)15.964.093,61
Resultado Líquido do trimestre				19.482.374,35	19.482.374,35
Saldo Final em 31.12.2020	32.000.000,00	3.696.803,67	4.980.944,74	34.144.520,72	74.822.269,13
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.C6.4B.83.53.68.53.73.CE.F5.97.C1.B4.E0.26.99.E7.B9.21.0D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REAL JG FACILITIES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 117.085.873,00	R\$ 113.526.704,98
Receitas de Serviços Prestados		R\$ 117.085.873,00	R\$ 113.526.704,98
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 117.085.873,00	R\$ 113.526.704,98
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (17.258.231,53)	R\$ (16.258.049,76)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (576.728,86)	R\$ (85.477,38)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (576.728,86)	R\$ (85.477,38)
(-) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional		R\$ (16.681.502,67)	R\$ (16.172.572,38)
(-) COFINS		R\$ (8.898.526,35)	R\$ (8.628.029,58)
(-) PIS		R\$ (1.931.916,90)	R\$ (1.873.190,64)
(-) ISS		R\$ (5.851.059,42)	R\$ (5.671.352,16)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (69.422.900,73)	R\$ (70.924.367,22)
(-) Custos dos Produtos Vendidos		R\$ (242.175,56)	R\$ (257.831,65)
(-) Despesas com Depreciações		R\$ (242.175,56)	R\$ (257.831,65)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (69.180.725,17)	R\$ (70.666.535,57)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (69.180.725,17)	R\$ (70.666.535,57)
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R\$ (22.288.962,26)	R\$ (19.648.336,53)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (22.277.537,11)	R\$ (19.583.844,23)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (7.520.320,49)	R\$ (5.345.133,88)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (14.757.216,62)	R\$ (14.238.710,35)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (10.394,61)	R\$ (9.768,01)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (10.394,61)	R\$ (9.768,01)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (1.030,54)	R\$ (54.724,29)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (1.030,54)	R\$ (54.724,29)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R\$ (2.537.920,41)	R\$ (2.270.623,50)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ (730.420,06)	R\$ (602.635,63)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ (730.420,06)	R\$ (602.635,63)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (1.807.500,35)	R\$ (1.667.987,87)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (1.807.500,35)	R\$ (1.667.987,87)
(-) PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 5.577.858,07	R\$ 4.425.327,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.C6.4B.83.53.68.53.73.CE.F5.97.C1.B4.E0.26.99.E7.B9.21.0D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REAL JG FACILITIES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 113.526.704,98	R\$ 116.867.368,71
Receitas de Serviços Prestados		R\$ 113.526.704,98	R\$ 116.867.368,71
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 113.526.704,98	R\$ 116.867.368,71
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (16.258.049,76)	R\$ (16.814.570,77)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (85.477,38)	R\$ (168.914,35)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (85.477,38)	R\$ (168.914,35)
(-) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional		R\$ (16.172.572,38)	R\$ (16.645.656,42)
(-) COFINS		R\$ (8.628.029,58)	R\$ (8.881.920,02)
(-) PIS		R\$ (1.873.190,64)	R\$ (1.928.311,59)
(-) ISS		R\$ (5.671.352,16)	R\$ (5.835.424,81)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (70.924.367,22)	R\$ (71.277.918,61)
(-) Custos dos Produtos Vendidos		R\$ (257.831,65)	R\$ (245.299,61)
(-) Despesas com Depreciações		R\$ (257.831,65)	R\$ (245.299,61)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (70.666.535,57)	R\$ (71.032.619,00)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (70.666.535,57)	R\$ (71.032.619,00)
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R\$ (19.648.336,53)	R\$ (21.792.095,35)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (19.583.844,23)	R\$ (21.784.391,40)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (5.345.133,88)	R\$ (4.904.968,21)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (14.238.710,35)	R\$ (16.879.423,19)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (9.768,01)	R\$ (7.703,95)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (9.768,01)	R\$ (7.703,95)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R\$ (2.270.623,50)	R\$ (2.368.146,56)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ (602.635,63)	R\$ (628.450,56)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ (602.635,63)	R\$ (628.450,56)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (1.667.987,87)	R\$ (1.739.696,00)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (1.667.987,87)	R\$ (1.739.696,00)
(-) PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 4.425.327,97	R\$ 4.614.637,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.C6.4B.83.53.68.53.73.CE.F5.97.C1.B4.E0.26.99.E7.B9.21.0D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REAL JG FACILITIES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 116.867.368,71	R\$ 113.924.965,73
Receitas de Serviços Prestados		R\$ 116.867.368,71	R\$ 113.924.965,73
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 116.867.368,71	R\$ 113.924.965,73
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (16.814.570,77)	R\$ (16.342.243,20)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (168.914,35)	R\$ (115.984,55)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (168.914,35)	R\$ (115.984,55)
(-) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional		R\$ (16.645.656,42)	R\$ (16.226.258,65)
(-) COFINS		R\$ (8.881.920,02)	R\$ (8.658.297,40)
(-) PIS		R\$ (1.928.311,59)	R\$ (1.879.761,93)
(-) ISS		R\$ (5.835.424,81)	R\$ (5.688.199,32)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (71.277.918,61)	R\$ (70.285.021,13)
(-) Custos dos Produtos Vendidos		R\$ (245.299,61)	R\$ (253.411,67)
(-) Despesas com Depreciações		R\$ (245.299,61)	R\$ (253.411,67)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (71.032.619,00)	R\$ (70.031.609,46)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (71.032.619,00)	R\$ (70.031.609,46)
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R\$ (21.792.095,35)	R\$ (18.788.336,28)
(-) Despesas com Vendas		R\$ 0,00	R\$ (1.260.518,93)
(-) Perdas no Recebimento de Créditos de Liquidação Duvidosa		R\$ 0,00	R\$ (1.260.518,93)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (21.784.391,40)	R\$ (17.520.272,07)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (4.904.968,21)	R\$ (16.730.191,96)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (16.879.423,19)	R\$ (790.080,11)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (7.703,95)	R\$ (7.545,28)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (7.703,95)	R\$ (7.545,28)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R\$ (2.368.146,56)	R\$ (2.887.184,14)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ (628.450,56)	R\$ (765.842,86)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ (628.450,56)	R\$ (765.842,86)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (1.739.696,00)	R\$ (2.121.341,28)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (1.739.696,00)	R\$ (2.121.341,28)
(-) PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 4.614.637,42	R\$ 5.622.180,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.C6.4B.83.53.68.53.73.CE.F5.97.C1.B4.E0.26.99.E7.B9.21.0D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REAL JG FACILITIES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 113.924.965,73	R\$ 120.075.147,71
Receitas de Serviços Prestados		R\$ 113.924.965,73	R\$ 120.075.147,71
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 113.924.965,73	R\$ 120.075.147,71
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (16.342.243,20)	R\$ (17.195.655,91)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (115.984,55)	R\$ (95.955,72)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (115.984,55)	R\$ (95.955,72)
(-) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional		R\$ (16.226.258,65)	R\$ (17.099.700,19)
(-) COFINS		R\$ (8.658.297,40)	R\$ (9.125.711,23)
(-) PIS		R\$ (1.879.761,93)	R\$ (1.981.239,94)
(-) ISS		R\$ (5.688.199,32)	R\$ (5.992.749,02)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (70.285.021,13)	R\$ (69.065.240,46)
(-) Custos dos Produtos Vendidos		R\$ (253.411,67)	R\$ (259.629,08)
(-) Despesas com Depreciações		R\$ (253.411,67)	R\$ (259.629,08)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (70.031.609,46)	R\$ (68.805.611,38)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (70.031.609,46)	R\$ (68.805.611,38)
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R\$ (18.788.336,28)	R\$ (8.187.043,51)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (17.520.272,07)	R\$ (8.176.230,21)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (16.730.191,96)	R\$ (7.713.477,49)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (790.080,11)	R\$ (462.752,72)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (7.545,28)	R\$ (8.358,07)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (7.545,28)	R\$ (8.358,07)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (2.455,23)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (2.455,23)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 2.082.807,26
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 2.082.807,26
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 2.082.807,26
(-) (-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R\$ (2.887.184,14)	R\$ (8.227.640,74)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ (765.842,86)	R\$ (2.179.493,14)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ (765.842,86)	R\$ (2.179.493,14)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (2.121.341,28)	R\$ (6.048.147,60)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (2.121.341,28)	R\$ (6.048.147,60)
(-) PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 5.622.180,98	R\$ 19.482.374,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.C6.4B.83.53.68.53.73.CE.F5.97.C1.B4.E0.26.99.E7.B9.21.0D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial:	REAL JG FACILITIES EIRELI		
CNPJ:	08.247.960/0001-62	Nire:	53201352854
Scp:			
Período da Escrituração:	01/01/2020 a 31/12/2020		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário		
Natureza do Livro:	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral		
Identificação do arquivo(hash):	D1.C6.4B.83.53.68.53.73.CE.F5.97.C1.B4.E0.26.99.E7.B9.21.0D-		

Consulta Realizada em: 03/11/2021 11:24:57

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: REAL JG FACILITIES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	REAL JG FACILITIES EIRELI
NIRE	53201352854
CNPJ	08.247.960/0001-62
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/08/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	143073

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	REAL JG FACILITIES EIRELI
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	143073
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.C6.4B.83.53.68.53.73.CE.F5.97.C1.B4.E0.26.99.E7.B9.21.0D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/03/2022 15:30:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REAL JG FACILITIES LTDA**
CNPJ: **08.247.960/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
029.999.161-08

Nome
FLAVIA MACENA DE SOUSA

Nascimento
03/02/1991

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 07:48:09 do dia 23/01/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CÓDIGO DE CONTROLE
96C7.A057.B692.E650

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

10

Olindina Jansen Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

5º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL, TITDPJ E PROTESTO - DF
DEPARTAMENTO, Área Especial, GUARÁ - BRASILIA/DF - CEP: 71010-003
TELEFONE: (61) 344-0005 - Titular: Emival Moreira de Araújo

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, nos termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994.

17 de Junho de 2019
EUNICE MOREIRA DE ARAUJO-ESCREVENTE
Selo: TJDF-T20190400313737BPWT
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 606 229 DATA DE EXPEDIÇÃO 16-08-1989

NOME OLINDINA JANSEN PEREIRA

FILIAÇÃO Hilton Jansen Pereira
Delzita Costa Jansen Pereira

NATURALIDADE Coroa-MÁ DATA DE NASCIMENTO 31-01-1960

DOC ORIGEM Cert. Nasc. nº 17143, fls. 39, liv. 77, Coroa-MÁ

CPF 244 760 721-00

Fabiano
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.247.960/0001-62 DUNS®: 89*****32
Razão Social: REAL JG FACILITIES LTDA
Nome Fantasia: REAL JG FACILITIES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/09/2022

FGTS Validade: 25/04/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/04/2022

Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/04/2022 16:43

CPF: 029.999.161-08 Nome: FLAVIA MACENA DE SOUSA

Ass: _____

1 de 1

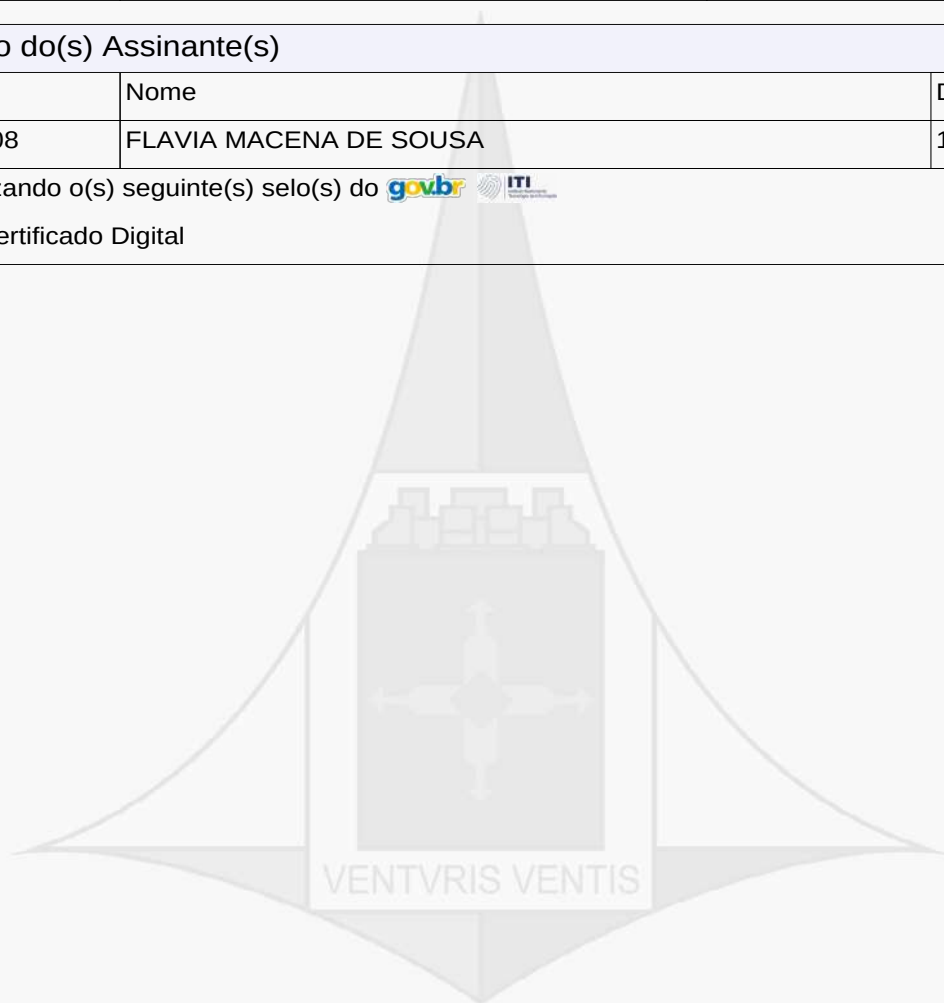
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/003.544-0	DFP2101412033	07/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.999.161-08	FLAVIA MACENA DE SOUSA	11/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202580257 em 11/01/2022 da Empresa REAL JG FACILITIES LTDA, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFP2101412033 - 10/01/2022. Autenticação: D6806DD419482CF09A6E15C37C807CE15D409C3. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/003.544-0 e o código de segurança CC3z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA REAL JG FACILITIES EIRELI 41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OLINDINA JANSEN PEREIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 31 dias de janeiro do ano de 1960 em Coroatá/MA, filha de Hilton Jansen Pereira e Delzita Costa Jansen Pereira, portadora da carteira de identidade RG: 606.229 expedida pela SSP/DF em 16/08/1989 e CPF: 244.760.721-00, residente e domiciliada na Quadra QRSW 04 Bloco A 02 Apartamento 103, Cruzeiro, Brasília/DF, CEP: 70.675-402.

TITULAR da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **REAL JG FACILITIES EIRELI**, com sede no **SETOR DE INDÚSTRIA BERNARDO SAYÃO – SIBS, QUADRA 01, CONJUNTO B, LOTE 16, NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.736-102**, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF sob o **NIRE: 53600170237** e **CNPJ/MF: 08.247.960/0001-62**, resolve alterar e transformar a natureza jurídica da empresa, consolidando o presente contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Da transformação.

Fica transformada essa Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em **Sociedade Empresária Limitada**.

Cláusula Segunda: Da denominação social.

Altera-se a denominação social da empresa para: **REAL JG FACILITIES LTDA**, permanecendo com o nome fantasia de: **REAL JG FACILITIES**.

Cláusula Terceira: Da capital social.

A sócia **OLINDINA JANSEN PEREIRA** renuncia, com fulcro no artigo 1.275 do Código Civil, à propriedade dos lucros acumulados e devidamente contabilizados no montante de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) e com isso aumenta o capital social da empresa em 16.000.000 (dezesesseis milhões) de quotas, no valor



nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sem, entretanto, demonstrar interesse na subscrição de tais quotas.

Com isso, o capital social passa de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, para **R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, perfazendo um aumento no montante de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).

A renúncia da sócia OLINDINA JANSEN PEREIRA torna o recurso financeiro propriedade exclusiva da sociedade, assim sendo, a sociedade torna-se, neste ato, a subscritora e titular das quotas criadas e integralizadas que serão mantidas “em tesouraria”. Ficando assim as quotas distribuídas conforme quadro a seguir:

Sócios	Percentual	Participação	Valor em R\$
OLINDINA JANSEN PEREIRA	66,67%	32.000.000 cotas	R\$ 32.000.000,00
REAL JG FACILITIES LTDA (QUOTAS EM TESOURARIA)	33,33%	16.000.000 cotas	R\$ 16.000.000,00
Totalização	100%	48.000.000 cotas	R\$ 48.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art. 1052, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A Sociedade reger-se-á pelas normas inerentes à Sociedade limitada, aplicando-lhe, nos casos omissos, as normas da Sociedade Anônima, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme item VIII, artigo 997, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente nos termos dos artigos 1.056 e 1.057, da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta: Da administração da sociedade.

A administração da sociedade será exercida pela administradora não sócia **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, brasileira, solteira, contadora, nascida aos 03 dias de



fevereiro do ano de 1991 em Brasília/DF, filha de Raimundo Martins de Sousa e Francisca Macena de Sousa, portadora da carteira de identidade RG: 2.776.181 expedida pela SSP/DF em 16/12/2008 e CPF: 029.999.161-08, residente e domiciliada na Quadra QNP 05, Conjunto U, Casa 47, P Norte, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.240-421, que assina **isoladamente**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar.

Parágrafo Primeiro: A utilização da Denominação Social é privativa do administrador da Sociedade, nos termos do artigo 1.064, do Código Civil.

Parágrafo Segundo: A administradora poderá designar procuradores em nome da Sociedade, nos limites de seus poderes, devendo constar dos respectivos instrumentos, de forma expressa, os atos e operações que poderão praticar, bem como a duração do respectivo mandato.

Parágrafo Terceiro: Tornar-se-ão sem eficácia e nulos de pleno direito, todos e quaisquer atos praticados por Sócio, administrador, funcionário ou procurador da Sociedade que sejam estranhos ao seu Objeto Social, tal como a prestação de fiança, de aval e de outra garantia em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO REAL JG FACILITIES LTDA

Cláusula Primeira: Da denominação social, sede e filiais.

Por este instrumento fica consolidada a Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **REAL JG FACILITIES LTDA** e nome fantasia de **REAL JG FACILITIES**, estabelecendo-se no **SETOR DE INDÚSTRIA BERNARDO SAYÃO – SIBS, QUADRA 01, CONJUNTO B, LOTE 16, NÚCLEO**



BANDEIRANTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.736-102, podendo instalar filiais em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração contratual própria.

Parágrafo Primeiro: A sociedade tem sua Filial 01 com sede na **RUA IRENE RAMOS GOMES DE MATTOS, N. 48, PINA, RECIFE/PE, CEP: 51.011-530**, conforme seus atos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o **NIRE: 26900713111**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0002-43**, com o mesmo objeto social da Matriz.

Parágrafo Segundo: A sociedade tem sua Filial 02 com sede na **RUA URANOS, N. 1.206, SALA 303 PARTE, OLARIA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 21.060-070**, conforme seus atos registrados na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o **NIRE: 00-2017/213346-7**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0003-24**, com o mesmo objeto social da Matriz.

Parágrafo Terceiro: A sociedade tem sua Filial 03 com sede na **RUA CÂNDIDO MARIANO, N. 32, SALA C, CENTRO, MANAUS/AM, CEP: 74.505-101**, conforme seus atos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o **NIRE: 139.002.535.93**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0004-05**, com o mesmo objeto social da Matriz.

Parágrafo Quarto: A sociedade tem sua Filial 04 com sede na **RUA 2015, N. 685, QUADRA 51, LOTE 05, BAIRRO VILA NOVA, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.645-140**, conforme seus atos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o **NIRE: 5290158226-6**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0005-96**, com o mesmo objeto social da Matriz.

Parágrafo Quinto: A sociedade tem sua Filial 05 com sede no endereço **RUA ARTHUR PAULA, N. 12, CXPST 0016, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.612-120**, conforme seus atos registrados na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o **NIRE: 2490044082-1**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0006-77**, com o mesmo objeto social da Matriz.

Parágrafo Sexto: A sociedade tem sua Filial 06 com sede no **RUA FRANCISCO DE PAULA SEARA, N. 41, SALA 03, SÃO DOMINGOS, NAVEGANTES/SC, CEP: 88.370-570**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado Santa Catarina sob o **NIRE: 42902012228**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0007-58**, com o mesmo objeto social da Matriz.

Parágrafo Sétimo: A sociedade tem sua Filial 07 com sede na **AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, N. 2056, CONJUNTO 71, ANDAR 05, BLOCO TOP EXECUTIVE CENTER, UNIDADE 55, PORTÃO, CURITIBA/PR, CEP: 80.620-010**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41901916114**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0008-39**, com o mesmo objeto social da Matriz.



Cláusula Segunda: Do Prazo De Duração.

A empresa iniciou suas atividades em 15/08/2006 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997.II CC/2002).

Cláusula Terceira: Do Objeto Social.

O objeto social da empresa é o de Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, desinsetização, desratização, desinfecção e higienização, em áreas e imóveis de edifícios públicos, comerciais, residenciais e outros; aplicação de produtos saneantes domissanitários; manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática, serviços de reparos hidráulicos, elétricos, pinturas e carpintarias, construção de bens móveis e imóveis; lavagem e conservação de tapetes; serviços de acessórios e complementares para suporte e apoio operacional administrativo; impermeabilização de pisos; tratamento e impermeabilização de reservatórios de água potável; transporte de pessoal por via terrestre; jardinagem, plantio e replantio de grama, árvore e arbustos, manutenção e conservação de áreas ajardinadas; locação e prestação de serviços de mão de obra de pessoal qualificado ou não, de profissionais diversos, como também serviços de técnico em secretariado, operador de tele atendimento, contínuo, motorista executivo, digitadores, copeiros, garçons, recepcionistas, secretárias com ou sem fornecimento de materiais, serviços educacionais, auxiliares educacionais e áreas afins da educação, bem como de trabalho temporário previsto pela lei 6.019/74; fornecimento, implantação e manutenção de sinalização de trânsito semafórica, controladores eletrônicos e eletromecânicos e equipamentos semafóricos; sinalização em solo e acessórios; sinalização horizontal e vertical; prestação de serviços de instalações, retirada e leitura de medidores, entrega de faturas, reavisos e folhetos e informativos, suspensão e restabelecimento de energia elétrica; prestação de serviços de brigada particular de incêndio; fornecimento de mão de obra especializada na área de tecnologia e segurança da informação, call center, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo como separação e envio de documentos, consultoria em tecnologia da informação; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; imunização e controle de pragas urbanas; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; locação de mão-de-obra temporária, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; manutenção e reparação de máquinas diversas e equipamentos para usos industriais; coleta de resíduos não perigosos; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração outras obras de instalações em construções; serviços de engenharia; seleção e agenciamento de mão de obra; atividades de limpeza; atividades paisagísticas; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais de construção; coleta de resíduos perigosos; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; serviços combinados para apoio



a edifícios, exceto condomínios prediais, holding de participação acionária financeira, holding de participação acionária não financeira.

CNAE Fiscal:

Principal:

78.30-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Secundários:

81.21-4/00 – LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO;
95.11-8/00 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
43.21-5/00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA;
82.11-3/00 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
43.30-4/04 – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;
82.99-7/99 – OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
56.20-1/01 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;
81.22-2/00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
37.02-9/00 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
78.20-5/00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA;
33.13-9/01 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS;
33.14-7/07 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;
33.14-7/99 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
38.11-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
42.21-9/03 – MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
43.22-3/02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;



43.29-1/99 – OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

71.12-0/00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

78.10-8/00 – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA;

81.29-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICAS ANTERIORMENTE;

81.30-3/00 – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;

47.42-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

47.44-0/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;

38.12-2/00 – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;

38.21-1/00 – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;

81.11-7/00 – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;

33.13-9/99 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

33.21-0/00 – INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;

33.29-5/01 – SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL;

33.29-5/99 – INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

60.21-7/00 – ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA;

62.01-5/01 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;

63.11-9/00 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;

60.10-1/00 – ATIVIDADES DE RÁDIO;

82.20-2-00 – ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTOS;

16.22-6/99 – FABRICICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO;

64.61-1/00 – HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;

64.62-0/00 – HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS.



Cláusula Quarta: Do Capital Social, sua distribuição e responsabilidades dos sócios.

O capital social é de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) e dividido em 48.000.000 (quarenta e oito milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Participação	Valor em R\$
OLINDINA JANSEN PEREIRA	66,67%	32.000.000 cotas	R\$ 32.000.000,00
REAL JG FACILITIES LTDA (QUOTAS EM TESOOURARIA)	33,33%	16.000.000 cotas	R\$ 16.000.000,00
Totalização	100%	48.000.000 cotas	R\$ 48.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art. 1052, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A Sociedade rege-se pelas normas inerentes à Sociedade limitada, aplicando-lhe, nos casos omissos, as normas da Sociedade Anônima, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme item VIII, artigo 997, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As cotas são indivisíveis e não podem ser cedias ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente nos termos dos artigos 1.056 e 1.057, da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta: Da administração da sociedade.

A administração da sociedade será exercida pela administradora não sócia **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, brasileira, solteira, contadora, nascida aos 03 dias de fevereiro do ano de 1991 em Brasília/DF, filha de Raimundo Martins de Sousa e Francisca Macena de Sousa, portadora da carteira de identidade RG: 2.776.181 expedida pela SSP/DF em 16/12/2008 e CPF: 029.999.161-08, residente e domiciliada na Quadra QNP 05, Conjunto U, Casa 47, P Norte, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.240-421, que assina **isoladamente**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar.

Parágrafo Primeiro: A utilização da Denominação Social é privativa do administrador da Sociedade, nos termos do artigo 1.064, do Código Civil.



Parágrafo Segundo: A administradora poderá designar procuradores em nome da Sociedade, nos limites de seus poderes, devendo constar dos respectivos instrumentos, de forma expressa, os atos e operações que poderão praticar, bem como a duração do respectivo mandato.

Parágrafo Terceiro: Tornar-se-ão sem eficácia e nulos de pleno direito, todos e quaisquer atos praticados por Sócio, administrador, funcionário ou procurador da Sociedade que sejam estranhos ao seu Objeto Social, tal como a prestação de fiança, de aval e de outra garantia em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Dos Administradores.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Sétima: dos Lucros e/ou Prejuízos.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava: Das retiradas de pró-labore.

A sócia e a administradora podem ser creditadas de honorários mensais, a título de pró-labore, fixados em comum acordo conforme as disponibilidades financeiras da sociedade e os serviços prestados.

Cláusula Nona: Da cessão de quotas.

Se a sócia desejar ceder ou transferir parte ou o total de suas cotas, deverá comunicar por escrito sua vontade ao(s) outro(s) quotistas ou não, tendo este(s) o direito de preferência, na proporção da participação do Capital Social em vigor à época, na aquisição de qualquer quota que vier a ser transacionada e o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da comunicação, para fazer valer o seu direito, sob pena de nulidade deste ato. Findo este prazo, e se o(s) mesmo(s) não se interessar(em) pelas



quotas que lhe(s) fo(i)(ram) oferecida(s), estas poderão ser transacionadas com terceiros, nunca em condições inferiores ao ofertado ao(s) sócio(s) remanescente(s).

Cláusula Décima: Da sucessão.

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos quotistas, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores do falecido ou interdito. Se os herdeiros ou sucessores optarem pela cessão de suas quotas a terceiros, estas só poderão ser transferidas com a concordância expressa dos quotistas remanescentes. Negada a transferência, o patrimônio da sociedade será apurado em balanço especialmente levantado para tal fim, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo a quota parte devida ao herdeiro ou sucessor, liquidada em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da FGV, IGP-M, ou outro que o venha substituir, além de juros de 1% a.m.

Parágrafo Único: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência à sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira: Do exercício social, reuniões e distribuição dos resultados.

O exercício social coincide com o ano civil e seu resultado será apurado no dia 31 de dezembro de cada ano, através de balanço patrimonial e demonstrações pertinentes a sua apuração.

Parágrafo Primeiro: As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as constantes do presente Contrato serão **“realizadas em reuniões”**.

Parágrafo Segundo: O resultado positivo apurado ao final do exercício social será levado à conta de lucros acumulados, e terá a destinação que os sócios, em reunião, deliberarem. Caso o resultado apurado seja negativo, este será levado a débito em conta contábil de prejuízos acumulados para posterior amortização ou compensação com resultados futuros.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão fazer retiradas mensais por conta de lucros, ou determinar o pagamento de juros sobre capital próprio, desde que a situação financeira da sociedade e a legislação respectiva permitam.

Parágrafo Quarto: Os Sócios reunir-se-ão, anualmente, nos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; designar administradores, se for o caso; e, tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia nos termos do artigo 1.078, da Lei 10.406/2002; A reunião será



convocada através de comunicado individual ao(s) Sócio(s), onde constará dia, horário, quórum de instalação, assuntos a serem, tratados.

Parágrafo Quinto: O sócio ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

Parágrafo Sexto: A convocação da reunião será pelo administrador, ou por quaisquer dos sócios quando o Administrador atrasar por mais de 30 (trinta) dias, nos casos previstos em Lei ou Contrato.

Parágrafo Sétimo: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ao se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Oitavo: A reunião ou assembleia, tornar-se-ão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas. (Art. 1.072 § 3º).

Cláusula Décima Segunda: Da liquidação.

A sociedade entrará em liquidação ou dissolução por convenção de ambos os sócios ou nos casos previstos em Lei, cabendo a cada sócio, nomear um liquidante.

Parágrafo Primeiro: Na dissolução amigável da sociedade, os quotistas, em comum acordo, escolherão qual delas será a liquidante dos negócios sociais e a ele competirá responder perante terceiros pelo ativo e passivo, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da sociedade pelos prazos de decadência e de prescrição previstos em Lei.

Parágrafo Segundo: A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da empresa, a menos que nenhum quotista tenha condições de dar continuidade ao negócio, pagando a dissidente por sua participação, da forma entre eles combinada.

Cláusula Décima Terceira: Da declaração de desimpedimento.

A sócia declara que está em pleno gozo da capacidade civil e não foi legalmente impedida de exercer a atividade de empresária, nos termos do artigo 972, da Lei 10.406/2002.



Cláusula Décima Quarta: do Foro.

Fica eleito o foro de **Brasília/DF** para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado certo, assinam o presente instrumento, em via única, que será submetida a registro perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF**.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2021.

OLINDINA JANSEN PEREIRA

CPF: 244.760.721-00

Sócia

FLÁVIA MACENA DE SOUSA

CPF: 029.999.161-08

Administradora não sócia

EXPEDITO BARBOSA JUNIOR

OAB/DF: 15.799

CPF: 030.428.676-17

Visto do Advogado





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

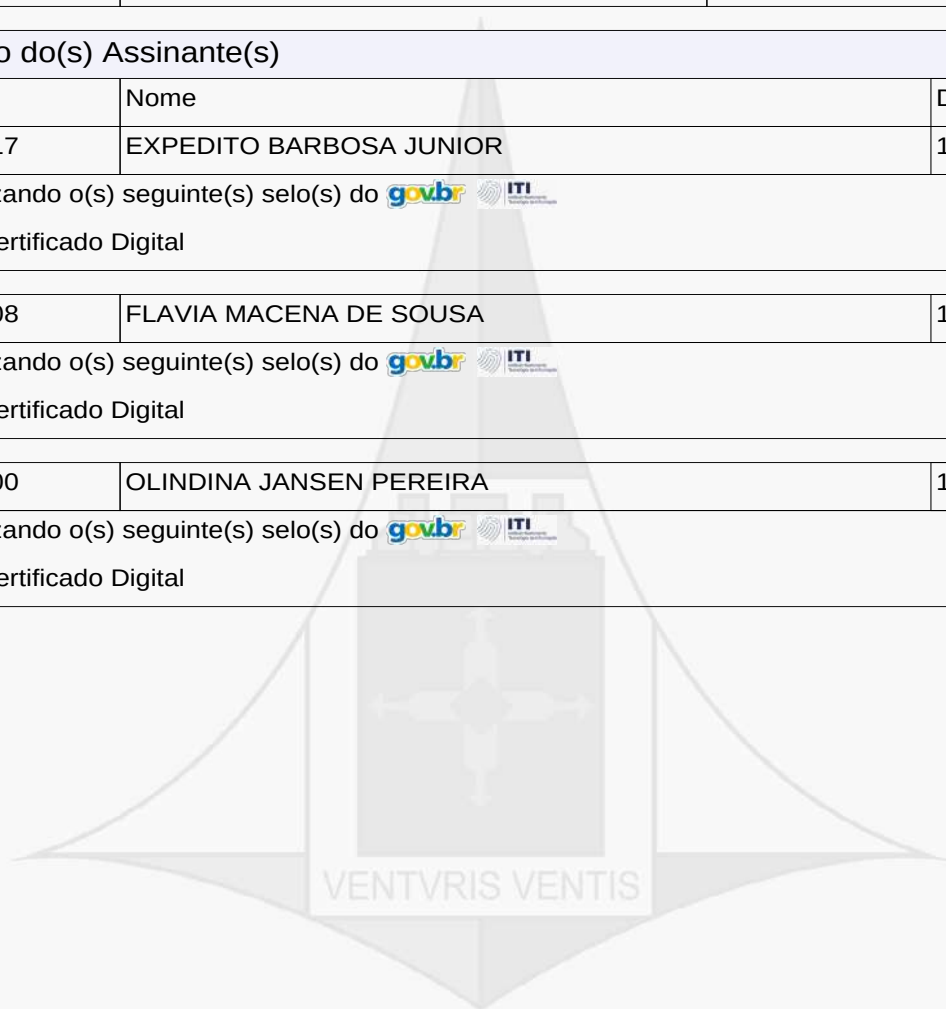
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/003.544-0	DFP2101412033	07/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.428.676-17	EXPEDITO BARBOSA JUNIOR	11/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

029.999.161-08	FLAVIA MACENA DE SOUSA	11/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

244.760.721-00	OLINDINA JANSEN PEREIRA	11/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REAL JG FACILITIES LTDA, de CNPJ 08.247.960/0001-62 e protocolado sob o número 22/003.544-0 em 10/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53202580257, em 11/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador EDUARDO ANDRE POLL.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.999.161-08	FLAVIA MACENA DE SOUSA	11/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.999.161-08	FLAVIA MACENA DE SOUSA	11/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
244.760.721-00	OLINDINA JANSEN PEREIRA	11/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
030.428.676-17	EXPEDITO BARBOSA JUNIOR	11/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/12/2021



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO ANDRE POLL, Servidor(a) Público(a), em 11/01/2022, às 16:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/003.544-0.

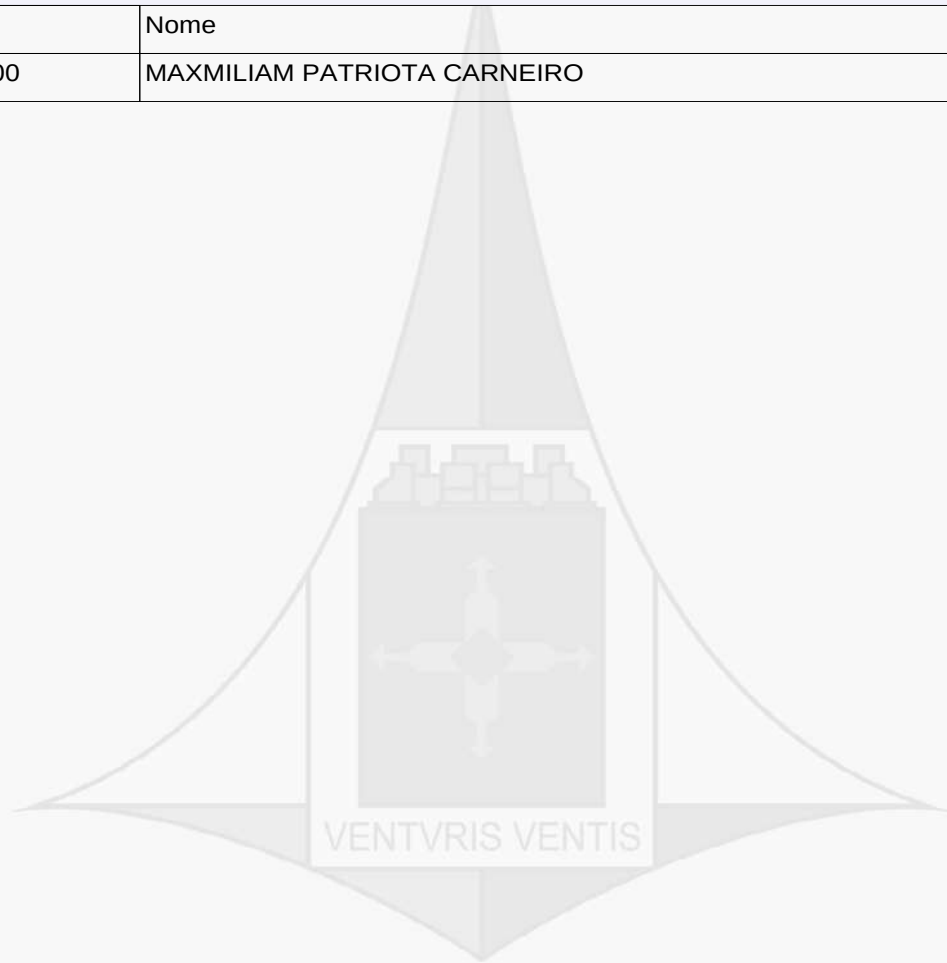


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, terça-feira, 11 de janeiro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202580257 em 11/01/2022 da Empresa REAL JG FACILITIES LTDA, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFP2101412033 - 10/01/2022. Autenticação: D6806DD419482CF09A6E15C37C807CE15D409C3. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/003.544-0 e o código de segurança CC3z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/04/2022 às 11:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.247.960/0001-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 624D.A2AF.41D7.3087 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	REAL JG FACILITIES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320258025-7	08.247.960/0001-62	18/08/2006	15/08/2006

Endereço Completo:

SETOR SIBS QUADRA 01 CONJUNTO B LOTE 16 SN - BAIRRO NUCLEO BANDEIRANTE CEP 71736-102 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

O OBJETO DA EMPRESA E O DE FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO, DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO, DESINFECACAO E HIGIENIZACAO, EM AREAS E IMOVEIS DE EDIFICIOS PUBLICOS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E OUTROS, APLICACAO DE PRODUTOS SANÉANTES DOMISSANITARIOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIO E DE INFORMATICA, SERVICOS DE REPAROS HIDRAULICOS, ELETRICOS, PINTURAS E CARPINTARIAS, CONSTRUCAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, LAVAGEM E CONSERVACAO DE TAPETES, SERVICOS DE ACESSORIOS E COMPLEMENTARES PARA SUPORTE E APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO, IMPERMEABILIZACAO DE PISOS, TRATAMENTO E IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIOS DE AGUA POTAVEL, TRANSPORTE DE PESSOAL POR VIA TERRESTRE, JARDINAGEM, PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMA, ARVORE E ARBUSTOS, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS AJARDINADAS, LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE PESSOAL QUALIFICADO OU NAO, DE PROFISSIONAIS DIVERSOS, COMO TAMBEM SERVICOS DE TECNICO EM SECRETARIADO, OPERADOR DE TELE ATENDIMENTO, CONTINUO, MOTORISTA EXECUTIVO, DIGITADORES, COPEIROS, GARCONS, RECEPCIONISTAS, SECRETARIAS COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVICOS EDUCACIONAIS, AUXILIARES EDUCACIONAIS E AREAS AFINS DA EDUCACAO, BEM COMO DE TRABALHO TEMPORARIO PREVISTO PELA LEI 6.019/74, FORNECIMENTO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO SEMAFORICA, CONTROLADORES ELETRONICOS E ELETROMECANICOS E EQUIPAMENTOS SEMAFORICOS, SINALIZACAO EM SOLO E ACESSORIOS, SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL, PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACOES, RETIRADA E LEITURA DE MEDIDORES, ENTREGA DE FATURAS, REAVISOS E FOLHETOS E INFORMATIVOS, SUSPENSAO E RESTABELECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, PRESTACAO DE SERVICOS DE BRIGADA PARTICULAR DE INCENDIO, FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NA AREA DE TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO, CALL CENTER, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COMO SEPARACAO E ENVIO DE DOCUMENTOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DIVERSAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUcoes, SERVICOS DE ENGENHARIA, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, HOLDING DE PARTICIPACAO ACIONARIA FINANCEIRA, HOLDING DE PARTICIPACAO ACIONARIA NAO FINANCEIRA.

Capital Social: R\$ 48.000.000,00 QUARENTA E OITO MILHÕES DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 48.000.000,00 QUARENTA E OITO MILHÕES DE REAIS		INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
xxxxxxx	COTAS EM TESOURARIA	xxxxxxx		R\$ 16.000.000,00	SOCIO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001153045 e visualize a certidão)



22/033.032-8



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		REAL JG FACILITIES LTDA		
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Térmo. Mandato	Participação	Função
029.999.161-08	FLAVIA MACENA DE SOUSA	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
244.760.721-00	OLINDINA JANSEN PEREIRA	xxxxxxx	R\$ 32.000.000,00	SOCIO
Status: TRANSFORMADA		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 11/01/2022		Número: 53202580257		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL			
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR			
	2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
	046 - TRANSFORMACAO			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
REAL JG - SERVICOS GERAIS LTDA	5320135285-4	53600170237	xx	TRANSFORMACAO
REAL JG FACILITIES EIRELI	5360017023-7	53202580257	xx	TRANSFORMACAO
REAL DP SERVICOS GERAIS LTDA	5320135285-4	20140157271	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
REAL D P PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME	5320135285-4	20091041902	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
REAL JG - SERVICOS GERAIS EIRELI	xxxxxxx	1596721	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001153045 e visualize a certidão)



22/033.032-8



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: REAL JG FACILITIES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4190191611-4	08.247.960/0008-39	AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 2056, CONJ 71 ANDAR 05 BLOCO TOP EXECUTIVE CENTER, BAIRRO PORTAO, 80620-010, CURITIBA/PR
5290158226-6	08.247.960/0005-96	RUA 215, 685, QUADRA51 LOTE 05 SALA 03, BAIRRO SET LESTE VILA NOVA, 74645-140, GOIANIA/GO
1390025359-3	08.247.960/0004-05	RUA CANDIDO MARIANO, 32, BAIRRO CENTRO, 69020-300, MANAUS/AM
2490044082-1	08.247.960/0006-77	RUA ARTUR PAULA, 12, CXPST 0016, BAIRRO NOVA BETANIA, 59612-120, MOSSORO/RN
4290201222-8	08.247.960/0007-58	RUA FRANCISCO DE PAULA SEARA, 41, SALA 3, BAIRRO SAO DOMINGOS, 88370-570, NAVEGANTES/SC
2690071311-1	08.247.960/0002-43	RUA IRENE RAMOS GOMES DE MATTOS, 48, CXPST 07, BAIRRO PINA, 51011-530, RECIFE/PE
3390143617-5	08.247.960/0003-24	RUA URANOS NO 1206 SALA 303 PARTE, BAIRRO OLARIA, 21060-070, RIO DE JANEIRO/RJ

NADA MAIS#

Brasília, 22 de Março de 2022 08:17

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001153045 e visualize a certidão)



22/033.032-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL

DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NH3





Flávia Macena de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
 AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
 presente fotocópia, que é reprodução fiel
 do documento que me foi apresentado, nos
 termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994,
 05 de Novembro de 2018

VALDÊNIA SOARES LIMA-ESCREVENTE
 Selo: TJDFT20180406520369ZVZB
 Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.776.181 DATA DE EXPEDIÇÃO 16-12-2008

NOME FLÁVIA MACENA DE SOUSA

FILIAÇÃO Raimundo Martins de Sousa
Francisca Macena de Sousa

NATURALIDADE Brasília-DF DATA DE NASCIMENTO 03-02-1991

DOC. ORIGEM C.Nasc.Nº 50412, Fls.012, Liv.A-85,3º OF.
Taguatinga-DF

CPF ***



SINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 053003393032022
NOME: REAL JG FACILITIES LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 1 CONJUNTO B LT 16
CIDADE: SETOR DE INDUSTRIAS B
CNPJ: 08.247.960/0001-62
CF/DF: 0747859300120 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de abril de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 053003392982022
NOME: REAL JG FACILITIES LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 1 CONJUNTO B LT 16
CIDADE: SETOR DE INDUSTRIAS B
CNPJ: 08.247.960/0001-62
CF/DF: 0747859300120 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de abril de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 053003393032022
NOME: REAL JG FACILITIES LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 1 CONJUNTO B LT 16
CIDADE: SETOR DE INDUSTRIAS B
CNPJ: 08.247.960/0001-62
CF/DF: 0747859300120 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de abril de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

O captcha informado não confere.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.478.593/001-20

CPF/CNPJ 08.247.960/0001-62

DataConcessão 29/08/2006

Denominação social REAL JG FACILITIES LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia REAL JG FACILITIES

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

FAC - Número do Protocolo 969-43645/53

Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS 01/01/2011

Descrição Atividade Econômica do ISS FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Código da Atividade - ISS N7830-2/00-00

Data de início de Atividade - ISS 03/12/2009

Descrição da Atividade Econômica do ICMS FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO

Código da Atividade - ICMS C1622-6/99-00

Data de início de Atividade - ICMS 27/08/2020

Endereço SIBS QUADRA 01 CONJUNTO B LOTE 16 S/N

CEP 71.736-102

Bairro NUCLEO BANDEIRANTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 18/01/2022

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal: C331390100

Descrição da atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

Data de início: 03/12/2009

CNAE-Fiscal: C331399900

Descrição da atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início: 03/12/2009

CNAE-Fiscal: C331470700

Descrição da atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Data de início: 03/12/2009

CNAE-Fiscal: C331479900

Descrição da atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início: 03/12/2009

CNAE-Fiscal: C332100000

Descrição da atividade: INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Data de início: 03/12/2009

CNAE-Fiscal: C332950100

Descrição da atividade: SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL

Data de início: 03/12/2009

CNAE-Fiscal:
C332959900
Descrição da atividade:
INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Data de início:
03/12/2009

CNAE-Fiscal:
E370290000
Descrição da atividade:
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
Data de início:
03/12/2009

CNAE-Fiscal:
E381140000
Descrição da atividade:
COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
Data de início:
03/12/2009

CNAE-Fiscal:
E381220000
Descrição da atividade:
COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
Data de início:
03/12/2009

CNAE-Fiscal:
E382110000
Descrição da atividade:
TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
Data de início:
03/12/2009

CNAE-Fiscal:
F422190300
Descrição da atividade:
MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
Data de início:
03/12/2009

CNAE-Fiscal:
F432150000
Descrição da atividade:
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Data de início:
03/12/2009

CNAE-Fiscal:
F432230200
Descrição da atividade:
INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
Data de início:
03/12/2009

CNAE-Fiscal:
F432919900
Descrição da atividade:
OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Data de início:
03/12/2009

CNAE-Fiscal:
F433040400
Descrição da atividade:
SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
Data de início:
03/12/2009

CNAE-Fiscal:
G474230000
Descrição da atividade:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
Data de início:
27/08/2020

CNAE-Fiscal:

G474409900

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Data de início:

27/08/2020

CNAE-Fiscal:

I562010100

Descrição da atividade:

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Data de início:

27/08/2020

CNAE-Fiscal:

J601010000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE RADIO

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

J602170000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

J620150100

Descrição da atividade:

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

J631190000

Descrição da atividade:

TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

K646110000

Descrição da atividade:

HOLDINGS DE INSTITUICOES FINANCEIRAS

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

K646200000

Descrição da atividade:

HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

M711200000

Descrição da atividade:

SERVICOS DE ENGENHARIA

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N781080000

Descrição da atividade:

SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N782050000

Descrição da atividade:

LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N811170000

Descrição da atividade:

SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N812140000

Descrição da atividade:

LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N812220000

Descrição da atividade:

IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N812900000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N813030000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES PAISAGISTICAS

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N821130000

Descrição da atividade:

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N822020000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N829979900

Descrição da atividade:

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

S951180000

Descrição da atividade:

REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Data de início:

03/12/2009

Este documento foi emitido no dia 18/01/2022 na Internet pelo portal Agenci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 053003392932022
NOME: REAL JG FACILITIES LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 1 CONJUNTO B LT 16
CIDADE: SETOR DE INDUSTRIAS B
CNPJ: 08.247.960/0001-62
CF/DF 0747859300120 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de abril de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 053003393032022
NOME: REAL JG FACILITIES LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 1 CONJUNTO B LT 16
CIDADE: SETOR DE INDUSTRIAS B
CNPJ: 08.247.960/0001-62
CF/DF: 0747859300120 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de abril de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 053003392982022
NOME: REAL JG FACILITIES LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 1 CONJUNTO B LT 16
CIDADE: SETOR DE INDUSTRIAS B
CNPJ: 08.247.960/0001-62
CF/DF: 0747859300120 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de abril de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 053003393032022
NOME: REAL JG FACILITIES LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 1 CONJUNTO B LT 16
CIDADE: SETOR DE INDUSTRIAS B
CNPJ: 08.247.960/0001-62
CF/DF: 0747859300120 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de abril de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

O captcha informado não confere.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.478.593/001-20

CPF/CNPJ 08.247.960/0001-62

DataConcessão 29/08/2006

Denominação social REAL JG FACILITIES LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia REAL JG FACILITIES

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ICMS XX

Descrição Atividade Econômica do ISS FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Código da Atividade - ISS N7830-2/00-00

Descrição da Atividade Econômica do ICMS FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO

Código da Atividade - ICMS C1622-6/99-00

Endereço SIBS QUADRA 01 CONJUNTO B LOTE 16 S/N

Bairro NUCLEO BANDEIRANTE

Situação Cadastral ATIVA

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:
C331390100

Descrição da atividade:
MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

Data de início:
03/12/2009

CNAE-Fiscal:
C331399900

Descrição da atividade:
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início:
03/12/2009

CNAE-Fiscal:
C331470700

Descrição da atividade:
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Data de início:
03/12/2009

CNAE-Fiscal:
C331479900

Descrição da atividade:
MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início:
03/12/2009

CNAE-Fiscal:
C332100000

Descrição da atividade:
INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Data de início:
03/12/2009

CNAE-Fiscal:
C332950100

Descrição da atividade:
SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL

Data de início:
03/12/2009

FAC - Número do Protocolo
969-43645/53

Data de enquadramento no ISS
01/01/2011

Data de enquadramento no ICMS
27/08/2020

CEP 71.736-102

Cidade BRASILIA

UF DF

CNAE-Fiscal:

C332959900

Descrição da atividade:

INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

E370290000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

E381140000

Descrição da atividade:

COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

E381220000

Descrição da atividade:

COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

E382110000

Descrição da atividade:

TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

F422190300

Descrição da atividade:

MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

F432150000

Descrição da atividade:

INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

F432230200

Descrição da atividade:

INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

F432919900

Descrição da atividade:

OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

F433040400

Descrição da atividade:

SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

G474230000

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

Data de início:

27/08/2020

CNAE-Fiscal:

G474409900

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Data de início:

27/08/2020

CNAE-Fiscal:

I562010100

Descrição da atividade:

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Data de início:

27/08/2020

CNAE-Fiscal:

J601010000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE RADIO

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

J602170000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

J620150100

Descrição da atividade:

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

J631190000

Descrição da atividade:

TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

K646110000

Descrição da atividade:

HOLDINGS DE INSTITUICOES FINANCEIRAS

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

K646200000

Descrição da atividade:

HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

M711200000

Descrição da atividade:

SERVICOS DE ENGENHARIA

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N781080000

Descrição da atividade:

SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N782050000

Descrição da atividade:

LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N811170000

Descrição da atividade:

SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N812140000

Descrição da atividade:

LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N812220000

Descrição da atividade:

IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N812900000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N813030000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES PAISAGISTICAS

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N821130000

Descrição da atividade:

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N822020000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

N829979900

Descrição da atividade:

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de início:

03/12/2009

CNAE-Fiscal:

S951180000

Descrição da atividade:

REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Data de início:

03/12/2009

Este documento foi emitido no dia 18/01/2022 na Internet pelo portal Agenci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 053003392932022
NOME: REAL JG FACILITIES LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 1 CONJUNTO B LT 16
CIDADE: SETOR DE INDUSTRIAS B
CNPJ: 08.247.960/0001-62
CF/DF 0747859300120 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de abril de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATENDIMENTO VIRTUAL

NOME:REAL JG FACILITIES
EIRELI:08247960000162

CPF/CNPJ/PASSAPORTE:08247960000162

ASSUNTO:Certidão

TIPO DE ATENDIMENTO:Certidão Negativa / Positiva / Positiva com Efeitos de Negativa PJ
- Obter Informações

PROTOCOLO: 20220119-13485

Este número será utilizado para acompanhar a solicitação e visualizar a resposta na opção 'Consultar Solicitação', disponível no atendimento Virtual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.247.960/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL REAL JG FACILITIES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL JG FACILITIES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q QUADRA 1 CONJUNTO B	NÚMERO LT 16	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	-----------------------------

CEP 71.736-102	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE INDUSTRIAS BERNARDO SAYAO NUCLEO BANDEIR	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@REALJG.COM.BR	TELEFONE (61) 3363-7575/ (61) 3052-2579
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2022** às **12:58:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.247.960/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL REAL JG FACILITIES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 64.61-1-00 - Holdings de instituições financeiras 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q QUADRA 1 CONJUNTO B	NÚMERO LT 16	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	-----------------------------

CEP 71.736-102	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE INDUSTRIAS BERNARDO SAYAO NUCLEO BANDEIR	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@REALJG.COM.BR	TELEFONE (61) 3363-7575/ (61) 3052-2579
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2022** às **12:58:43** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**